



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.437

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2017

61 PÁGINAS

GOVERNADOR  
**REINALDO AZAMBUJA SILVA**

Vice-Governadora  
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado  
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda  
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado  
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação  
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde  
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania  
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar  
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura  
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.764, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Revoga o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.162, de 22 de abril de 2015, que cria o Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul (CGMS).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Revoga-se o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.162, de 22 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 14.765, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.725, de 10 de março de 2009, que aprova a estrutura básica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 4.982, de 14 de março de 2017, na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os dispositivos, abaixo especificados, do Decreto nº 12.725, de 10 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) é entidade pública integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, de natureza autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e autonomia administrativa e operacional, nos termos da legislação estadual, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado.*

*Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações, o IMASUL está vinculado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), e por ela é supervisionado."* (NR)

"Art. 7º .....

I - .....

a) o Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento

*Econômico, Produção e Agricultura Familiar, na qualidade de Presidente;*

II - três membros representantes, sendo:

d) revogada;

*§ 1º O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, na qualidade de Presidente, em seus impedimentos eventuais, será substituído por seu representante legal, e os demais membros, pelos seus suplentes.*

....." (NR)

*"Art. 31. Para execução de suas competências o IMASUL atuará em regime de mútua colaboração com as unidades da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, na forma da legislação vigente."* (NR)

"Art. 32. ....

*Parágrafo único. A proposta do regimento interno e suas alterações serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração, observado que caberá ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e ao Diretor-Presidente do IMASUL, mediante resolução normativa conjunta, efetuar a publicação no Diário Oficial do Estado."* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a alínea "d" do inciso II do art. 7º do Decreto nº 12.725, de 10 de março de 2009.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 14.767, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Classifica a extensão da unidade escolar que menciona, na categoria de difícil acesso ou provimento, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 12.799, de 12 de agosto de 2009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica classificada como de difícil acesso ou provimento a extensão da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, denominada *Sala João Chaves dos Santos*, localizada no Distrito Raimundo, no Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Aos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício na extensão da unidade escolar de que trata o art. 1º, será concedido incentivo financeiro,

nos termos do Decreto nº 12.800, de 12 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 14.768, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 10.677, de 26 de fevereiro de 2002, e nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 10.677, de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Fica o Secretário de Estado de Fazenda autorizado a:*

*I - disciplinar as atividades de preparação a que se refere a regra do art. 53, § 2º, da Lei nº 2.315, de 2001;*

*II - designar os agentes do Fisco que desempenharão as funções de autoridades preparadoras no órgão preparador (Lei nº 2.315, de 2001, art. 2º, II e VI).” (NR)*

Art. 2º O Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º .....*

*§ 12. ....*

*I - cujos pedidos de baixa tenham sido deferidos, nos termos do art. 45 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS;*

*II - cujas inscrições tenham sido canceladas por ter sido constatado, mediante ação fiscal, o não exercício de atividades no endereço cadastrado (art. 42, inciso III, alínea “a” do Anexo IV ao Regulamento do ICMS);*

*.....” (NR)*

Art. 3º O art. 26-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26-A. ....*

*§ 4º Revogado.*

*§ 5º O benefício previsto neste artigo relativamente às organizações sociais e às suas fundações somente se aplica àquelas constantes no Anexo Único ao Convênio ICMS 93/98, de 18 de setembro de 1998.*

*.....” (NR)*

Art. 4º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 184 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com a seguinte redação:

*“Art. 184. ....*

*Parágrafo único. O disposto na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo não se*

*aplica à suspensão da inscrição estadual que tenha decorrido de pedido do sujeito passivo.” (NR)*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - desde 5 de maio de 2017, quanto às alterações do art. 4º do Decreto nº 10.677, de 26 de fevereiro de 2002;

II - desde 1º de janeiro de 2017, quanto às alterações do § 12 do art. 1º do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008.

III - a partir da sua publicação quanto aos demais dispositivos.

Art. 6º Revoga-se o § 4º do art. 26-A do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.766, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Altera a redação de dispositivos dos arts. 1º e 9º e do Anexo do Decreto nº 14.679, de 17 de março de 2017, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.679, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º .....*

*I - .....*

*k) revogada;*

*m) Comissão Intersectorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;*

*II - .....*

*c) revogada;*

*g) Coordenadoria do Programa Rede Solidária;*

*III - .....*

*a) .....*

*1. Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade Civil;*

*2. Coordenadoria de Educação e Promoção em Direitos Humanos;*

*3. Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados;*

*b) .....*

*4. Coordenadoria da Escola de Assistência Social;*

*“Art. 9º À Superintendência da Política de Assistência Social compete a gestão da política de assistência social, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), e demais legislações referentes ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no âmbito estadual e no federal.” (NR)*

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.679, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a alínea “k” do inciso I e a alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.679, de 17 de março de 2017.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310

Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

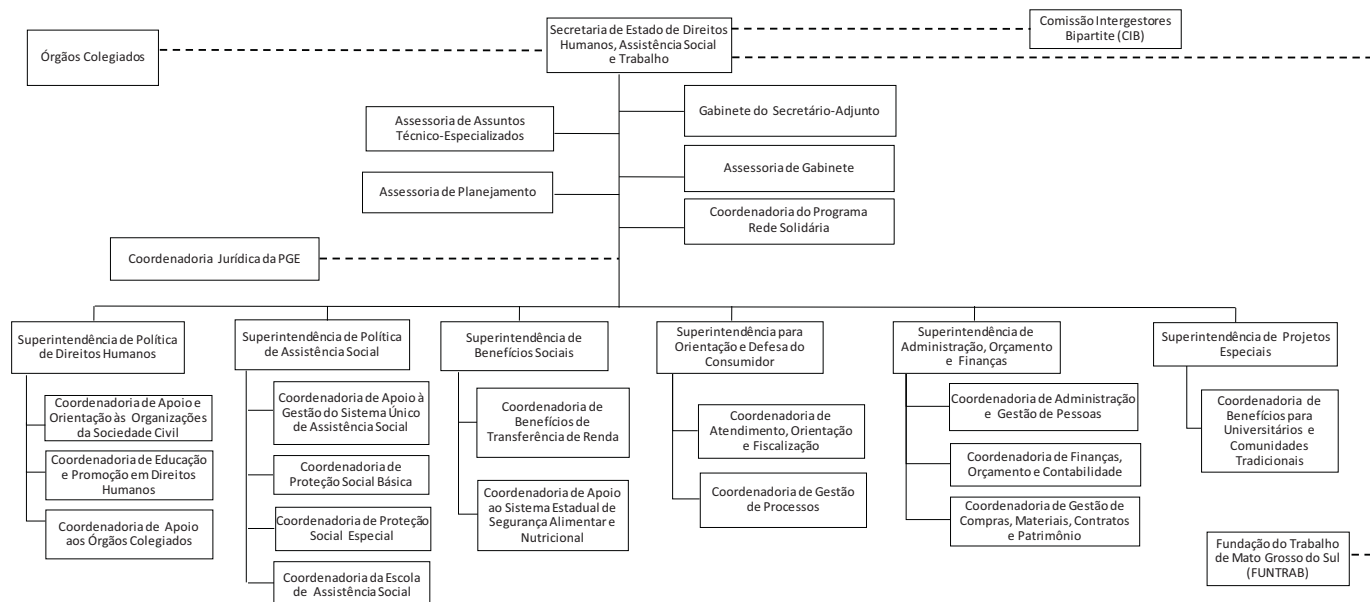
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Decreto .....	03
Despacho do Governador.....	03
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	15
Boletim de Licitações.....	30
Boletim de Pessoal.....	33
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	51
Municipalidades.....	57
Publicações a Pedido.....	61

ANEXO DO DECRETO Nº 14.766, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



## DECRETO

DECRETO "E" Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

*Qualifica como Organização Social, na área da saúde, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 4.698, de 20 de julho de 2015,

Considerando o requerimento da *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu*, para qualificação como Organização Social, na área da saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu*, nos termos da Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Republica-se por incorreção.  
Publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, página 5.

Processo n. 11/054172/2016  
Inscrição n. 28.306.933-3  
Empresa: RICCI MÁQUINAS LTDA

DESPACHO DO GOVERNADOR,

Pelos motivos explanados no parecer emitido pela Coordenadoria Especial de Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Econômico e acatando a proposta formulada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, com fundamento no art. 21, II, da Lei Complementar n. 93/2001, decido CANCELAR os incentivos fiscais concedidos no Termo de Acordo n. 818/2013 a RICCI MÁQUINAS LTDA, inscrição estadual n. 28.306.933-3.

Considerando o disposto na cláusula quarta do Termo de Acordo 818/2013 e no art. 22 da Lei Complementar n. 93/2001, CONDENO a empresa RICCI MÁQUINAS LTDA, inscrição estadual n. 28.306.933-3, a restituir ao Tesouro do Estado os incentivos fiscais concedidos no Termo de Acordo n. 818/2013, por ela utilizados a partir do período de fevereiro de 2014, a partir do qual passou a descumprir o Termo de Acordo quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, na forma e com os acréscimos e atualização monetária previstos na cláusula quarta do Termo de Acordo n. 818/2013 e no art. 22 da Lei Complementar n. 93/2001, mediante a exigência do imposto que deixou de ser pago pela utilização daqueles incentivos em sua apuração.

Publique-se.

Cientifique-se a contribuinte da presente decisão.

Proceda-se à exigência do crédito tributário resultante da restituição dos incentivos, na forma da lei.

Campo Grande, 26 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## SECRETARIAS

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Approva o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado—CGE-MS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tendo em vista o disposto pelo art.10º e no uso das atribuições que lhe conferem inciso IX do art.13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE-MS, e o Organograma, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

## CAPÍTULO I

## CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, regulamentada pela Lei Complementar nº 230 de 09 de dezembro de 2016, é uma instituição permanente, essencial e órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, tendo como funções básicas as atividades de auditoria governamental, ouvidoria, correção e de transparência pública e controle social.

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Estado, na condição de órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual, a supervisão técnica das unidades setoriais e seccionais do referido sistema, por meio da Auditoria-Geral do Estado, da Ouvidoria-Geral do Estado e da Corregedoria-Geral do Estado.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A estrutura organizacional da CGE-MS, compreende os seguintes órgãos:

## I – ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA:

1 - Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo Estadual – CSCI-MS;

## II – ÓRGÃO SUPERIOR:

1 – Gabinete da Controladoria-Geral do Estado – GABCGE;

## III – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR:

1 – Assessoria do Gabinete - ASGAB;

2 - Assessoria em Tecnologia da Informação – ASTI;

3 - Centro de Estudos e Orientações Técnicas – CEOT;

## IV – ÓRGÃO AUXILIAR:

1– Superintendência Administrativa e Financeira – SUAF;

## V – UNIDADE VINCULADA:

1- Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado – CJUR/CGE;

## VI – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL:

1 – Corregedoria-Geral do Estado – CRG--MS;

2 - Ouvidoria-Geral do Estado – OGE-MS;

3 - Auditoria-Geral do Estado – AGE-MS.

Parágrafo Único. - A Auditoria-Geral do Estado, tendo em vista a organização da Administração Pública Estadual, será subdividida para o exercício de auditorias e fiscalizações, nas seguintes unidades:

I – Unidade de Auditoria em Estruturas Meio, Governança e Gestão – UAE-GOVE;

II – Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Educação e Cultura – UAE-GEDUC;

III – Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Saúde – UAE-GESA;

IV – Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Segurança e Obras Públicas – UAE-GESOP;

V – Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão Social e Desenvolvimento

– UAE-GESOD;

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

#### Seção I

Do Órgão de Decisão Colegiada

#### Subseção Única

Do Conselho Superior do Controle Interno

Art. 4º O Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo Estadual – CSCI-MS, criado pela Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016, que tem como missão promover políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno por meio de análises, propostas, melhorias e emissão de normas para o fortalecimento do controle interno, competindo-lhe:

I - proceder aos estudos técnicos necessários à formatação dos instrumentos legais relativos às funções de auditoria governamental, de corregedoria, de ouvidoria e de transparência pública e controle social;

II - propor, analisar e deliberar acerca de matérias que visem à fixação de orientação técnica sobre o controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, sejam de natureza operacional ou relacionadas à atividade-meio, para a Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

III - analisar e pronunciar-se, em última instância, sobre divergências de entendimentos técnicos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, ou sempre que houver divergência de posicionamentos, em matérias relacionadas às funções do sistema de controle interno, entre membros da Controladoria-Geral do Estado e servidores ou dirigentes dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;

IV - sugerir alterações na estrutura da Controladoria-Geral do Estado, visando ao seu aperfeiçoamento;

V - analisar e pronunciar-se sobre os planos de educação continuada e de qualificação profissional dos Auditores do Estado;

VI - participar da organização de concurso público para ingresso na carreira de Auditor do Estado;

VII - pronunciar-se em processo administrativo disciplinar contra integrante da carreira de Auditor do Estado;

VIII - pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja encaminhada pelo Controlador-Geral do Estado;

IX - julgar os recursos interpostos contra as decisões do Controlador-Geral do Estado; e X - aprovar a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, incluindo-se as funções de auditoria governamental, de correição e de ouvidoria. Parágrafo único. A decisão do Conselho Superior de Controle Interno, especialmente nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo, tem caráter definitivo e vincula a todos os servidores das funções de auditoria governamental, ouvidoria, correição e de transparência pública e controle social.

#### Seção II

Dos Órgãos Superiores

#### Subseção Única

Do Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

Art. 5º Ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado compete:

I – assessorar e prestar assistência ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto do Estado no exercício de suas atribuições;

II - apoiar a realização de eventos de que participe o Controlador-Geral do Estado e o Controlador-Geral Adjunto do Estado com representações e autoridades;

III - examinar e revisar os atos administrativos encaminhados ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto do Estado;

IV - prestar apoio técnico ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto do Estado e coordenar as atividades de apoio administrativo;

V - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Controladoria-Geral do Estado;

VI - promover a articulação entre as unidades da Controladoria-Geral do Estado;

VII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Controladoria-Geral do Estado; e

VIII – realizar outras atividades correlatas.

#### Seção III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

#### Subseção I

Da Assessoria de Gabinete

Art. 6º A Assessoria de Gabinete – ASGAB compete:

I - prestar assistência ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto do desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;

II - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-os naquilo que for solicitado;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos;

V - consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência da Controladoria;

VI - arquivar, gerenciar e manter atualizado banco de dados e sistema de arquivo dos documentos da Controladoria-Geral do Estado, físico e digital;

VII - promover a coleta, atualização, gestão e controle da qualidade dos dados que suportam as atividades da CGE-MS;

VIII - propor e supervisionar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, qualidade do gasto público, mapeamento de riscos no governo e prevenção de fraude e corrupção;

IX - conceber e implementar mecanismos de disseminação das informações estratégicas para os públicos interno e externo;

X – organizar aglomerados de informações para que os gestores da Controladoria Geral do Estado – CGE-MS tenham conhecimento útil e oportuno à disposição para tomada de decisões e adoção de providências; e

XI - realizar outras atividades correlatas.

#### Subseção II

Da Assessoria em Tecnologia da Informação

Art. 7º A Assessoria em Tecnologia da Informação –ASTI compete assessorar e dar suporte em Tecnologia da Informação ao Gabinete e às demais unidades administrativas da CGE-MS.

#### Subseção III

Do Centro de Estudos e Orientações Técnicas

Art. 8º O Centro de Estudos e Orientações Técnicas - CEOT tem como atribuição prestar assessoria e consultoria às unidades da Controladoria-Geral do Estado, competindo-lhe:

I - promover o desenvolvimento das atividades de capacitação do corpo técnico da CGE-MS;

II - sugerir a padronização e a atualização das atividades relacionadas ao controle interno;

III - elaborar manuais de procedimentos e cartilhas de orientação sobre assuntos de competência da CGE-MS;

IV - elaborar minutas de instruções que visem ao esclarecimento de questão jurídica no âmbito da Controladoria;

V - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentares, relativas às matérias de sua área de atuação, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo, e encaminhá-las à autoridade competente para análise e providências;

VI - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

VII - prestar suporte na realização de eventos promovidos pela

CGE-MS;

VIII - fornecer, quando solicitado, informações técnicas sobre os documentos produzidos na CGE-MS;

IX - prestar suporte à Assessoria de Gabinete, para atendimento às demandas encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Ministério Público Estadual, em conjunto com a Coordenadoria Jurídica da PGE - CJUR/CGE; e

X - realizar outras atividades correlatas.

#### Seção IV

Do Órgão Auxiliar

#### Subseção Única

Da Superintendência Administrativa e Financeira

Art. 9º A Superintendência Administrativa e Financeira – SUAF, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar a gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e da execução orçamentária, financeira e contábil e administração patrimonial de serviços gerais, transporte e documentação;

II - controlar a atividade contábil e fiscal da Controladoria-Geral do Estado;

III - elaborar os balancetes mensais, semestrais e anuais, o relatório e a prestação de contas que serão encaminhados pelo Controlador-Geral ao Tribunal de Contas do Estado;

IV - apresentar ao Controlador-Geral, até sessenta dias seguintes ao encerramento do exercício financeiro, o relatório das atividades, o balanço geral e a demonstração de resultados do período, para exame e deliberação;

V - elaborar e submeter a proposta orçamentária anual e a programação financeira da Controladoria-Geral do Estado;

VI - zelar pela execução do orçamento anual; e

VII – realizar outras atividades correlatas.

#### Seção V

Da Unidade Vinculada

#### Subseção Única

Da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado-CJUR/CGE

Art. 10. A Coordenadoria Jurídica da PGE tem a sua competência estabelecida no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Enquanto não instalada fisicamente esta Coordenadoria, os assuntos pertinentes serão encaminhados à sede da PGE-MS.

#### Seção VI

Dos Órgãos de Atuação Institucional

#### Subseção I

Da Corregedoria-Geral do Estado

Art. 11. A Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CRG-MS, representada pelo Corregedor-Geral do Estado, tem a atribuição de gerir a atividade de correição do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe:

I – propor, supervisionar e avaliar a aplicação de diretrizes e da política de Correição no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - fiscalizar a efetividade da aplicação das leis de responsabilização administrativa de servidores, empregados públicos e entes privados;

IV - promover, coordenar e fomentar a realização de estudos e pesquisas, com vistas à produção e à disseminação do conhecimento nas áreas disciplinares e de responsabilização;

V - apurar ou acompanhar a apuração de responsabilidade de agentes públicos, pelo descumprimento injustificado de recomendações da CGE-MS e das decisões do controle externo;

VI - analisar as denúncias e as representações recebidas, solicitando informações e efetivando diligências, quando necessárias;

VII - determinar a instauração de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, de ofício ou em razão de representações e denúncias;

VIII – avocar e instaurar procedimentos administrativos disciplinares em razão:

a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

b) da complexidade e relevância da matéria;

c) da autoridade envolvida;

d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade; ou

e) de omissão da autoridade competente.

IX – propor ao Controlador-Geral do Estado que represente ao Governador do Estado, as omissões de Secretário de Estado ou de autoridade subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo Estadual para apuração de responsabilidade;

X - promover medidas de prevenção às possíveis irregularidades, passíveis de cometimento pelo servidor público;

XI - realizar inspeções correcionais e visitas técnicas nos órgãos e nas entidades com a finalidade de verificar a regularidade dos procedimentos correcionais instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XII - fornecer apoio processual às autoridades instauradoras de processos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados;

XIII - propor a requisição de empregados e servidores públicos estaduais para constituição de comissões de procedimentos disciplinares;

XIV - requisitar a órgãos e entidades documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na CGE-MS;

XV - requisitar perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

XVI – analisar suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito de agente público do Poder Executivo Estadual;

XVII – monitorar cadastros de empresas, entidades e pessoas naturais sancionadas e os demais relacionados à atividade correicional;

XVIII - consolidar e monitorar os resultados e demais dados referentes às atividades de correição do Poder Executivo Estadual;

XIX – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

XX - avaliar a atuação das unidades setoriais e seccionais, no que se refere à função de corregedoria, propondo melhorias, se for o caso; e

XXI – realizar outras atividades correlatas.

§ 1º A Corregedoria-Geral do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, abrange todas as unidades de correição dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ressalvados aquelas cujo processamento ocorra na forma de legislação disciplinar própria, sendo eles Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Judiciária Civil e a Procuradoria-Geral do Estado;

§ 2º As unidades, citadas no § 1º deste artigo, que possuem processo de correição próprio, devem informar à CGE-MS o início e o encerramento de todo processo disciplinar, devendo o processo permanecer no órgão ou entidade à disposição da Corregedoria-Geral do Estado para análise, quando necessário;

§ 3º Os procedimentos de supervisão da atividade de correição no Poder Executivo Estadual serão executados observando-se critérios de relevância;

#### Subseção II

Da Ouvidoria-Geral do Estado

Art. 12. A Ouvidoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – OGE-MS, representada pelo Ouvidor-Geral do Estado, tem como atribuição gerir o serviço de Ouvidoria e de Transparência Pública e controle social, no âmbito do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe:

I – propor, supervisionar e avaliar a aplicação de diretrizes e da política de Ouvidoria no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado;

II atuar na defesa dos direitos e dos interesses individuais e coletivos, em relação aos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo Estadual;

III receber e analisar solicitações, sugestões, elogios, reclamações ou denúncias e encaminhá-las aos órgãos e às entidades competentes para as providências cabíveis;

IV – propor e/ou monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços governamentais, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem objetos de repetições contínuas;

V propor medidas para a correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração;

VI garantir o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VII garantir a discricão, o sigilo e a fidelidade ao que lhe for transmitido;

VIII divulgar, permanentemente, os serviços da Ouvidoria-Geral ao público em geral, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

IX coordenar os serviços do Sistema de Ouvidoria;

X promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública estadual;

XI - participar de fóruns e promover a cooperação com órgãos, entidades e organismos estaduais e nacionais que atuam na área de ouvidoria;

XII organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações, solicitações e às sugestões recebidas;

XIII manter, em conjunto com a Assessoria de TI da CGE-MS, o Sistema informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;

XIV monitorar a aplicação da lei de acesso à informação, no âmbito da administração pública estadual, efetuando verificações temporárias e recomendações necessárias às autoridades superiores;

XV orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual a respeito da criação dos Serviços de Informação ao Cidadão;

XVI elaborar os modelos de requerimento de informações e avaliar sua disponibilidade nos sítios dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

XVII definir padrões para fixação da identidade da OGE-MS e das demais ferramentas definidas pela Lei de Acesso à Informação;

XVIII orientar os servidores responsáveis pelo cadastramento de solicitações de informação;

XIX receber e responder os pedidos de acesso à informação, apresentados na CGE-MS, e submetê-los, quando couber, à unidade responsável pelo fornecimento da informação;

XX elaborar orientação para atendimento de requisições por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXI - orientar os órgãos, entidades e as respectivas setoriais ou seccionais sobre a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público e a efetivação de respostas ao cidadão, nos casos de perguntas frequentemente feitas;

XXII julgar todos os recursos interpostos contra decisão exarada por autoridade máxima de órgão ou de entidade, baseada na Lei de Acesso à Informação;

XXIII orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual sobre a implementação e o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à garantia do acesso à informação, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado nos aspectos jurídicos;

XXIV promover a integração das atividades de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XXV promover a disseminação da cultura de acesso e de desenvolvimento do controle social perante o Poder Executivo Estadual e o cidadão;

XXVI promover a qualificação das comissões responsáveis pelo gerenciamento das informações perante os órgãos e as entidades;

XXVII elaborar recomendações aos órgãos do Poder Executivo Estadual que implementam as ações voltadas à gestão transparente da informação, ao amplo acesso e à sua divulgação;

XXVIII orientar para que o layout dos sites institucionais dos órgãos do Poder Executivo Estadual contenha ferramentas de pesquisa de conteúdo que permitam fácil acesso à informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

XXIX realizar o gerenciamento central e a consolidação do site da Transparência do Poder Executivo Estadual, em conjunto com a Assessoria de TI da CGE-MS e a Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda (SGI/SEFAZ);

XXX orientar os gestores estaduais, a fim de que o tratamento das informações pessoais respeite a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e as garantias individuais;

XXXI coordenar campanhas de fomento à cultura da transparência na Administração Pública Estadual, bem como de conscientização do direito fundamental de acesso à informação, e orientar a comunidade e os usuários para o exercício da cidadania;

XXXII promover capacitação de agentes públicos no desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência e ouvidoria na Administração Pública Estadual;

XXXIII incentivar o diálogo com as entidades da sociedade civil atuantes no controle social;

XXXIV recomendar e promover a realização de audiências ou de consultas públicas, para incentivo à participação popular no controle social;

XXXV elaborar relatório anual sobre a implementação das normas de transparência, no âmbito da Administração Pública Estadual;

XXXVI - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo estadual;

XXXVII criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Estado;

XXXVIII promover o incremento da transparência pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e à prevenção da malversação dos recursos públicos;

XXXIX - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação para a implementação de ações de transparência ativa pelos os órgão e entidades do Poder Executivo estadual;

XL - avaliar a atuação das unidades setoriais e seccionais, no que se refere à função de ouvidoria, propondo melhorias, se for o caso; e

XLI realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As denúncias recebidas pela OGE-MS serão encaminhadas aos órgãos e às entidades competentes, para apuração.

Subseção III

Da Auditoria-Geral do Estado

Art. 13. A Auditoria-Geral do Estado – AGE-MS, representada pelo Auditor-Geral do Estado, tem como atribuição gerir as atividades de auditoria, fiscalização, orientação e acompanhamento das atividades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e da economicidade, de modo a assegurar operações eficientes e eficazes, em conformidade com as leis e os regulamentos, competindo-lhe:

I - propor, supervisionar e avaliar a aplicação de diretrizes e da política de Auditoria no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado;

II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;

III - fiscalizar o atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente os comandos descritos nos incisos de I a V de seu art. 59;

IV - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de Governo, inclusive as ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado ou da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos, e quanto à qualidade do gerenciamento;

V - avaliar a execução dos orçamentos do Estado;

VI - exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e dos haveres do Estado;

VII - fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades

constantes dos orçamentos do Estado;

VIII - fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização da despesa em todas as suas fases, bem como a criação, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, no que couber;

IX - avaliar os controles de utilização e de segurança dos bens e dos direitos de propriedade do Estado, inclusive daqueles que estão sob a responsabilidade de terceiros, e de outros que estejam sob a responsabilidade de órgão e de entidade da Administração Pública Estadual;

X - avaliar a atuação das unidades setoriais e seccionais, no que se refere à função de auditoria, propondo melhorias, se for o caso;

XI - realizar tomada de contas na forma da lei;

XII - realizar auditorias:

a) em órgãos e entidades do Estado ou por ele controlados, para avaliar os controles contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, aplicação de subvenções e de renúncia de receitas, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias à regularização das situações constatadas e à proteção ao Erário Estadual;

b) na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos de quaisquer fontes, quanto à sua aplicação nos projetos e nas atividades a que se destinam;

c) na gestão dos recursos públicos estaduais repassados a órgãos e a entidades públicas ou privadas, por meio de convênios, acordos e ajustes;

d) nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais do Poder Executivo Estadual;

e) na execução dos contratos, convênios, consórcios, acordos e ajustes de qualquer natureza; e

f) de caráter especial, a juízo do Chefe do Poder Executivo Estadual, do Controlador-Geral do Estado e, ainda, por solicitação de Secretários de Estado ou de autoridades de cargo equivalente.

XIII - analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual de governo determinada por lei específica;

XIV - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 4º do art. 160 da Constituição Estadual, tendo como função básica a atividade de auditoria governamental;

XV - orientar os administradores de bens e de recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, sobre a forma de prestar contas, assim como os dirigentes das entidades privadas que recebem recursos públicos;

XVI - expedir recomendações aos órgãos auditados, visando:

a) à correção de irregularidades e de impropriedades;

b) à adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda, conservação e na aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Estado; e

c) ao aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas.

XVII - determinar aos órgãos e às entidades auditadas prazo para cumprimento de recomendações decorrentes de auditorias realizadas, por meio do plano de providências;

XVIII - participar e opinar nos processos de reforma e de reorganização administrativa, propostos pelo Poder Executivo Estadual, que afetem a função de auditoria;

XIX - elaborar e baixar normas complementares e operacionais no âmbito de sua competência;

XX - avaliar os processos de admissão e de desligamento de pessoal, de concessão de aposentadoria, de transferência para a reserva remunerada, reforma, pensão, de concessão de vantagens pecuniárias e os registros no sistema de folha de pagamento de pessoal;

XXI - coordenar a implantação, monitorar e avaliar a execução do Plano de Providências;

XXII - proceder a análise dos processos de Tomada de Contas Especial, de que trata o Decreto Estadual nº 13.420/2012; e

XXIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 14. As Unidades vinculadas à AGE-MS serão compostas por Auditores do Estado e Técnicos de Auditoria, cuja atuação será supervisionada e orientada pelo Chefe de Unidade, designado pelo Controlador-Geral do Estado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Dos Órgãos Superiores

##### Subseção I

##### Do Controlador-Geral do Estado

Art. 15. São atribuições do Controlador-Geral do Estado:

I - assessorar o Governador do Estado em assuntos de competência da Controladoria-Geral do Estado;

II - exercer a direção superior da Controladoria-Geral do Estado, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando sua atuação;

III - exercer a liderança político-institucional do Sistema de Controle Interno, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

IV - submeter à aprovação dos órgãos competentes a proposta orçamentária anual e plurianual da Controladoria-Geral do Estado, bem como os pedidos de créditos adicionais;

V - requisitar, a qualquer autoridade da Administração Pública Estadual e de dirigentes de instituições que recebam auxílios ou subvenções do Estado, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício das atividades da Controladoria-Geral do Estado;

VI - representar ao Governador do Estado a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria-Geral do Estado por Secretário de Estado, pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo dirigente máximo de entidade da Administração Indireta Estadual;

VII - representar ao Governador e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como comunicar aos órgãos competentes, as irregularidades e as ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízo ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração Pública Estadual;

VIII - estabelecer a política e as diretrizes do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual;

IX - expedir resoluções e quaisquer atos que disponham sobre a organização das funções de auditoria, de correção e de ouvidoria, que não contrariem atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Controladoria-Geral do Estado;

X - assinar em conjunto com o Governador do Estado atos referentes ao Sistema de Controle Interno, relativos à auditoria, à correção, à ouvidoria;

XI - designar ou dispensar servidor público titular de cargo efetivo, do quadro técnico da Controladoria-Geral do Estado, para exercício de função gratificada;

XII - aprovar o Plano de Trabalho a ser executado pela CGE-MS, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados;

XIII - propor à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela CGE-MS, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações apresentadas por meio do plano de providências;

XIV - proferir decisão nos processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades nos processos de sua competência, salvo a de demissão;

XV - delegar atribuições por ato expresso aos seus subordinados, dentro das limitações constitucionais e legais;

XVI - cientificar aos gestores sobre documentos conclusivos relativos aos serviços de auditoria, ao controle e à avaliação de gestão;

XVII - determinar prazos e prorogações, quando justificadas, para a realização dos serviços de auditoria e a emissão do respectivo relatório;

XVIII - determinar a realização de tomada de contas especial;  
XIX - autorizar, no âmbito da CGE-MS, a instalação de processos de licitação ou sua dispensa, homologando-os, nos termos da legislação aplicável à matéria;  
XX - autorizar despesas, assinar empenhos e autorizar pagamentos e atos correlatos;  
XXI - indicar nomes de integrantes da carreira para comporem as comissões de processos administrativos e de sindicâncias;  
XXII - decidir sobre a confirmação ou a exoneração de Auditor do Estado em estágio probatório;  
XXIII - instaurar procedimentos disciplinares em relação a fatos envolvendo servidores em exercício na CGE-MS;  
XXIV - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da CGE-MS, ouvida a autoridade cuja decisão esteja em curso; e  
XXV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

#### Subseção II

Do Controlador Geral Adjunto do Estado

Art. 16. São atribuições do Controlador-Geral Adjunto:

I - substituir o Controlador-Geral do Estado em seus impedimentos e ausências temporárias;

II - assessorar e dar assistência direta ao Controlador-Geral do Estado; e

III - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

#### Seção II

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

##### Subseção I

Do Assessor de Gabinete

Art. 17. São atribuições do Assessor de Gabinete:

I - prestar assistência ao Controlador-Geral do Estado e ao Controlador-Geral Adjunto no desempenho das atividades administrativas e da representação política e social;

II - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-os naquilo que for solicitado;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - coordenar, analisar e oficializar os atos administrativos e normativos;

V - consolidar, organizar e controlar leis, decretos e demais atos normativos de competência da Controladoria;

VI - arquivar, gerenciar e manter atualizado banco de dados e sistema de arquivo dos documentos da Controladoria-Geral do Estado, físico e digital;

VII - identificar o Controlador-Geral de informações de natureza estratégica para a atuação da CGE-MS;

VIII - propor, supervisionar e executar estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao patrimônio público, qualidade do gasto público e prevenção de fraude e corrupção;

IX - auxiliar o monitoramento dos gastos públicos estaduais;

X - conceber e implementar mecanismos de disseminação das informações estratégicas produzidas no âmbito da CGE-MS para os públicos interno e externo;

XI - planejar e coordenar os projetos de cooperação com órgãos e instituições, públicos e privados, relativos ao compartilhamento, aperfeiçoamento e disseminação de técnicas e metodologias de produção de informações estratégicas; e

XII - realizar outras atividades correlatas.

##### Subseção II

Do Assessor em Tecnologia da Informação

Art. 18. São atribuições do Assessor em Tecnologia da Informação:

I - fomentar a Governança de TI baseada em padrões internacionais e nas melhores práticas aplicadas ao setor;

II - subsidiar os trabalhos de Auditoria Governamental, por meio da utilização de ferramentas de TAAC (Técnicas de Auditoria Auxiliadas por Computador) e BI (Business Intelligence);

III - promover a informatização das atividades da Controladoria-Geral do Estado;

IV - realizar Auditorias de Sistema em ações da Auditoria Governamental;

V - constituir, instruir e manter o Portal da Transparência do Estado, assim como o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão, em articulação com as unidades técnicas da Controladoria; e

VI - realizar outras atividades correlatas.

##### Subseção III

Do chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas

Art. 19. São atribuições do chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas:

I - planejar o apoio e a orientação à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Estadual;

II - receber, coordenar e consolidar questionamentos apresentados à CGE-MS e encaminhar aos órgãos institucionais para providências, padronizando eventuais respostas e mantendo arquivo atualizado;

III - organizar e coordenar as atividades referentes a projetos de orientação por meio da realização das reuniões técnicas;

IV - coordenar os demais trabalhos de competência do Centro de Estudos e Orientações Técnicas; e

V - realizar outras atividades correlatas.

#### Seção III

Dos Órgãos Auxiliares

##### Subseção Única

Do Superintendente Administrativo e Financeiro

Art. 20. São atribuições do Superintendente Administrativo e Financeiro:

I - supervisionar, orientar, controlar e gerenciar as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil necessárias ao funcionamento da CGE-MS;

II - coordenar e executar a avaliação das despesas da CGE-MS, bem como propor a implementação de medidas, visando a redução dos gastos e a economicidade na utilização dos recursos;

III - assegurar a regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem orçamentária e patrimonial, bem como a observância das normas legais na guarda e aplicação dos recursos financeiros da CGE-MS;

IV - manter um sistema adequado de controle, apto a fornecer aos órgãos de controle interno e externo informações sobre as execuções orçamentária, financeira e patrimonial da CGE-MS;

V - encaminhar balancetes e relatórios de gestão orçamentária, financeira e contábil e encaminhá-los à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado-SCGE e ao Tribunal de Contas do Estado-TCE-MS, quando solicitado;

VI - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades contábeis da CGE-MS;

VII - acompanhar o fechamento do Demonstrativo Mensal de Operações -DMO, referentes a material de consumo, de expediente e permanente e efetuar as baixas do almoxarifado;

VIII - efetuar as conciliações bancárias;

IX - analisar e organizar nos padrões e prazos determinados pela legislação pertinente, os balanços, balancetes, demonstração da movimentação dos bens patrimoniais e outras demonstrações contábeis, mantendo arquivo da documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir o fornecimento de qualquer informação;

X - efetuar incorporações e desincorporações;

XI - efetuar registros contábeis dos processos de execução fiscal;

XII - acompanhar e transferir bens para leilão;

XIII - cumprir normas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo setor de contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda;

XIV - coordenar e orientar a execução orçamentária da CGE-MS de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;

XV - emitir Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, devidamente ordenadas no âmbito da CGE-MS;

XVI - controlar as Notas de Crédito feitas à CGE-MS, bem como suas anulações;

XVII - impugnar, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes à despesa sem a existência de dotação orçamentária, de empenho ou quando imputada em dotação imprópria;

XVIII - efetuar as solicitações de Pré-Empenho para atender as despesas a serem realizadas pela CGE-MS;

XIX - proceder à liquidação de despesa nos processos de pagamentos, depois de verificar o atestado de que o material foi entregue ou o serviço prestado e também o direito do credor, mediante autorização do Ordenador de Despesas;

XX - providenciar a emissão da Programação de Desembolso - PD dos processos de despesa devidamente liquidados;

XXI - verificar, diariamente, as despesas pagas;

XXII - receber as devoluções de recursos e outros, através da conta "C" ou por qualquer outro método de controle e proceder a apropriação dos mesmos;

XXIII - receber e examinar os processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária;

XXIV - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos, emitindo parecer conclusivo, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender as formalidades legais;

XXV - controlar a inscrição de Restos a Pagar;

XXVI - controlar as atividades de administração de pessoal, de pagamento, de concessões de direitos e benefícios dos servidores da CGE-MS;

XXVII - gerenciar a organização, controle e atualização das pastas de assentamentos funcionais dos servidores da CGE-MS;

XXVIII - manter atualizado o registro das informações, atos e eventos dos servidores da CGE-MS, necessários à análise e avaliação da concessão de direitos e vantagens vinculados ao tempo de serviço, enquadramento, desintegração, promoção e outros atos relativos às anotações funcionais;

XXIX - controlar o processo de elaboração da folha de pagamento dos servidores da CGE-MS, bem como a sua conferência e correção quando necessário;

XXX - controlar, instruir os processos de compras de material de consumo, bens permanentes e serviços;

XXXI - inventariar e controlar os materiais de consumo e permanentes em estoques e registrar sua movimentação;

XXXII - organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado dos materiais;

XXXIII - propor a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;

XXXIV - proceder os lançamentos do Ativo Fixo, bem como efetuar a baixa dos bens patrimoniais e sua depreciação;

XXXV - manter organizado o registro de controle do patrimônio, possibilitando a sua identificação;

XXXVI - emitir termo de responsabilidade, de transferência e cessão de uso dos bens patrimoniais; e

XXXVII - realizar outras atividades correlatas.

#### Seção IV

Dos Órgãos de Atuação Institucional

##### Subseção I

Do Corregedor-Geral do Estado

Art. 21. São atribuições do Corregedor-Geral do Estado:

I - coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades de correção no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da CRG-MS;

III - instaurar procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados;

IV - propor ao Controlador-Geral normas e procedimentos de execução operacional das atividades relativas à função de Correção no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul;

V - apresentar ao Controlador-Geral o Relatório de Atividades da CRG-MS;

VI - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

VII - apreciar as demandas externas provenientes de outros órgãos ou entidades relativas à matéria de correção;

VIII - determinar a instauração de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, de ofício ou em razão de representações e denúncias;

IX - propor ao Controlador-Geral do Estado a instauração de procedimentos disciplinares no caso de envolvimento de autoridade ocupante de cargo de nível superior a DGA 2;

X - decidir acerca das propostas de arquivamento de processos e documentos no âmbito da sua esfera de competência, permitida a delegação;

XI - julgar os processos administrativos disciplinares, instaurados de ofício ou avocados, conforme sua competência, ou encaminhá-los para julgamento pela autoridade competente;

XII - avocar ou propor avocação, conforme o caso, de ofício ou mediante proposta, de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados, em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como determinar o reexame daqueles já concluídos;

XIII - na hipótese de omissão de Secretário de Estado ou de autoridade subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo Estadual, propor ao Controlador-Geral do Estado que represente ao Governador do Estado para apurar a responsabilidade;

XIV - declarar ou propor à autoridade competente, conforme o caso, a nulidade, total ou parcial, de procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XV - disciplinar os critérios e metodologia de acompanhamento da matéria correcional;

XVI - propor a requisição de empregados e servidores públicos estaduais para constituição de comissões de procedimentos disciplinares ou de responsabilização administrativa de entes privados;

XVII - aprovar a realização de ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns; e

XVIII - realizar outras atividades correlatas.

##### Subseção II

Do Ouvidor-Geral do Estado

Art. 22. São atribuições do Ouvidor-Geral do Estado:

I - coordenar as ações e os serviços de Ouvidoria, referentes às transparências ativa e passiva, ao controle social e às manifestações de ouvidoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - agir com integridade, transparência, imparcialidade, ética e justiça;

III - representar a Ouvidoria em eventos e atos administrativos, sociais e jurídicos;

IV - conduzir a elaboração dos relatórios de desempenho da Ouvidoria e encaminhar ao nível hierárquico superior para conhecimento e aprovação;

V - conduzir o processo de discussão e formulação da política, dos programas, dos projetos e das atividades de Ouvidoria, formalizando e apresentando plano de ação;

VI - criar instrumentos e formas de comunicação e informação junto ao cidadão/usuário;

VII - realizar reuniões periódicas com a equipe da Ouvidoria para avaliação e encaminhamentos técnicos, administrativos e comportamentais;

VIII – julgar todos os recursos interpostos contra decisão exarada pela autoridade máxima de órgão ou entidade, baseada na Lei de Acesso a Informação;

IX – promover a organização das atividades desempenhadas pela Ouvidoria-Geral do Estado, concernentes às transparências públicas ativa e passiva, ao controle social e às manifestações de ouvidoria; e

X - realizar outras atividades correlatas.

Subseção III

Do Auditor-Geral do Estado

Art. 23. São atribuições do Auditor-Geral do Estado:

I - planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da AGE-MS;

II - estabelecer, em conjunto com as Unidades de Auditoria, o Planejamento Anual das Atividades de Auditoria Interna, submetendo-o à apreciação e aprovação do Controlador-Geral do Estado;

III - determinar prazos e prorrogações, quando justificadas, para a realização dos serviços de auditoria e a emissão do respectivo relatório;

IV – determinar, mediante Ordem de Serviço, as atividades de auditoria e fiscalização;

V – aprovar, em conjunto com o Chefe das Unidades de Auditoria, os seus respectivos relatórios;

VI - propor ao Controlador-Geral do Estado a edição de normas correlatas às atividades de auditoria governamental;

VII – submeter à aprovação do Controlador-Geral do Estado o Relatório Anual das Atividades de Auditoria;

VIII – apreciar, por solicitação do Controlador-Geral do Estado, as demandas provenientes de outros entes relativos à matéria de sua competência;

IX – submeter à avaliação e aprovação do Controlador-Geral do Estado os documentos conclusivos relativos aos trabalhos de auditoria, controle e avaliação, para posterior ciência aos gestores;

X – emitir o Relatório Conclusivo das Contas Anuais de Governo, submetendo-o a apreciação do Controlador-Geral do Estado como chefe do sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual; e

XI - realizar outras atividades correlatas.

Art. 24. São atribuições dos Chefes de Unidade de Auditoria:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades da respectiva Unidade de Auditoria;

II – revisar os relatórios das auditorias realizadas nas suas respectivas unidades, submetendo-os à apreciação do Auditor-Geral do Estado;

III – assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela Unidade de Auditoria, em conjunto com a equipe, quando for o caso;

IV- decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

V - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

VI - preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse da respectiva Unidade de Auditoria;

VII - zelar pelo cumprimento dos planos e programas de sua área de atuação;

VIII – estabelecer, em conformidade com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, a programação de trabalho da respectiva Unidade de Auditoria, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas;

IX - aprovar os resultados das ações de controle a cargo da respectiva chefia;

X - identificar as necessidades de treinamentos e capacitação dos servidores de suas unidades e propor programa de treinamento em assuntos específicos nas suas áreas de atuação;

XI – controlar a frequência e autorizar férias dos servidores da respectiva unidade;

XII – Aprovar os Planos Anuais de Auditoria Interna, bem como os Relatórios Anuais de Auditoria Interna elaborados pelas Unidades Setoriais e Seccionais vinculadas às suas respectivas Unidades Gestoras; e

XIII – realizar outras atividades correlatas.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DO CONTROLE INTERNO

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 25. O Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo – CSCI-MS, é órgão de decisão colegiada vinculado à Controladoria-Geral do Estado, tendo como atribuições a promoção de políticas e diretrizes que visem o fortalecimento do Sistema de Controle Interno por meio de análises, proposições e cumprimento das competências descritos na Seção I do Capítulo III.

Seção II

Da composição do conselho

Art. 26. O Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo – CSCI-MS é formado por 07 (sete) Conselheiros, sendo 04 (quatro) membros natos e outros 03 (três) membros titulares.

§1º. São membros natos do CSCI-MS o Controlador-Geral do Estado, que o preside, o Auditor-Geral do Estado, o Corregedor-Geral do Estado e o Ouvidor-Geral do Estado.

§2º São membros titulares: três Auditores do Estado em efetivo exercício e lotados na Controladoria-Geral do Estado, nomeados por ato do Governador do Estado

§3º Serão nomeados, também, dentre os Auditores do Estado, três suplentes que assumirão em caso de vacância, licença, impedimento, afastamento, férias ou de renúncia dos titulares.

§4º Os membros nomeados, em número de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, exercem um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, por mais dois anos.

Art. 27. A nomeação dos Conselheiros será realizada a cada dois anos, no período que compreende o 1º dia do mês de dezembro e o dia 31 (trinta e um) do mesmo mês, podendo ser nomeado qualquer dos Auditores do Estado, desde que em efetivo exercício na Controladoria-Geral do Estado.

Seção III

Dos Órgãos do Conselho

Art. 28. São órgãos do Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo – CSCI-MS:

I - Presidência.

II - Conselheiros.

III - Secretaria Executiva.

Seção IV

Da Presidência

Art. 29. O Conselho é presidido pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 30. São atribuições da Presidência do Conselho:

I - verificar, no início de cada reunião, ordinária ou extraordinária, a existência de quórum;

II - convocar para as reuniões os Conselheiros suplentes, em caso de ausências justificadas, registrando a ocorrência na ata dos trabalhos;

III - convocar as reuniões extraordinárias e coordenar os trabalhos, comunicando a pauta aos demais Conselheiros com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;

IV - permitir, consultados os demais conselheiros, a presença de convidados nas reuniões do Conselho;

V - dar o devido encaminhamento das deliberações do Conselho, de acordo com as decisões do colegiado;

VI - receber, despachar, e encaminhar as correspondências, os papéis e expedientes

endereçados ao Conselho;

VII - representar o Conselho em atos ou solenidades para os quais tenha sido convidado, podendo designar um representante protocolar, escolhido entre os demais membros; e

VIII - presidir as sessões e distribuir as relatorias, da respectiva matéria.

Seção V

Dos Conselheiros

Art. 31. O membro do Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo – CSCI-MS tem o dever de:

I - comparecer às sessões ordinárias trimestrais, que se realizarão, preferencialmente, na primeira quinta-feira do último mês do trimestre em curso, ou extraordinariamente sempre que necessário;

II - exercer as atribuições e relatorias para os quais tenha sido nomeado ou designado;

III - desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo CSCI-MS;

IV - velar pela dignidade do mandato e pelo bom conceito do CSCI-MS e da carreira de Auditor do Estado;

V - levar a conhecimento do Conselho fato que seja considerado pertinente com a atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado;

VI - não reter, além do prazo regimental, os processos que lhe forem entregues em vistoria com carga;

VII - declarar impedimentos, suspeição e incompatibilidades que esteja sujeito, ainda que de foro íntimo;

VIII - despachar nos prazos legais os expedientes que lhe forem dirigidos, inclusive os processos nos quais seja relator;

IX - elaborar e assinar as decisões tomadas pelo Conselho nas quais tenha atuado como relator;

X - assinar as atas das reuniões as quais tenha comparecido, depois de aprovada pelo Conselho;

XI - discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia; e

XII - tomar as providências necessárias ao bom desempenho das funções do Conselho e à observância do Regimento Interno.

Art. 32. O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, com início em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, sendo permitida uma única recondução, por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. A sessão solene de posse dos Conselheiros eleitos será realizada no mesmo dia da primeira reunião ordinária do trimestre inicial do mandato em questão.

Art. 33. Durante as férias, licenças prêmio ou impedimentos são vedados ao Conselheiro titular exercer suas funções no Conselho.

§ 1º - os Conselheiros nomeados serão substituídos pelos substitutos nos casos de vacância, licença, impedimento, afastamento, férias ou renúncia dos titulares.

§ 2º - o Controlador-Geral será substituído pelo Auditor-Geral, que presidirá as sessões e distribuirá as relatorias, da respectiva matéria

Art. 34. A participação no Conselho não será remunerada e será considerada como relevante serviço público, sendo considerada para fins de promoção por merecimento.

Seção VI

Das Prerrogativas dos Conselheiros

Art. 35. São prerrogativas dos Conselheiros do CSCI-MS:

I – manifestar-se oralmente ou por escrito sobre todos os temas levados a análise do Conselho;

II - pedir vistas dos processos em julgamento sempre que tiver dúvida razoável sobre o assunto em debate, se obrigando a restituir os autos na sessão ordinária seguinte, com ou sem manifestação em separado;

III - votar nas matérias que constam da pauta, pedir vistas de processos em votação, examinar, solicitar informações, e providenciar a instrução de matéria sob exame do Conselho;

IV - fazer constar na ata sua declaração de voto ou seu posicionamento a propósito de questões discutidas ou decididas no Conselho;

V - requerer a convocação de sessões extraordinárias, sempre que necessário, desde que o pedido seja subscrito por pelo menos 04 (quatro) Conselheiros;

VI - acesso imediato e irrestrito a registros, pessoal, informações, propriedades e dependências físicas da Controladoria-Geral do Estado, necessários à realização das ações institucionais;

VII - requerer, por escrito, aos responsáveis pelas unidades, os documentos e informações necessárias à realização de suas ações, que deverão ser prestadas, com obrigatoriedade, de forma tempestiva e completa;

VIII - requisitar o apoio dos demais servidores para subsidiar os relatórios e pareceres de processos em julgamento e votação pelo Conselho;

IX - apresentar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competência do Conselho;

X - elaborar estudos e pareceres para subsidiar o processo de tomada de decisões do Conselho; e

XI - encaminhar à Secretaria Executiva, para obrigatoria inclusão na pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, as matérias e sugestões que devam integrar a ordem do dia das reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção VII

Do secretário Executivo

Art. 36. Para o exercício das funções institucionais do Conselho Superior do Controle Interno, o Controlador-Geral escolherá um Secretário Executivo na primeira sessão ordinária após conhecidos os membros eleitos.

Parágrafo Único. A função de Secretário Executivo será exercida por um dos Conselheiros eleitos e o mesmo exercerá suas atribuições por tempo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 37. São atribuições do Secretário Executivo:

I - preparar e divulgar a pauta das reuniões, nela incluindo as matérias que lhe forem remetidas pelos demais Conselheiros, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas;

II - assessorar o Conselho nas demandas e processos que assim o exigir;

III - secretariar as reuniões e sessões deliberativas do CSCI-MS, redigindo as atas, lendo-as em sessão, caso não tenham sido distribuídas cópias aos Conselheiros;

IV - assinar as correspondências, não compreendida na competência do Presidente;

V - exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo e as que forem determinadas pelo Regimento, ou por decisão do Conselho;

VI - providenciar registro e publicação dos Atos, Resoluções e Recomendações aprovados pelo CSCI-MS, no site institucional e portal da Controladoria Geral do Estado; e

VII - remeter aos Conselheiros, por meio eletrônico oficial da CGE-MS, cópia digital da ata das reuniões em até no máximo em 03 (três) dias úteis após sua realização.

Seção VIII

Das Reuniões

Art. 38. O Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo –CSCI-MS se reunirá trimestralmente para apreciar as matérias de sua competência, preferencialmente na sede da Controladoria-Geral do Estado.

I - ordinariamente, preferencialmente na primeira quinta-feira do último mês do trimestre, com convocação prévia de 5 (cinco) dias úteis;

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação feita pelo Presidente, ou de proposta subscrita pela maioria dos membros, obedecida o prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas entre o requerimento e a data da reunião.

Parágrafo Único. As convocações das reuniões e as pautas, com a respectiva documentação, serão encaminhadas pelo Secretário aos Conselheiros, em formato impresso ou por e-mail.

Art. 39. A cada seis meses será pauta de reunião ordinária a apresentação da execução do Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado-CGE-MS, acompanhando os resultados obtidos das áreas e responsáveis pelas ações.

Art. 40. As reuniões são reservadas, mas poderão ser abertas ao público, por decisão do colegiado.

Art. 41. As reuniões ordinárias e extraordinárias não serão instaladas caso não haja quórum mínimo, 05 (cinco) membros, devendo ser suspensas as deliberações.

§ 1º. Na ausência do Presidente, o seu substituto assumirá a presidência e iniciará os trabalhos.

§ 2º. A ordem de votação prioriza primeiramente aquelas matérias constantes do requerimento de convocação, e as demais inovações na ordem do dia, inclusive assuntos gerais, serão apreciadas por último.

§ 3º. Não havendo o quórum de que trata o caput, aguardar-se-á pelo tempo de 15 (quinze) minutos, e decorrido o prazo, não havendo número suficiente, lavrar-se-á a ata circunstanciada da ocorrência, ficando prejudicada a pauta da reunião e dependente de nova convocação quando se tratar de extraordinária, ou adiada para a próxima data, se for sessão ordinária.

Art. 42. Os Conselheiros suplentes serão convocados nas hipóteses legais, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação escrita ou e-mail, que será encaminhada com a pauta da ordem do dia.

Parágrafo Único. A ordem de convocação obedece a lista de suplência.

Art. 43. A reunião extraordinária será convocada com antecedência 24 (vinte e quatro horas) contada recebimento da entrega do pedido ao Presidente do Conselho.

#### Seção IX

##### Das Votações

Art. 44. A reunião pode ser aberta com a presença 05 (cinco) membros, quando deverá ser lida a ata da sessão anterior, e em seguida apresentada a pauta com a ordem do dia.

§ 1º. As matérias que importem em mudanças nos entendimentos técnicos da Controladoria-Geral do Estado e nos casos de sanção disciplinar, somente serão votadas a caso presentes a totalidade de membros.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, para prevalecer, a decisão deverá obter 05 (cinco) votos favoráveis.

Art. 45. Confirmado o quórum, o Presidente declara abertos os trabalhos e dá início à reunião com a leitura da ata da sessão anterior, e se não houver emendas, o documento será assinado por todos os presentes.

Art. 46. Antes de iniciada a votação, o Relator, no caso específico, terá direito cada um a 20 (vinte) minutos para explicar os seus respectivos votos.

§ 1º. Os Conselheiros poderão pedir a palavra, pela ordem, para discussão, que será concedida pelo prazo de 03 (três) minutos para cada um. Encerrada a discussão, o Presidente submeterá a matéria à votação.

§ 2º. As votações são orais e obedece a seguinte ordem: colhe-se a manifestação dos Conselheiros nomeados, do Corregedor-Geral, do Ouvidor-Geral, do Auditor-Geral, e do Controlador-Geral do Estado.

§ 3º. A votação será precedida da leitura do voto feita pelo Relator da matéria.

Art. 47. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Único. Para ser aprovada a matéria necessita dos votos favoráveis de pelo menos 5 (cinco) membros do Conselho, nos seguintes casos:

I - pronunciar-se, em última instância, sobre as justificativas e informações apresentadas pelos órgãos e entidades acerca das pendências indicadas em relatórios de auditoria, que não tenham sido resolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Estado;

II - analisar e pronunciar-se, em última instância, sobre divergências e entendimentos técnicos no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, ou sempre que houver divergência de posicionamentos, em matérias relacionadas às funções do sistema de controle interno, entre membros da Controladoria-Geral do Estado e Servidores ou Dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - analisar e pronunciar-se sobre os planos de educação continuada e qualificação profissional dos Auditores do Estado;

IV - opinar conclusivamente sobre o desempenho do Auditor do Estado durante o estágio probatório e sobre a conveniência de sua confirmação no cargo;

V - pronunciar-se em processo administrativo disciplinar contra integrante da carreira de Auditor do Estado, após a apresentação do relatório final da Comissão Processante, e desde que não se manifeste quanto ao mérito, apenas verificado se no caso não ocorreu violação às prerrogativas profissionais;

VI - julgar os recursos interpostos contra as decisões do Controlador Geral; e

VII - alteração do Regimento Interno.

Art. 48. Se iniciada a sessão e ausente o membro, a matéria sob sua relatoria será retirada da pauta.

§ 1º. Somente quando indispensável para decidir nova questão, surgida no julgamento, será designado substituto regimental ao ausente, cujo voto, então, não se computará.

§ 2º. Os feitos não julgados pelo membro que deixar a função serão atribuídos ao nomeado para preencher a respectiva vaga.

§ 3º. Ao pronunciar seu voto o Conselheiro poderá pedir vista do processo, hipótese na qual a votação será suspensa, computando-se os votos já proferidos.

Art. 49. Nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar matéria constante da ordem do dia, salvo caso de impedimento justificado.

Parágrafo Único. Caso o impedimento implique na falta de quórum, a matéria deverá ser colocada em votação na próxima reunião e, se necessário, deverá ser feita convocação de suplente.

Art. 50. Em casos de situações de urgência, ou quando se tratar de situação já bastante debatida no Conselho poderá ser convocado reunião por plenário virtual, utilizando-se e-mail e internet, sendo que o processo de votação se submete às mesmas exigências dos processos físicos.

Art. 51. Concluída a votação, o Presidente consultará se há algum Conselheiro que queira rever ou reajustar o voto proferido e, em seguida, proclamará o resultado.

Art. 52. As questões de ordem podem ser suscitadas a qualquer momento e serão imediatamente submetidas à decisão do Presidente.

Parágrafo Único. A questão de ordem poderá versar sobre o pedido de adiamento da votação quando forem necessários melhores esclarecimentos sobre a matéria.

#### Seção X

##### Das Decisões

Art. 53. As decisões de competência do Conselho serão datadas e numeradas de acordo com a ordem cronológica de sua produção obedecendo à seguinte conceituação:

I - Emenda Regimental - para emendar o Regimento Interno, suprimindo, acrescentando ou modificando disposições.

II - Resolução - é forma pela qual se exprimem as deliberações do Conselho.

III - Ato Regimental - para complementar e regulamentar o Regimento Interno.

§ 1º. Poderão ser expedidas decisões interlocutórias por iniciativa do Controlador-Geral do Estado, em caso de relevância e urgência, ad referendum, as quais deverão ser ratificadas por pelo menos 05 (cinco) conselheiros na primeira sessão seguinte.

§ 3º. Nos casos em que seja necessário modular os efeitos da decisão, obedecendo à razoabilidade e proporcionalidade, o Conselho poderá emitir Recomendações, desde que aprovadas pela unanimidade de seus membros.

Art. 54. As questões de ordem e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os titulares de órgãos e unidades previstos no Capítulo II deste Regimento Interno serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, por servidores

indicados ou designados, conforme o caso, pelo Controlador-Geral.

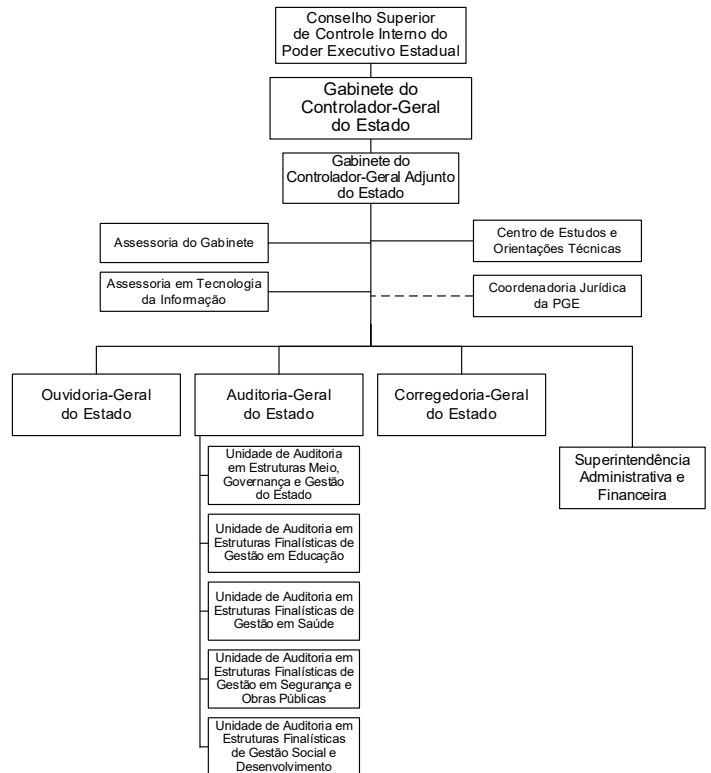
Parágrafo Único. Não se aplica a regra do caput aos dirigentes cujos casos de substituição já foram tratados neste Regimento Interno.

Art. 56. A Auditoria, a Corregedoria e a Ouvidoria realizarão, permanentemente, o registro e o monitoramento das diversas ações finalísticas desenvolvidas no seu âmbito de atuação, de forma a fornecer subsídios para o acompanhamento gerencial dos resultados da CGE-MS.

Art. 57. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Controlador-Geral do Estado.

#### ANEXO II

##### ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)



#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

#### O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no

uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

#### D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto no:

I – inciso I do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo II a este Ato Declaratório;

II – alínea “E” inciso II do art. 38 do Anexo IV ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no anexo III a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I – alínea “A”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo IV a este Ato Declaratório;

II – alínea “B”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo V a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS,

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 26 de Junho de 2017.

LAURI LUIZ KENER  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2017 26 DE JUNHO/2017

##### AMAMBAI

1 MEIRE GRACAS RIBEIRO SOUZA BENEZ 28.624.433-0  
2 OSWALDO LUIZ BENEZ JUNIOR 28.708.878-2

##### ANAURILANDIA



3	EDNEI ROGERIO DO NASCIMENTO ME	28.411.825-7
4	SUELY NUNES FROES	28.745.403-7
<b>ANGELICA</b>		
5	EDINI ALVES DA SILVA GONCALVES	28.706.221-0
<b>AQUIDAUANA</b>		
6	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME	28.330.125-2
7	PEDRO DE LIMA LEITE	28.713.527-6
<b>BELA VISTA</b>		
8	EVANIA CUSTODIO LOPES 04662815100	28.391.047-0
<b>CABECEIRA DO APA</b>		
9	NORDELE CABREIRA	28.693.841-3
<b>CAMPO GRANDE</b>		
10	FARMACIA NOVA MED - EIRELI ME	28.343.393-0
11	JEFERSON PIREZ RONDINA - ME	28.328.342-4
12	LOURDES APPARECIDA RODRIGUES	28.762.440-4
13	RODOLOPES TRANSPORTES LTDA - EPP	28.350.317-3
14	RODRIGO LACERDA CINTRA ME	28.379.772-0
15	TOMBINI & CIA LTDA	28.377.774-5
16	WANESSA DA SILVA VASCONCELOS GALLINA	28.421.947-9
17	WESTERN ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	28.344.524-6
18	WL COMERCIO DE GAS LTDA	28.328.864-7
<b>CORGUINHO</b>		
19	EDER GERSON DUARTE	28.733.791-0
<b>CORUMBA</b>		
20	THIAGO SOUZA DA COSTA EPP	28.413.808-8
21	VALDETE LEMOS DE OLIVEIRA	28.679.134-0
<b>COXIM</b>		
22	ELENIR CEREZO ZIGART	28.770.033-0
23	PEC STRONG C REPR PROD VETERINARIOS LTDA ME	28.390.052-0
<b>DEODAPOLIS</b>		
24	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA	28.654.984-0
<b>DOURADOS</b>		
25	CAMARGO PNEUS EIRELI ME	28.336.301-0
26	MARIA ADELIA DE SOUZA TEIXEIRA	28.712.282-4
27	OLMIRA VIEIRA RODRIGUES	28.670.699-7
28	WESTERN ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	28.362.777-8
<b>FATIMA DO SUL</b>		
29	LAURICE DIAS DUTRA	28.764.842-7
<b>INOCENCIA</b>		
30	EDUARDO MENEZES QUEIROZ	28.534.688-1
<b>ITAQUIRAI</b>		
31	SERGIO TSUTIDA E OUTROS	28.745.586-6
<b>IVINHEMA</b>		
32	FERNANDA PIERETTI DE OLIVEIRA - ME	28.360.923-0
<b>MARACAJU</b>		
33	MOISES ELIEL GRUBERT	28.711.011-7
<b>NIOAQUE</b>		
34	DONIZETE MOREIRA QUINTANA	28.617.895-8
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>		
35	CELSO DA SILVA FRANCA	28.784.171-5
<b>NOVA ANDRADINA</b>		
36	MANOEL DA SILVA PEREIRA	28.354.382-5
<b>PARANAIBA</b>		
37	NEUSA MITIKO WATANABE	28.715.598-6
<b>PEDRO GOMES</b>		
38	PAULO SERGIO SILVA MEDEIROS	28.725.530-1
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>		
39	NADIR ANGELICA DE OLIVEIRA	28.778.104-6
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
40	FRANCISCO ANTONIO ALMEIDA MOREIRA	28.699.272-8
<b>SANTA RITA DO PARDO</b>		
41	LUCIANA CRISTINA RODRIGUES	28.712.508-4
<b>SIDROLANDIA</b>		
42	ALMIR APARECIDO GOMES DE ARRUDA	28.774.873-1
43	ANTONIO BEZERRA BERNARDO	28.782.951-0
<b>SONORA</b>		
44	DEVANIR DE CARVALHO ESTRADA	28.608.345-0
<b>TERENOS</b>		
45	SERGIO RAMOS TAVARES	28.785.104-4
<b>TRES LAGOAS</b>		
46	ISI - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	28.419.376-3
47	SERGIO APARECIDO SENCHETTI	28.782.092-0
<b>ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2017 26 DE JUNHO/2017</b>		
<b>BATAGUASSU</b>		
1	VALDO & CRUZ SERV HOTEL COM COMBUST LTDA – ME	28.381.045-9
<b>ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2017 26 DE JUNHO/2017</b>		
<b>APARECIDA DO TABOADO</b>		
1	APARECIDO ANTONIO ARANTES	28.796.528-7
<b>ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2017 26 DE JUNHO/2017</b>		
<b>AQUIDAUANA</b>		
1	DIEGO GOMES MOREIRA EIRELI ME	28.344.274-3
<b>CAMPO GRANDE</b>		
2	REDE LOCAL COM DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.375.644-6
<b>COXIM</b>		
3	A S RODRIGUES ESTOFADOS	28.342.344-7
<b>DOURADOS</b>		
4	COMERCIAL ARETAZO LTDA	28.360.408-5
5	GALPON COMERCIO DE RACOES LTDA	28.396.436-7
6	LEONE & ZECCHINATO LTDA	28.293.225-9
7	MAFRA & MAFRA LTDA	28.321.120-2
<b>PARANAIBA</b>		
8	EUDUCENA DE OLIVEIRA ALVES 02703780141	28.387.465-1

9	LAURINETE DE SOUSA DA COSTA 02134151358	28.394.343-2
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>		
10	ALESSANDRA ANTONIA BARBOSA	28.393.452-2
<b>TRES LAGOAS</b>		
11	PEREIRA E MOSSO LTDA	28.356.283-8
12	RAYANE FRANCIELLE DOS S ALBUQUERQUE	28.408.826-9

**ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 050/2017 26 DE JUNHO/2017**

<b>CAARAPO</b>		
1	SILVIO DE LIMA FONSECA 05845010136	28.407.069-6
<b>DOURADOS</b>		
2	CELIO ROBERTO MARTINS ALVES ME	28.416.539-5

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

ACÓRDÃO N. 68/2017 – PROCESSO N. 11/047003/2014 (ALIM n. 28231-E/2014) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 23/2017) – RECORRENTE: Vidrolux Indústria e Comércio de Vidros Ltda. – I.E. 28.332.148-2 – Naviraí-MS – ADVOGADO: Luis Gustavo Ruggier Prado (OAB/MS 9.645), Tárík Alves de Deus (OAB/MS 13.039) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Parcialmente Conhecido e Desprovido.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 23/2017) – OMISSÃO/CONTRADIÇÃO NA DECISÃO COLEGIADA – NÃO CONFIGURAÇÃO. INDEFERIMENTO.

Demonstrado que na decisão se fundamentou especificamente quanto aos questionamentos objeto do pedido de reconsideração, restando caracterizada a tentativa do contribuinte de rediscutir a matéria recorrida, o que não se admite, impõe-se o indeferimento do pedido de esclarecimento.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. n. 23/2017), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30.5.2017, os Conselheiros Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 069/2017 – PROCESSO N. 11/020548/2015 (ALIM n. 29179-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 11/2016 – RECORRIDA: Comércio Portoalegrense Alimentos Ltda. – I.E. 28.271.693-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Dijalma Mazali Alves (OAB/MS 10.279) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATO DE LANÇAMENTO. DUPLICIDADE – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ATO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

É nulo o ato de lançamento quando há duplicidade de exigência fiscal do tributo, visto que no caso o ICMS já fora objeto de outro ALIM anteriormente lavrado (ALIM 14.767/E).

É nulo o ato de imposição de multa quando há erro na descrição da infração, posto que não obstante a infração consista em falta de pagamento de tributo, a autoridade autuante a descreveu como fosse descumprimento de obrigação acessória.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 11/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovido do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27.04.2017, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz e Gigliola Lilian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 70/2017 – PROCESSO N. 11/029703/2015 (ALIM n. 29606-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 12/2016 – RECORRIDA: Mylly Confeções Ltda. EPP – I.E. 28.396.300-0 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo

EMENTA: ICMS. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO E ERRO NA MOTIVAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que, em relação a determinado período, os fatos jurídicos já haviam sido, validamente, objeto de lançamento anterior (ALIM n. 28.153-E), impõe-se a declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa no que lhe corresponde.

Verificado, também, que, em relação ao período restante, não houve adequada quantificação da matéria tributável, impõe-se a declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, por erro no critério utilizado na determinação da base de cálculo, no que lhe corresponde.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 12/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovido do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4.5.2017, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente) e Gigliola Lillian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 71/2017 – PROCESSO N. 11/035600/2015 (ALIM n. 30371-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 113/2016 – RECORRENTE: S.S.KO – Auto Peças – I.E. 28.374.888-5 – Ponta Porã-MS – ADVOGADO: Inio Roberto Coelho (OAB/MS 4.305) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente

EMENTA: ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA PUNITIVA – NÃO CONHECIMENTO. OPERAÇÕES DE ENTRADA SUJEITAS À RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – LEVANTAMENTO FISCAL EFETUADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SUJEITO PASSIVO – INEXISTÊNCIA DE PROVAS EM CONTRÁRIO – MANUTENÇÃO DA AUTUAÇÃO – UTILIZAÇÃO DA UAM COMO FORMA DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Conforme enunciado n. 8 das súmulas administrativas do TAT/MS, este Tribunal não tem competência para decidir a respeito de alegação de inconstitucionalidade por confiscatoriedade de alíquota de multa punitiva estipulada em lei.

Comprovado, por meio dos dados declarados na GIA e ao Simples Nacional, que o sujeito passivo realizou operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e não havendo prova de que a entrada dessas mercadorias fora acompanhada dos respectivos documentos fiscais, legítima é a exigência, do sujeito passivo, do imposto incidente sobre essas operações, calculado com base no referido regime.

Nos termos do enunciado sumular n. 6 do TAT/MS, é legítima a utilização da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM) para atualização monetária dos créditos tributários do Estado.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 113/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Jayme da Silva Neves Neto – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11.5.2017, os Conselheiros Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz e Gigliola Lillian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 72/2017 – PROCESSO N. 11/005154/2015 (ALIM n. 28348-E /2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 17/2017) – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.260-8 – Navair-MS – ADVOGADOS: Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Provido em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 17/2017). CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NA DECISÃO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão de matéria do Recurso Voluntário, já apreciada e decidida pelo colegiado do Tribunal Administrativo Tributário, a pretexto de contradição e obscuridade, não verificadas na decisão.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 17/2017), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Julio Cesar Borges – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30.5.2017, os Conselheiros Julio Cesar Borges (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 73/2017 – PROCESSO N. 11/005371/2015 (ALIM n. 28317-E /2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 209/2016) – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.261-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Desprovido.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 209/2016) – CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE NA DECISÃO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO INDEFERIDO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão de matéria do Recurso Voluntário, já apreciada e decidida pelo Tribunal Administrativo Tributário, a pretexto de contradição, omissão e obscuridade, não verificadas na decisão colegiada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 209/2016),

acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30.05.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 74/2017 – PROCESSO N. 11/005378/2015 (ALIM n. 28342-E /2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 19/2017) – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.256-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Adolpho Bergamini (OAB/SP 239.953), Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Parcialmente Provido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 19/2017). CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE NA DECISÃO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão de matéria do Recurso Voluntário, já apreciada e decidida pelo colegiado do Tribunal Administrativo Tributário, a pretexto de contradição e obscuridade, não verificadas na decisão.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 19/2017), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1.6.2017, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 75/2017 – PROCESSO N. 11/005432/2015 (ALIM n. 28341-E /2015) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 28/2017) – RECORRENTE: Nova Casa Bahia S.A. (Via Varejo S.A.) – I.E. 28.365.261-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Adolpho Bergamini (OAB/SP 239.953), Fernando Monteiro Scaff (OAB/MS 9.053) e outros – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Provido Parcialmente.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 28/2017). CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE NA DECISÃO – INOCORRÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a rediscussão de matéria do Recurso Voluntário, já apreciada e decidida pelo colegiado do Tribunal Administrativo Tributário, a pretexto de contradição e obscuridade, não verificadas na decisão.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 28/2017), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 6 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente  
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1.6.2017, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2849 de 22 de junho de 2017

*Publica a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de Maio 2017.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de Maio de 2017, compreendendo o período de Junho de 2016 a Maio de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de junho de 2017.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A MAIO 2017  
DE ACORDO COM O ART. 1º 3º DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>1.055.734.975,00</b>	<b>1.047.077.343,00</b>	<b>1.066.390.070,25</b>	<b>1.066.389.522,42</b>	<b>1.030.668.134,64</b>	<b>1.163.206.194,91</b>
Receita Tributária	680.129.271,61	704.265.121,70	708.184.262,64	731.788.777,78	679.729.578,51	695.781.115,53
ICMS	560.254.770,69	588.812.892,57	592.642.760,12	600.013.454,93	566.651.691,10	594.688.944,93
IPVA	20.468.874,65	17.832.837,49	17.583.156,93	12.379.214,76	10.772.175,47	10.315.533,69
ITCD	11.935.042,04	9.331.842,86	13.941.460,83	24.226.752,48	9.798.855,14	7.387.491,95
IRRF	65.181.612,01	53.150.898,42	56.078.598,77	69.636.027,17	65.771.793,10	58.528.683,94
Outras Receitas Tributárias	22.288.972,22	25.136.650,36	27.938.285,99	25.533.328,44	26.735.063,70	24.860.461,02
Receita de Contribuições	31.810.566,33	33.416.311,26	27.904.732,18	34.568.389,25	23.098.747,19	56.811.093,11
Receita Patrimonial	19.339.149,50	21.319.278,18	22.792.678,32	18.842.333,94	13.827.536,59	16.898.469,44
Receita Serviços	47.931.367,33	51.637.704,98	55.125.064,07	50.090.812,36	43.890.341,75	40.991.225,33
Transferências Correntes	263.296.692,75	223.482.581,11	236.776.440,06	218.534.832,21	249.187.359,17	337.497.626,92
Cota-Parte do FPE	89.718.924,06	65.047.272,57	80.667.634,15	65.598.903,00	81.442.976,51	163.638.808,06
Transferências da L.C. 87/1996	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69
Transferências da L.C. 61/1989	4.577.819,83	6.219.984,63	6.285.235,46	6.882.709,60	7.274.665,21	7.602.595,33
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	68.411.155,03	64.952.389,59	70.741.849,04	67.639.342,83	77.463.780,75	81.037.517,88
Outras Transferências Correntes	99.084.064,14	85.758.204,63	77.576.991,72	76.909.147,09	81.501.207,01	83.713.975,96
Outras Receitas Correntes	13.227.927,48	12.956.345,77	15.606.892,98	12.564.376,88	20.934.571,43	15.226.664,58
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>315.494.352,35</b>	<b>316.556.399,42</b>	<b>319.416.801,27</b>	<b>322.260.016,84</b>	<b>310.374.667,70</b>	<b>349.066.944,25</b>
Transferências Constitucionais e Legais	174.348.343,78	174.851.726,50	178.475.092,58	175.206.297,96	173.488.029,31	163.918.230,69
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	31.739.994,29	33.416.311,26	27.904.732,18	34.568.389,25	23.098.747,19	56.534.010,65
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	70.572,04					277.082,46
Compensação Financ. entre Regimes Previd.					6.025.307,85	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	109.335.442,24	108.288.361,66	113.036.976,51	112.485.329,63	107.762.583,35	128.337.620,45
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>740.240.622,65</b>	<b>730.520.943,58</b>	<b>746.973.268,98</b>	<b>744.129.505,58</b>	<b>720.293.466,94</b>	<b>814.139.250,66</b>

DISCRIMINAÇÃO	Exercício: 2016						
	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	SOMA
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>1.375.667.939,51</b>	<b>1.377.334.072,66</b>	<b>940.733.145,21</b>	<b>1.134.069.542,29</b>	<b>1.135.680.980,28</b>	<b>1.245.105.526,41</b>	<b>13.638.057.446,58</b>
Receita Tributária	717.944.496,17	996.726.210,03	611.579.738,76	759.470.409,22	774.351.160,11	801.895.829,07	8.861.845.971,13
ICMS	594.067.601,07	589.699.991,28	509.325.399,80	587.791.472,39	623.191.900,53	638.194.358,24	7.045.335.237,65
IPVA	34.194.982,63	272.157.589,21	39.485.927,41	46.692.864,26	37.166.712,63	42.033.646,24	561.083.515,37
ITCD	12.529.225,17	9.488.405,22	4.743.028,58	10.447.471,15	9.524.916,97	9.703.750,42	133.058.242,81
IRRF	53.692.564,30	102.361.617,73	36.562.827,04	91.921.678,15	74.664.169,08	86.011.346,81	813.561.816,52
Outras Receitas Tributárias	23.460.123,00	23.018.606,59	21.462.555,93	22.616.923,27	29.803.460,90	25.952.727,36	308.807.158,78
Receita de Contribuições	39.444.798,72	39.874.071,49	1.405.638,54	33.860.687,85	44.308.434,90	83.524.652,41	450.028.123,23
Receita Patrimonial	20.761.578,44	16.870.380,19	15.310.434,71	15.547.016,13	9.270.298,31	14.878.097,39	205.657.251,14
Receita Serviços	39.354.021,56	35.571.408,24	30.411.930,69	45.802.982,07	35.789.020,14	50.133.931,27	526.729.809,79
Transferências Correntes	539.418.036,50	272.947.379,41	273.242.269,84	267.423.840,75	259.864.595,08	279.480.810,14	3.421.152.463,94
Cota-Parte do FPE	200.185.886,34	96.958.408,26	126.915.515,55	77.889.577,28	97.408.895,67	107.474.669,00	1.252.947.470,45
Transferências da L.C. 87/1996	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	18.056.756,28
Transferências da L.C. 61/1989	8.088.432,70	6.991.784,22	7.688.171,09	6.041.549,37	7.295.189,07	6.844.925,89	81.793.062,40
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	93.223.779,98	83.155.680,43	66.622.668,05	89.880.453,57	74.208.601,85	84.722.981,58	922.060.200,58
Outras Transferências Correntes	236.415.207,79	84.336.776,81	70.511.185,46	92.107.530,84	79.447.178,80	78.933.503,98	1.146.294.974,23
Outras Receitas Correntes	18.745.008,12	15.344.623,30	8.783.132,67	11.964.606,27	12.097.471,74	15.192.206,13	172.643.827,35
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>388.293.453,63</b>	<b>489.497.785,41</b>	<b>293.328.365,21</b>	<b>319.174.988,46</b>	<b>361.179.305,68</b>	<b>409.309.125,70</b>	<b>4.193.952.205,92</b>
Transferências Constitucionais e Legais	209.775.928,42	308.419.513,18	181.471.816,50	171.626.635,57	194.939.901,19	199.041.070,62	2.305.562.586,30
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	39.310.768,96	39.801.941,56	1.405.638,54	33.860.687,85	44.097.621,25	83.386.947,42	449.125.790,40
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	134.029,76	72.129,93			210.813,65	137.704,99	902.332,83
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	89.999,12	40.154,55	466.346,37	5.920,57		2.384,08	6.630.112,54
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.982.727,37	141.164.046,19	109.984.563,80	113.681.744,47	121.930.969,59	126.741.018,59	1.431.731.383,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>987.374.485,88</b>	<b>887.836.287,25</b>	<b>647.404.780,00</b>	<b>814.894.553,83</b>	<b>774.501.674,60</b>	<b>835.796.400,71</b>	<b>9.444.105.240,66</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Extrato do XX Termo Aditivo ao Contrato Corporativo N° 0005/2014/SAD N° Cadastral 4802

Processo: 13/000.288/2014.

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e o Consórcio Guaicurus. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração na Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Orçamentários do Contrato Corporativo n. 005/2014, e a Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Adesão n. 017/2014.

Do Objeto:

Da Alteração: Alterar as funcionais programáticas do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL), tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado n. 9.372, de 20 de março de 2017, do Decreto n. 14.678, de 17 de março de 2017, que estabelece as condições de transferências de pessoal, direitos e obrigações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da reorganização da estrutura, em vigência desde 15 de março do corrente ano.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 1º de junho de 2017.  
Assinam: Carlos Alberto de Assis, Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Robson Luis Strengari.

Extrato do XVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo N° 0007/2016/SAD N° Cadastral 6544

Processo: 55/000.107/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) e a empresa Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda. Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários do Contrato Corporativo n. 007/2016, e a Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários do Contrato de Adesão n. 014/2016.

Do Objeto:

Da Alteração: Alterar as funcionais programáticas do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL), tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado n. 9.372, de 20 de março de 2017, do Decreto n. 14.678, de 17 de março de 2017, que estabelece as condições de transferências de pessoal, direitos e obrigações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da reorganização da estrutura, em vigência desde 15 de março do corrente ano.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.  
Data de Assinatura: 1º de junho de 2017.  
Assinam: Carlos Alberto de Assis, Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Márcia Regina Pereira Rodrigues.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no Diário Oficial n. 9.435, de 23 de junho de 2017, pág. 2.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.293, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e autoriza seu funcionamento nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 7.110, de 01 de outubro de 2003, a Resolução/SED n. 2.989, de 18 de novembro de 2015 e o disposto no Processo n. 29/020162/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com validade a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com validade a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JUNHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.293, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Curso Normal Médio - Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2017		
N.	Município	Escolas
1	Água Clara	Escola Estadual Marechal Castelo Branco
2	Amambai	Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa
3	Anastácio	Escola Estadual Roberto Scaff
4	Angélica	Escola Estadual Senador Filinto Müller
5	Aquidauana	Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro
6	Aral Moreira	Escola Estadual João Vitorino Marques
7	Bataguassu	Escola Estadual Manoel da Costa Lima
8	Bela Vista	Escola Estadual Ester Silva
9	Caarapó	Escola Estadual Profª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo
10	Campo Grande	Escola Estadual Dona Consuelo Muller
11	Campo Grande	Escola Estadual João Carlos Flores
12	Campo Grande	Escola Estadual Lino Villacha
13	Campo Grande	Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa
14	Campo Grande	Escola Estadual Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior
15	Campo Grande	Escola Estadual Prof. Sílvio Oliveira dos Santos
16	Campo Grande	Escola Estadual Vespasiano Martins
17	Cassilândia	Escola Estadual São José
18	Corumbá	Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros
19	Costa Rica	Escola Estadual Santos Dumont
20	Coxim	Escola Estadual Sílvio Ferreira
21	Dois Irmãos do Buriti	Escola Estadual Estefana Centurion Gambarra
22	Dourados	Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo
23	Figueirão	Escola Estadual Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo
24	Iguatemi	Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto
25	Itaporã	Escola Estadual Antônio João Ribeiro
26	Jardim	Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino
27	Juti	Escola Estadual 31 de Março
28	Maracaju	Escola Estadual Cambarai
29	Miranda	Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá
30	Paraíso das Águas	Escola Estadual Vereador Kendi Nakai
31	Pedro Gomes	Escola Estadual Profª Cleuza Teodoro
32	Ribas do Rio Pardo	Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda
33	Rio Verde de Mato Grosso	Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira
34	São Gabriel do Oeste	Escola Estadual São Gabriel
35	Sonora	Escola Estadual Comandante Maurício Coutinho Dutra
36	Taquarussu	Escola Estadual Dr. Martinho Marques
37	Três Lagoas	Escola Estadual Afonso Pena

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resolução – TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

**Objeto:** transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.

**Funcional Programática/Desembolso:** em 7 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.

**Vigência:** a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.

**Assinatura:** 21/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENIENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/010.788/2017 27523/2017	Município de CASSILÂNDIA/MS - 03.342.920/0001-86 JAIR BONI COGO - 521.984.058-49	R\$ 200.284,60 0108 002336 de 30/05/2017

**Extrato de Termo Aditivo nº 03 ao Convênio sob n. cadastral 25077 de 17/08/2015**

**Processo: 29/018578/2015**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, CNPJ/MF N.37.226.644/0001-02, denominado CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

**Objeto:** Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25077 prorrogando a vigência do convênio original

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 30/06/2018

**Assinatura:** 26/06/2017

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO - CPF/MF n. 570.241.119-68

Prefeito do Município de NOVO HORIZONTE DO SUL /MS - CONVENIENTE.

**Extrato do Contrato Nº 0106/2017/SED**

**Nº Cadastral 8226**

**Processo:** 29/014.860/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Tokio Marine Seguradora S.A.

**Objeto:** Contratação de seguro de acidente pessoal para atender os estudantes matriculados nas escolas da rede estadual de ensino que ofertam o Curso Normal Médio.

**Ordenador de Despesas:** Paulo Henrique Malacrida

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12363201021920001 - Formação profissional, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903969 - SEGUROS EM GERAL

**Valor:** R\$ 1.972,80 (mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 9 (nove) meses, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 13/06/2017

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta (Contratante) e Marco Antônio Colacioppo Fagaraz e Sonilda Queiroz Santana Santos (Contratada).

**Extrato do Contrato Nº 0107/2017/SED**

**Nº Cadastral 8248**

**Processo:** 29/020.276/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Comercial T & C Ltda. - EPP

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Escola Estadual Rita Angelina Silveira, município de Dourados/MS.

**Ordenador de Despesas:** Paulo Henrique Malacrida

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910006 - Educação em tempo integral, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO.

**Valor:** R\$ 5.199,00 (cinco mil e cento e noventa e nove reais).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

**Data da Assinatura:** 09/06/2017

**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Frederico Jorge Cortez Calux

**Extrato do Contrato Nº 0108/2017/SED**

**Nº Cadastral 8249**

**Processo:** 29/020.276/2017

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Youssif Amim Youssif - EPP

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Escola Estadual Rita Angelina Silveira, município de Dourados/MS.

**Ordenador de Despesas:** Paulo Henrique Malacrida

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910006 - Educação em tempo integral, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO.

**Valor:** R\$ 728,74 (setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e

oitenta) dias, a contar da assinatura.  
**Data da Assinatura:** 07/06/2017  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Alberto Youssef

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.047, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação "Prof.ª Alanira Benedita de Carvalho Brito", localizado no município de Inocência, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 097/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/013021/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação "Prof.ª Alanira Benedita de Carvalho Brito", localizado no município de Inocência, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.048, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Tancredo Neves - Polo, localizada no município de Iguatemi, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 098/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/031419/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Tancredo Neves - Polo, localizada no município de Iguatemi, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.049, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Semente de Luz, localizado no município de Antonio João, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 099/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/036593/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Semente de Luz, localizado no município de Antonio João, MS, pelo prazo de três anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.050, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação*

**Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Convênio sob n. cadastral 26179 de 24/06/2016**

**Processo: 29/020992/2016**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de RIO BRILHANTE/MS, CNPJ/MF N.020992/2016, denominado CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

**Objeto:** Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 26179 prorrogando a vigência do convênio original

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2017

**Assinatura:** 21/06/2017

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**DONATO LOPES DA SILVA - CPF/MF n. 071.977.131-53**

Prefeito do Município de RIO BRILHANTE/MS - CONVENENTE.

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 3.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.045, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza a operacionalização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, do Colégio SOER, localizado no município de Araçatuba, SP, no polo de apoio presencial na Unidade Parceira FREITAS CURSOS PROFISSIONAIS EIREILI ME, localizada no município de Três Lagoas, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 094/2017, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/035621/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a operacionalização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, do Colégio SOER, localizado na Rua Ipiranga, n.º 681, Bairro Nova York, Araçatuba, SP, no polo de apoio presencial na Unidade Parceira FREITAS CURSOS PROFISSIONAIS EIREILI ME, localizada na Rua João Carrato, n.º 432, Centro, Três Lagoas, MS, com validade até 30/05/2021.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.  
 Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 3.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.046, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Altera o art. 1º da Deliberação CEE/MS n. 10.126, de 16 de setembro de 2013, credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso, autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, no CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizada no município de Campo Grande, MS, e autoriza o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 095/2017, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/007726/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Deliberação CEE/MS n. 10.126, de 16 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.532, de 8 de outubro de 2013, concedido ao CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua 25 de Dezembro, n.º 924, Jardim dos Estados, Campo Grande, MS, que credenciou a instituição de ensino para oferecer cursos na modalidade educação a distância, tornando o prazo de vigência do credenciamento indeterminado.

Art. 2º Fica credenciada a instituição de ensino para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 3º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade educação a distância, na referida instituição de ensino.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento do referido curso em outras Unidades da Federação.

Art. 5º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrissoli  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
 Secretária de Estado de Educação/MS

*Especial Valquíria Arruda da Silva, localizado no município de Angélica, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 105/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/032769/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no Centro de Educação Especial Valquíria Arruda da Silva, localizado no município de Angélica, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrisolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.051, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Pólo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, localizada no Distrito de Jacaré, município de Japorá, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 106/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 06/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/012387/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Pólo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Alencar, localizada no Distrito de Jacaré, município de Japorá, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrisolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.052, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, localizada no município de Pedro Gomes, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 107/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/034071/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, localizada no município de Pedro Gomes, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrisolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.053, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

*Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Noé Nogueira – Pólo, localizada no município de Nioaque, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 108/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/013097/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino

fundamental, na Escola Municipal Noé Nogueira – Pólo, localizada no município de Nioaque, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrisolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

Republica-se por ter constado erro no original.

Publicada no Diário Oficial n. 9.436, de 26 de junho de 2017, pág. 4 e 5.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.054, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

*Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, no Centro de Educação Profissional IPED – MS, localizado no município de Naviraí, MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 109/2017, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/06/2017, e o disposto no Processo n.º 29/051719/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Profissional IPED – MS, localizado no município de Naviraí, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/06/2017

Eva Maria Katayama Negrisolli  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO

Em 22/06/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação/MS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27407/2016.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001878/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação dos Moradores da Agrovia da Colônia Conceição Nioaque/MS – CNPJ n.º 05.902.203/0001-97 com Interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAR – CNPJ nº 03.981.081/0001-46.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, destinar recursos financeiros para **custear estruturação da capacidade física da organização mediante a instalação de equipamentos que possibilitarão o acesso e a melhoria do desenvolvimento das ações ofertadas aos beneficiários**, mediante as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, na Funcional Programática 20.65101.08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44504201, Nota de Empenho **2017NE000652**, de 26/04/2017, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 14494 de 02/06/2016, Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n.º 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: **23/06/2017**.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.

Ernesto Duenha Belini. CPF n.º 847.391.421-04.

Enelvo Iradi Felini. CPF n.º 180.232.740-15.

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 26872/2016.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001872/2016.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Lar São Francisco de Assis – Casa do Idoso de Mundo Novo/MS – CNPJ n.º 15.385.859/0001-33.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, destinar recursos financeiros para **custear estruturação da capacidade física da organização mediante a instalação de equipamentos para a melhoria da qualidade do atendimento a pessoa idosa**, mediante as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

VALOR: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na Funcional Programática 20.65101.08.244.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44504201, Nota de Empenho **2017NE000596**, de 06/04/2017, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. n.º 14494 de 02/06/2016, Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ n.º 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: **23/06/2017**.

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72.

José Pedro Sversut. CPF n.º 494.037.299-53.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº027004 /2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ n.º 27.372.704/0001-41, com intervenção do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n.º 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Inocência**, CNPJ **03.342.938/0001-88**.

OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo

na Lei nº. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural "Arraia da Bucaina", Processo nº. 59/400104/2016, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 29.246,55 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) à conta da Funcional Programática: 13.392.2025.8103.0001, Elemento de Despesa: 33.404.102, Fonte: 02400000, Nota de Empenho nº. 2017NE000037, de 17/04/2017.

VIGÊNCIA: até 20.12.2017, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos participantes, mediante Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei nº 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto nº. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2017.

ASSINAM: Pelo Concedente: Athayde Nery de Freitas Júnior - CPF nº. 313.298.611-91  
Pelo Conveniente/Executor: José Arnaldo Ferreira de Melo - CPF nº. 237.575.401-82.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Rescisão do Convênio nº 025633/2016.

PROCESSO: 51/200.135/2016.

CONVENIENTE: Instituto Mirim de Campo Grande. CNPJ/MF: 15.528.821/0001-72.

OBJETO: Rescisão, a partir de 01/07/2017, do Convênio nº 025633/2016, firmado em 28/04/2016, com a AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, o qual tem como objeto a contratação de Mirins para prestação de serviço.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 05/05/2016.

ASSINAM: Youssif Domingos, Diretor-Presidente da Agepan, CPF: 268.532.991-91 e Mairy Batista de Souza, Presidente do IMCG, CPF: 528.815.399-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 033/2012

PROCESSO N.º 31/600921/2012

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e EMPRESA HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO - Cláusula primeira: Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do segundo termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2017, para utilização de mão de obra de internos em atividades de auxiliar de cozinha, no interior do Centro Penal Industrial "Parceloso de Lima Vieira Jesus de Três Lagoas-CPIPLVJ/MS.

Cláusula segunda: Acrescenta à cláusula terceira, inciso II do termo inicial.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA - 23 de junho de 2017.

ASSINAM - AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e SÉRGIO TADEU HERGERT sócio da Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS

Extrato da Apostila ao Contrato 0010/2017/AGESUL N.º Cadastral 7793

Processo: 57/101.113/2016.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP.

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 010/2017, de 09/02/2017, de acordo com o DNIT - Fundação Getúlio Vargas, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 103.263,03 (cento e três mil duzentos e sessenta e três reais e três centavos)

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.

Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Carlos Alexandre Carneiro.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0014/2015/AGESUL

N.º Cadastral 5340

Processo: 57/100.327/2015

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e R R CENI & CIA LTDA - EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reprogramação dos serviços com alteração do valor do Contrato OV n.º 014/2015, referente a execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária da 8ª Residência Regional de Corumbá/MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998

Data da Assinatura: 22/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Rodrigo Ricardo Ceni

Extrato da Apostila ao Contrato 0046/2015/AGESUL N.º Cadastral 5563

Processo: 57/100.813/2015.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP.

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OV n. 046/2015, de 06/10/2015, de acordo com o índice utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, cujo objeto cinge-se na manutenção

e conservação das pontes de madeira, nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada da 1ª Residência Regional de Campo Grande - MS, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 100.372,17 (cem mil, trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Hudson Alves Cardoso.

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato

0046/2015/AGESUL

N.º Cadastral 5563

Processo: 57/100.813/2015.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA - EPP.

Objeto: A DEVEDORA reconhece que deve à CREDORA a importância de R\$ 25.046,57 (Vinte e cinco mil, quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme Parecer PARECER/AGESUL/ PJUR/SEINFRA - DP n. 040/2017, cujo conteúdo versa sobre o pagamento da diferença de valores devidos por reajustamentos não realizados na época própria.

Ordenador de Despesas: Emerson Antonio Marques Pereira.

Amparo Legal: Artigo 37 da Lei n. 4.320/64, bem como na Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 20/06/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Isaac Cardoso Neto.

Extrato do Contrato N.º 0072/2017/AGESUL N.º Cadastral 8272

Processo: 57/100.062/2017

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Restauração Asfáltica da Rodovia MS-395, Trecho: Brasília - Bataguassu, numa extensão de 65,680 Km, no Município de Brasília/MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS.

Valor: R\$ 44.343.499,13 (quarenta e quatro milhões e trezentos e quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Do Prazo: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

Data da Assinatura: 22/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ADEMIR CARLOS BELLINATO

Extrato da Apostila ao Contrato 0073/2016/AGESUL N.º Cadastral 6287

Processo: 57/101.609/2015.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e LOG ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OC n. 073/2016, de 13 de maio de 2016, de acordo com o índice SINAPI, cujo objeto constitui a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no Município de Maracaju/MS, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 1.031.132,98 (Um milhão, trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.

Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Odir Garcia de Freitas.

Extrato do Contrato N.º 0073/2017/AGESUL N.º Cadastral 8236

Processo: 57/100.767/2017

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Águia Construtora LTDA EPP.

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Macaúba, na Rodovia Vicinal, Trecho: Fazenda Macaúba/Primor, com dimensões 6,0x12,0m, Coordenadas 23°25'15,24"S, 55°03'11,99"W, no Município de Amambai/MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO

Valor: R\$ 547.921,01 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e um reais e um centavo)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Do Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS).

Data da Assinatura: 22/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e GEVERSON VICENTIM

Extrato do Contrato N.º 0074/2017/AGESUL N.º Cadastral 8241

Processo: 57/100.765/2017.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CHL CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego São Sebastião, na Rodovia MS-160 (Planejada), com dimensões de 6,0 x 12,0m, Coordenadas 23°29'0,50"S, 54°59'23,30"W, no Município de Amambai - MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa

**Valor:** 44905141 - PONTES DE CONCRETO.  
O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 552.760,36 (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

**Data da Assinatura:** 22/06/2017.

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Laura Aparecida de Souza.

**Extrato do Contrato N° 0075/2017/AGESUL N° Cadastral 8298**

**Processo:** 57/100.842/2017

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Schettini Engenharia LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Recapeamento no Parque Industrial de Naviraí/MS.

**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construção, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA.

**Valor:** R\$ 176.674,25 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Do Prazo:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

**Data da Assinatura:** 23/06/2017

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

**Extrato do Contrato N° 0076/2017/AGESUL N° Cadastral 8296**

**Processo:** 57/100.514/2017

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CHL CONSTRUÇÕES LTDA ME

**Objeto:** Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Dona Rosa, Linha Barreirinho (Farinheira), no Município de Jateí - MS, numa extensão total de 8,50m, Coordenadas 22°29'16.38"S, 54°17'43.44"W.

**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO.

**Valor:** R\$ 316.199,99 (trezentos e dezesseis mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**Amparo Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

**Data da Assinatura:** 23/06/2017

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e LAURA APARECIDA DE SOUZA

**Extrato do Contrato N° 0077/2017/AGESUL N° Cadastral 8255**

**Processo:** 57/100.742/2017.

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONCRELAJE - INDÚSTRIA DE PRÉ- MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

**Objeto:** Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Apa, Estrada Damacuí, com dimensões de 6,0x39,60m, coordenadas 22°01'22.82"S, 56°06'51.69"W, no Município de Bela Vista - MS.

**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782202225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO.

**Valor:** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 1.120.666,26 (Um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

**Data da Assinatura:** 23/06/2017.

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Marcelo Caleffi de Souza.

**Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato 0097/2016/AGESUL N° Cadastral 6491**

**Processo:** 57/100.279/2016.

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** A DEVEDORA reconhece que deve à CREDORA a importância de R\$ 217.551,90 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme Parecer AGESUL/PJUR/SEINFRA - MV n° 060/2017, cujo conteúdo versa sobre o pagamento da diferença de valores devidos por reajustamentos não realizados na época própria.

**Ordenador de Despesas:** Emerson Antonio Marques Pereira.

**Amparo Legal:** Artigo 37 da Lei n. 4.320/64, bem como na Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 20/06/2017.

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Cleiton Sanches de Aquino.

**Extrato da Apostila ao Contrato 0100/2016/AGESUL N° Cadastral 6457**

**Processo:** 57/100.369/2016.

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e KM ENGENHARIA EIRELI.

**Objeto:** Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OC n. 100/2016, de 27 de junho de 2016, de acordo com o índice do FGV, cujo objeto constitui a obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Anastácio/MS – PAC 2 FUNASA, TC/PAC 01692/2012, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 430.825,90 (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

**Amparo Legal:** §8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

**Data da Assinatura:** 22/06/2017.

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Kleber Marcelo Patrizi.

**Extrato do I Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviços 0009/2017/ AGESUL N° Cadastral 7689**

**Processo:** 57/102.531/2016.

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e João Ari Rezende de Oliveira - ME.

**Objeto:** Fica prorrogado o período de vigência da Ordem de Execução de Serviços n.009/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, referente à obra de reforma da Unidade de Fiscalização da IAGRO - BR 262, nos municípios de Guia Lopes da Laguna e Miranda/MS.

**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

**Amparo Legal:** Artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 24/05/2017.

**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e João Ari Rezende de Oliveira - ME.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

**Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0018/2012/IAGRO N° Cadastral 310**

**Processo:** 21/200.383/2012

**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Arlindo Gomes Bezerra, representado por José Ramos Bezerra

**Objeto:** Celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato de Locação n° 018/2012, do imóvel sito a Rua Rainha dos Apóstolos, n° 927, Centro - Vicentina/MS, CEP: 79710-000, a contar de 15 de junho de 2017.

**Fundamentação Legal:** Amparo no inciso I do art. 79 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Data da Assinatura:** 15/06/2017

**Assinam:** Luciano Chiochetta e José Ramos Bezerra

**Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N° 0024/2014/IAGRO N° Cadastral 4494**

**Processo:** 21/202.765/2014

**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Adelibio Ferreira

**Objeto:** Celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato de Locação n° 024/2014, do imóvel sito a Avenida Visconde de Taunay, n° 1.743, Centro - Guia Lopes da Laguna/MS, CEP: 79995-000, a contar de 15 de junho de 2017.

**Fundamentação Legal:** Amparo no inciso do art. 79 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Data da Assinatura:** 15/06/2017

**Assinam:** Luciano Chiochetta e Adelibio Ferreira

### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo Administrativo N° 072/2017 - Contrato N° CT-023/2017**

**CONTRATADA:** EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de kits de reparo para Válvulas EMERSON, conforme especificação das folhas de dados.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2017  
**ASSINAM:** Rudel Espindola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS; Daniela Lima de Arruda Bianco e João Paulo dos Santos – Emerson Process.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA DETRAN-MS "T" N.085, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

"Aplica a penalidade ao condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Conduzir Veículos ao condutor abaixo mencionados:

CONDUTOR	CPF	PROCESSO	CAUSA	PRAZO
THIAGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	1381343163	003172/2015	218 III/747-1	02 MESES

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução CONTRAN n. 168/2004.



Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de junho de 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA  
Diretor-Adjunto

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 9.433, de 21 de junho de 2017, página 17.

**PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 076, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

"Credencia Empresa e Responsável Técnico para realizar exames de aptidão física e mental junto ao DETRAN-MS que menciona e dá outras providências."

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 31/702635/2017 deste Departamento e com fulcro na Portaria DETRAN-MS N.º 002 de 17 de fevereiro de 2016 e Resolução – CONTRAN 425/12.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, até 30 de setembro de 2017, a empresa de prestações de serviços médicos "Oliveira & Guimarães Ltda - ME", CNPJ nº 27.022.475/0001-35, e a responsável técnica Ruth Moreno de Oliveira Guimarães, CRM/MS nº 5723, para realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão e ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no município de Ladário/MS;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 20 de junho de 2017.

Gerson Claro Dino  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/ DETRAN-MS N. 16/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
003991/2014	Zaqueu Vieira de Lima	IMPROVIDO
31/701454/2017	Priscila Ochoa Liberato	PROVIDO
31/701466/2017	Gleisiane Aymone Gutierrez	PROVIDO
31/701457/2017	Alrilei dos Santos	NÃO CONHECIDO
31/701453/2017	Carlos Rento dos Santos	IMPROVIDO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

RODRIGO GIATTI SODRÉ  
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

**Extrato de Convênio de Cooperação nº 27.586/2017**  
**Processo:** 69/100.144/2017

**Do Objeto:** A FCMS no Processo nº 69/100.144/2017 celebra convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, para repasse financeiro, com o desiderato de realizar a 40ª Festa da fogueira deste Município, em homenagem ao padroeiro São Pedro, evento com grande participação popular e de entidade filantrópicas, com praça de alimentação, parque de diversões, rodeios, cavalgadas e apresentação de espetáculos musicais e culturais, conforme plano de trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, fls.07 a 10, fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**Concedente:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Conveniente:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**Do Prazo:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2017, e a apresentação da prestação de contas final dos recursos dar-se-á em 30 dias a contar do término do prazo da vigência.

**Dos Recursos**

- **PI:** Fomento a Cultura
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.392.2025.8103.0001
- **NATUREZA DA DESPESA:** 334041
- **FONTE:** 0240
- **NOTA DE EMPENHO:** 2017NE000356

**Da Base Legal:** O presente convênio se regerá pelas normas contidas nas Resoluções/SEFAZ nº 2.052 de 19 de abril de 2007 e nº 2.093 de 24 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, na Lei Federal nº 8.666/93 naquilo que couber.

**Do Foro:** Comarca de Campo Grande/MS

**Concedente:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**CNPJ:** 15.579.196/0001-98

**Representada por seu Diretor Presidente:** Athayde Nery de

Freitas Júnior

**CPF:** 313.298.611-91

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Jateí

**CNPJ:** 03.783.859.0001-02

**Representada por seu Prefeito:** Eraldo Jorge Leite

**CPF:** 049.051.991-15

**Data da Assinatura do Convênio:** 26 de junho de 2017.

**Extrato do Contrato Nº 0043/2017/FCMS Nº Cadastral 8280**

**Processo:** 69/100.108/2017

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ANDRE JUNIOR PINHEIRO SILVA

**Objeto:** A FCMS no Processo no. 69/100.108/2017 contrata com ANDRÉ JUNIOR PINHEIRO SILVA, pessoa física, portador do RG nº1489531 SSP/MS, e do CPF nº020.592.501-45, na condição de empresário e representante exclusivo

(fl.09), do Grupo TEMPERO DO SAMBA, para a realização de 01 (um) show musical, com 02 horas de duração, no dia 11/06/2017, com início a partir das 18:00 horas, na 2ª Edição da Feirart's – Feira de Artesanato, que realizará-se-á na Praça Central da cidade de Rio Brilhante/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADO.

**Ordenador de Despesas:**  
**Dotação Orçamentária:**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:**

O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, com descrito na Cláusula Primeira, é de R\$4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao preço show, a ser pago em parcela única após a execução do objeto.

**Amparo Legal:**

A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de junho de 2017.

**Data da Assinatura:**

09/06/2017

**Assinam:**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e ANDRE JUNIOR PINHEIRO SILVA

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Edital n. 025/2017-ESCOLAGOV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2016 – Escolagov/MS, de 03 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer até o dia 27 de junho de 2017, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICIPIO	FUNÇÃO
Elaboração e Gerenciamento de Projetos	Leila Cristina Gonçalves de Oliveira	Campo Grande	Instrutora Palestrante

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Wilton Paulino Junior  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA PROE/UEMS N. 47 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Célia Maria Foster Silvestre, Profª. Kátia Karine Duarte da Silva, Profª. Sabrina Miranda Aréco, Ana Janet Villafan Viera, Claudelina Olmedo da Silva.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e

seminários;

- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 48 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em História, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em História, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Viviane Scalon Fachin, Profª. Gláucia Tahis da Silva Campos Peclat, Prof. Gláucio Knapp, Profª Tânia Regina Zimmerman.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 49 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. José Maria do Nascimento, Prof. Francisco Eduardo Torres, Prof. Alfredo Raul Abot, Prof. Antonio Correa de Oliveira Filho, Prof. Agenor Martinho Correa.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 50 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Zootecnia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Zootecnia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Henrique Jorge Fernandes, Profª. Cristiane Fátima Meldau Campos do Amaral, Profª. Tania Mara Baptista dos Santos, Profª. Aya Sasa, Prof. Marcus Vinicius Moraes de Oliveira, Profª. Elis Regina de Moraes Garcia.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**LOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 51 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Artes Cênicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Artes Cênicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Keyla Andrea Santiago Oliveira, Profª. Gabriela Di Donato Salvador Santinho, Profª. Glaucia Vieira Pires de Oliveira, Prof. Leonardo Arruda Calixto, Profª. Christiane Guimarães de Araújo, Prof. Francisco Carlos Espindola Gonzalez.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**LOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 52 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de*

*graduação em Geografia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Geografia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Fabio Martins Ayres. Prof. Roberto Ortiz Paixão, Prof. Airton Aredes.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**LOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 53 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa, Prof. Airton Aredes, Prof. Orlando Moreira Junior, Prof. Walter Guedes da Silva.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização

de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 54 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª Eliane Greice Davanço Nogueira, Profª. Mônica Scharth Gomes, Profª. Vilma Miranda de Brito, Profª. Léia Teixeira Lacerda, Isabel Ribeiro Barbacena, Mirceia Terezinha Suffiatti Mesnerovicz Vareiro.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 55 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Turismo – Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Turismo, Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Débora Fittipaldi Gonçalves. Prof. Rodrigo Hakira Minohara, Prof. Waldir Leonel.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 56 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Agronomia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Flávio Ferreira da Silva Binotti, Profª. Luciana Cláudia Toscano Maruyama, Profª. Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza, Prof. Gustavo Haralampidou da Costa Vieira, Prof. Sérgio Roberto Rodrigues, Prof. Wilson Itamar Maruyama, Profª. Ana Carolina Alves Rochetti, Prof. Edilson Costa, Jandra José de Freitas Machado e Souza.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso,

submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 57 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Telma de Souza Garcia Grande, Profª. Ana Paula Tribesse Patrício Dargel, Profª. Carolini Cristina Santos Alpe, Profª. Camila André do Nascimento da Silva, Ingrid Oliveira Martins, Jorge Augusto Leite.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 58 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Cassilândia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Irene Coelho de Araújo, Prof. Eder Pereira Neves, Prof. Valmir Ancelmo Dias.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 59 de 26 de junho de 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Coxim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Coxim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Eliane Cerdas Labarce, Profª. Margarida Maria de Rossi Vieira, Profª. Adriana Maria Guntzel.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 60 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Gestão Ambiental, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Coxim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Gestão Ambiental, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Coxim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Cesar Yuji Fujihara, Profª. Margarida Maria de Rossi Vieira, Profª. Adriana Maria Güntzel, Profª. Camilla Souza de Andrade.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do

referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 61 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Jelly Makoto Nakagaki, Profª. Roseli Rocha, Prof. Joelliton Domingos de Oliveira, Profª. Emília Maria Silva.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 62 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Beatriz dos Santos Landa, Prof. João Mianutti, Profª. Mirian Xavier.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 63 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciência da Computação, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências da Computação, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Fabricio Sérgio de Paula, Prof. André Chastel Lima, Profª. Jéssica Bassani de Oliveira, Prof. Nilton César de Paula, Prof. Osvaldo Vargas Jaques.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 64 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

#### **RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Ademos Alves da Silva Júnior, Prof. Hassan Hajj, Prof. Marcos Alcará.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

#### **DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

#### **PORTARIA PROE/UEMS N. 65 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES

da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Administração Pública, Bacharelado, modalidade à distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Wilson Corrêa da Silva, Prof. Miguel Ângelo Batista dos Santos, Profª. Giuliana Mendonça de Farias.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 66 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Enfermagem, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Roselaine Terezinha Migotto Watanabe, Prof. Arino Sales do Amaral, Profª. Fabiane Melo Heinen Ganassin, Profª. Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe, Profª. Luz Marina Pinto Martins, Prof. Marcos Antonio Nunes de Araujo.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 67 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Engenharia Ambiental, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Engenharia Ambiental, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Homero Scalon Filho, Profª. Leila Cristina Konradt Moraes, Profª. Rosa Maria Farias Asmus, Profª. Tais Shinma Arriero, Prof. Vinicius de Oliveira Ribeiro.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 68 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Física, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;



CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Física, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Sérgio Choiti Yamazaki, Profª. Cecília Maria Pinto do Nascimento, Prof. Gilmar Praxedes Daniel.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 69 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras – Habilitação Português/Espanhol, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Letras – Habilitação Português/Espanhol, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Sandra Espindola Macena, Profª. Elma Luzia Correa Scarabelli, Prof. Maykom de Faria e Silva.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 70 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Maria Aparecida Silva Cruz, Prof. Marcelo Salles Batarce, Profª. Helena Alessandra Scavazza Leme, Prof. Lucélio Ferreira Simião, Prof. Vando Narciso, Profª. Marina Rodrigues Maestre, Profª. Maria Gladis Sartori Prouença.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
  - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
  - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
  - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
  - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
  - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
  - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
  - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
  - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
  - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
  - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
  - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
  - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
  - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 71 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Turismo, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e

Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Turismo, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Graci Marlene Pavan, Profª. Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas, Prof. Douglas Molina de Almeida.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 72 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucoalcooleira, para a Unidade Universitária de Glória de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. José Evaristo Gonçalves, Prof. Leandro Bassi Moreno, Prof. Cláuber Dalmas Rodrigues.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 73 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Ana Maria Soares de Oliveira, Prof. Elvis dos Santos Mattos, Profª. Gezeli Eberhard, Célia Cristine Pires de Mattos, Alcimari Santos Garcia.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 74 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Letras - Habilitação Português/Inglês, Licenciatura para a Unidade Universitária de Jardim da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Neurivaldo Campos Pedroso Junior, Profª. Adélia Maria Evangelista Azevedo, Prof. Jefferson Machado Barbosa, Prof. Paulo Eduardo Benites de Moraes, Profª. Roseli Peixoto Grubert.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 75 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Administração, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Maracaju da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Administração, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Maracaju da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Aírton Pinto de Moura, Daniela Garcia Corrêa de Assis, Prof. Alex Sandro Richter Won Mühlen.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias

para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 76 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Maracaju da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Maracaju da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Almerinda Maria dos Reis Vieira Rodrigues, Profª. Maria Bezerra Quast de Oliveira, Profª. Magda Carvalho Fernandes, Profª. Andréa Natália da Silva, Profª. Claudia Pereira Xavier, Profª. Sandra Marleide Rotilli Loro, Profª. Eliane Terezinha Túlio Ferronato.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 77 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Mundo Novo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Biológicas, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Mundo Novo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui, Profª. Vanessa Dalana Pedrancini, Profª. Cristiane Beatriz Dahmer Couto.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 78 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, para a Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Alessandra Ribeiro de Moraes, Prof. Jean Sérgio Rosset, Profª. Selene Cristina de Pierri Castilho.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS 79 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Química, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Naviraí da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Química, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Naviraí da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Rogério Cesar de Lara da Silva, Prof. Alberto Adriano Cavalheiro, Profª. Elaine de Souza Fermande, Prof. Jusinei Meireles Stropa.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 80 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Computação, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Computação, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Eduardo Machado Real, Profª. Alaíde Pereira Japencanga Aredes, Prof. Anailton de Souza Gama, Prof. André Castro Garcia, Prof. Luiz Oreste Cauz, Prof. José Gonçalves Dias Neto, Prof. Márcio Demetrius Martinez, Profª. Márcia Santos Melo Almeida.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 81 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Matemática, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Nova Andradina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Sonner Arfux de Figueiredo, Profª. Luziangela da Silva Borges, Profª. Márcia Santos Melo Almeida, Prof. Márcio Demetrius Martinez, Prof. Wilson Barbosa da Costa.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**DOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 82 DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Lucélia Tavares Guimarães, Profª. Andréia Lemos de Oliveira, Profª. Milka Helena Carrilho Slavez, Prof. Fernando Luis Oliveira Athayde Paes, Profª. Leni Aparecida Souto Miziara,

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**LOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**PORTARIA PROE/UEMS N. 83 DE JUNHO DE 2017.**

*Constitui Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Econômicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Ponta Porá da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI nº 479, de 23/06/2016 e:

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Ciências Econômicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Ponta Porá da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Cláudia Maria Sonaglio, Prof. Victor Azambuja Gama, Profª. Rosele Marques Vieira, Profª. Isabela Barchet, Prof. João Nilson da Rosa.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2017 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de março de 2017, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

**LOURADOS, 26 DE JUNHO DE 2017.**

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI  
Pró-Reitor de Ensino

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 071-DEC/2017**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COOPERAR LTDA. – ME. – Campo Grande - MS.  
**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2017.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2022 – sem ônus.  
**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Rozângela Maria da Silva (Representante Legal da Organização Concedente).

**TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1751-EC/2015.**  
**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a DOBASHI MARTINS & CIA LTDA. - (AGROEXATA). – Campo Grande - MS.  
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, prorrogando a vigência do convênio, pelo período de 02 (dois) anos (com início no dia 14 de julho de 2017), mantendo as demais condições vigentes.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** 13/07/2019.  
**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Henrique Figueiredo Dobashi (Representante Legal da Organização Concedente).

## INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

No anexo único da Portaria IMASUL n. 533, de 20 de junho de 2017 publicada a página 21 do Diário Oficial n. 9433 de 21 de junho de 2017 que "Aprova o Plano de Manejo do Monumento Natural do Rio Formoso - MONARF" foi feita a seguinte apostila:

No indicativo da Vigência **onde constou:**

"03 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser ajustado mediante relatório técnico de monitoria durante a implementação do plano de manejo, aprovada pela Diretoria do IMASUL."

**Passa a constar:** "05 anos a contar da data de aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul."

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

ATA Nº118

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos vinte e seis dias de Junho de dois mil e dezessete (26/06) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1) FABIO FERREIRA DE MENEZES 01084082136; 2)JHS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP; 3)FLORESTE SUPRIMENTOS FLORESTAL LTDA ME; 4)CASA DO SACHET LTDA-ME; 5)WM SEGURANÇA LTDA ME; 6)CALUX COMERCIAL EIRELI EPP; 7)RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA-ME; 8)ELIANE CRISTINA BERNARDO FEITOSA - ME; 9)SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI; 10) WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 11)ASAP COMERCIAL LTDA - EPP; 12)ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP; 13)INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA; 14) INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA; 15)TOSTÃO & GUARANY LTDA - ME; 16) TRIASA COMERCIAL EIRELI EPP.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

**CADASTRO NOVO: FABIO FERREIRA DE MENEZES 01084082136 -.-Registro Cerca nº0627/17, Classe de Serviços: 33903988; HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP -.-Registro Cerca nº0628/17, Classe de Materiais: 33903026, 33903029, 44905206, 44905232, 44905233, 44905235, 44903994, 44903017, Classe de Serviços: 33903606, 33903908, 33903912, 33903914, 33903917, 33903957, 33903983, 33903995; FLORESTE SUPRIMENTOS FLORESTAL LTDA ME -.-Registro Cerca nº0629/17, Classe de Serviços: 33903031. RENOVAÇÃO CADASTRAL: CASA DO SACHET LTDA-ME -.-Registro Cerca nº0630/17, Classe de Materiais: 33903007, 33903019; WM SEGURANÇA LTDA ME -.-Registro Cerca nº0631/17, Classe de Serviços: 33903703, 33903977; CALUX COMERCIAL EIRELI EPP -.-Registro Cerca nº0632/17, Classe de Materiais: 33903014, 33903016, 33903019, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903028, 33903033, 33903036, 33903044, 33903050, 33903211, 33903970, 44905210; RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA-ME -.-Registro Cerca nº0633/17, Classe de Serviços: 33903947, 33903988; ELIANE CRISTINA BERNARDO FEITOSA - ME -.-Registro Cerca nº0634/17, Classe de Serviços: 33903988; SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI -.-Registro Cerca nº0635/17, Classe de Materiais: 33903007, 33903036, 33903215, 44905208; WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -.-Registro Cerca nº0636/17, Classe de Materiais: 33903028, 33903044, 44905204, 44905222, 44905224. CADASTRO INDEFERIDO: ASAP COMERCIAL LTDA - EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Certidão da União, Código de Classificação de Grupos de Classe de Material e/ou serviço, Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Certidão de FGTS, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017; ETHNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, Certidão de FGTS, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017; INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de localização e Funcionamento, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; TOSTÃO & GUARANY LTDA - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, Cópia autenticada dos cálculos dos índices 2016 de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA**

**COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CNPJ atualizado; TRIASA COMERCIAL EIRELI EPP, Alteração cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, Ofício para Habilitação no Pregão Eletrônico.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

**BRUNA MILAN**  
Presidente

**LUCIANO PIRES RODRIGUES**  
Membro

**VIVIANE LANDRE**  
Membro

#### AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna publico a SUSPENSÃO da licitação para responder impugnação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 110/2017  
**PROCESSO:** 55/000.404/2017

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA  
**REPETIÇÃO DO LOTE:** 05  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 078/2017  
**PROCESSO:** 55/001.207/2016

Lote	Empresa Classificada	Valor Total (R\$)
05	C.L.R COMERCIAL LTDA - EPP	22,08

Demais informações, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>  
Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS  
**2ª REPETIÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 093/2017  
**PROCESSO:** 55/000.432/2017

Lote Único	Item	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
	01	MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTA LTDA - EPP	12,00
	02		14,20
	03		8,80
	04		18,70
	05		14,30
Valor Total do Lote (R\$)			68,00

Demais informações, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>  
Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

Retifica-se o RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA do PE 067/2017, Processo: 55/001.104/2016, publicado no D.O.E. 9.426 de 08 de junho de 2017, pág. 49.

#### ONDE SE LÊ:

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
13	CIRÚRGICA MS LTDA ME	APROVADA
14		APROVADA
15		APROVADA
16		APROVADA

#### LEIA-SE:

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
13	CIRÚRGICA MS LTDA ME	REPROVADA
14		REPROVADA
15		REPROVADA
16		REPROVADA

As demais condições para o lote 19 permanecem inalteradas.

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 03/07/2017 às 08:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

Retifica-se a publicação do Resultado da Licitação do PE nº 0050/2017, Processo: 55/000.279/2017, publicado no D.O.E. nº 9.431, 19/06/2017, páginas.57:

**ONDE SE LÊ:**  
NUTRIR ALIMENTOS LTDA EPP

**LEIA-SE:**  
COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n.86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIETAS – AÇÃO JUDICIAL.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0018/2017.  
**PROCESSO:** 27/003.361/2016

Lote	Empresa Vencedora	Vr. Unit (R\$)	Vr. Total (R\$)
003	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP	39,69	4.762,80
10	HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	28,38	7.662,60
12	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP	11,33	2.039,40
15		35,89	9.905,64

**Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13 e 14 FRACASSADOS.**

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.ce04ntraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017

Ana Gonçalves Lima Do Prado  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0088/2017  
**PROCESSO:** 55/000.421/2016

Lote	Empresa Classificada	Vr. Unitário (R\$)
17	OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	41,18
18	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A	11.435,01

Lote 19 DESERTO.

Não houve aderente.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Ana Gonçalves Lima Do Prado  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da licitação abaixo especificada:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 104/2017

**PROCESSO:** 55/000.422/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
01	MAIORÇA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	APROVADA
02	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
03	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	APROVADA
04		APROVADA
05	MAIORÇA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	APROVADA
06	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADA
09		REPROVADA
11	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME	APROVADA
25	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	REPROVADA
27	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME	REPROVADA
28		REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 03/07/2017 às 09:15 horas (HORÁRIO LOCAL).  
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87 de 02 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DA REPETIÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2017

**PROCESSO:** 71/200.022/2017

**RESULTADO:** LOTE ÚNICO DESERTO.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87 de 02 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n.º 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª REPETIÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ETIQUETA AUTO ADESIVA PERSONALIZADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2017

**PROCESSO:** 61/200.012/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
ÚNICO	ONIL – LENE FORMULÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	50.400,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro  
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n.º 27/102.124/2015

Pregão Eletrônico n. 015/2017 – FUNSAU/MS – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares com Fornecimento de Peças e Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

Acolho o Parecer Jurídico n. 627/2017, constante do processo acima referido para não conhecer as razões recursais interpostas pela empresa EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., ante a ausência de pressuposto recursal para conhecimento do mesmo, com fulcro no princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa  
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

#### Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços.

**Processo Administrativo nº:** 55/000.725/2017

#### PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ n.º 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n.º 27.351.589-0001-29, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n.º 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 26 de junho de 2017.

**LOCAL/DATA ASSINATURA:** DA Campo Grande-MS, 26 de junho de 2017.

**ASSINAM:** Carlos Alberto de Assis e Jaime Elias Verruck

#### Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços.

**Processo Administrativo nº:** 55/000.787/2017

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ n.º 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, CNPJ n.º 03.184.041/0001-73, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n.º 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 26 de junho de 2017.

**LOCAL/DATA ASSINATURA:** DA Campo Grande-MS, 26 de junho de 2017.

**ASSINAM:** Carlos Alberto de Assis e Ângelo Guerreiro

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2017

PROCESSO N.º 55/000.395/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, BONÉS E SACOLAS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
Arte Camisetas Ltda – Epp  
Eventec Serviços E Comércio De Produtos Ltda Me  
G & L Indústria E Comércio Ltda - Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 098/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.  
Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa  
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2017

PROCESSO N.º 55/001.103/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
MB Comércio De Maquinas, Ferramentas E Serviços Eireli Epp  
Inbraterrestre Indústria E Comércio De Materiais De Segurança Ltda  
Premierseg Indústria E Comercio Ltda - Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 241/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.  
Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa  
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2017

PROCESSO N.º 55/001.010/2016

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E LEITE – AÇÃO JUDICIAL** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.  
Comercial T & C Ltda – Epp  
Clínica Nutricional Ltda – Epp  
C.L.R Comercial Ltda – Epp  
Emporio Hospitalar Comercio De Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda  
HD Miyahara Comercio E Serviços Ltda Me  
Próbio Produtos E Serviços Nutricionais Ltda  
Souza Comércio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Eireli

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º



8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16.  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 230/2016  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.  
 Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcus Vinicius Rossettini de Andrade Costa  
 Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Fernando Corrêa da Costa, através da equipe de pregoeiro, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito abaixo:

Os itens n° 01, 02, 05, 06, 07, 08, 12 e 20 tiveram como licitante vencedora a empresa ALVES E CIA LTDA EPP, CNPJ 10.202.811/0001-29, com contrato no valor total de R\$ 20.335,62.

Os itens n° 03, 04, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18 e 19 tiveram como licitante vencedora a empresa EDJUNIOR SOARES TAGARA – MEI, CNPJ 21.900.985/0001-81, com contrato no valor total de R\$ 7.085,00.

O item n° 13 teve como licitante vencedora a empresa ODIR DA SILVA – ME, CNPJ 06.867.627/0001-20, com contrato no valor total de R\$ 4.496,00.

O item n° 15 teve como licitante vencedora a empresa PADARIA E CONFEITARIA BRILHANTE – ME, CNPJ 10.964.295/0001-70, com contrato no valor total de R\$ 839,50.  
 Rio Brilhante, 23 de junho de 2017.

Maria Inês Agüero Tagara dos Santos  
 Presidente da APM

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: TP 060/2017 – CLO-AGESUL  
 P.ADMINISTRATIVO: 57/100.550/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MACHADO DE ASSIS E ADJACÊNCIAS - 819038/2015/MCIDADES/CAIXA EM SETE QUEDAS/MS.

**FASE:** PROPOSTA.

**LICITANTE:** CONSTRUVIAS EIRELI EPP

**RESULTADO:** PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 44 § 3º DA LEI 8.666/93 C/C 13.04 DO EDITAL.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

**RECURSO:** ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.  
 Campo Grande, 23 de junho de 2017.

### COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 061/2017-CLO/AGESUL

Processo N°: 57/100.549/2017

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BARÃO DO RIO BRANCO E ADJACÊNCIAS - 826082/2015/MCIDADES/CAIXA EM SETE QUEDAS/MS

Vencedora: CONSTRUVIAS EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 860.954,54 (OITOCENTOS E SESENTA MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 26 de Junho de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO  
 COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N°: TP 046/2017-CLO/AGESUL

Processo N°: 57/100.714/2017

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO COXIM, NA RODOVIA MS-142, COM DIMENSÕES 6,0X50,0M, COORDENADAS 19°22'3.76"S, 54°12'0.44"W, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÁ - MS.

Vencedora: TRILHA ENGENHARIA LTDA EPP

Valor Total: R\$ 1.389.094,89 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 23 de Junho de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO  
 COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL CO N° 021/2017-CLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.863/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de drenagens nas Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas que fazem parte da Malha Rodoviária das Residências Regionais: 2ª R.R. (Dourados), 5ª R.R. (Ponta Porã), 7ª R.R. (Naviraí), 11ª R.R. (Amambai) e 13ª R.R. (Maracajú), - Grupo D, no Estado do Mato Grosso do Sul.

**CONVOCAÇÕES:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

**FINALIDADE:** CONHECER DA FASE DE HABILITAÇÃO, E NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO ABERTURA DE PROPOSTA.

**DATA/HORA:** ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/06/2017.

**LOCAL:** AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

## EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

### RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução da obra objeto do Contrato n°217/2016, celebrado com **Unep Engenharia e Planejamento Ltda**, apresentada no Processo

Administrativo n°00670/2016-00, tendo em vista superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altera fundamentalmente as condições de execução do contrato, nos termos do art. 57, §1º, inciso V e §2º da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 22/06/2017

**Luiz Carlos da Rocha Lima**  
 Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 24, Inciso XV

Processo: **69/100.074/2017**

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação empresa **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EMPREENDEDORISMO MÁXIMA SOCIAL**, pessoa Jurídica de direito privado, para aquisição de acervo cultural (**direitos de imagem**) de cópias audiovisuais das obras de artes **SASHA SIEMEL E AS ONÇAS (longa metragem), JUNGLE MENACE (média metragem), TIGRERO – O FILME QUE NUNCA FOI FEITO (média metragem) e SASHA SIEMEL – O CAÇADOR (média metragem)**, somam-se os **direitos da imagem** (tais como reprodução parcial ou integral e distribuição), conforme convênio celebrado entre o Ministério da Cultura/Secretaria do Audiovisual com a Fundação de Cultura/MS através do SICONV n°789035/2013.

Favorecido: **INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E EMPREENDEDORISMO MÁXIMA SOCIAL**

CNPJ n° **09.375.853/0001-82**,

Do Preço: **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**

Data da Ratificação: **23 de Junho de 2017.**

ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
 Diretor-Presidente

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da lei 8666/93 e alterações posteriores, referente a locação, montagem e decoração de estande para participação da Fundação de Turismo no evento " Festival de Turismo das Cataratas" que será realizado no período de 28 a 30 de Junho de 2017 em Foz do Iguazu/PR, Conforme justificativa constante no processo n° 71/920.022/2017 no valor de R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA.

Campo Grande, 26 de Junho de 2017

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente

## JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

### RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 Inc. II da Lei n° 8.666/93.

**OBJETO:** SERVIÇO DE CONSERVO E REVISÃO GERAL DE ARQUIVO DESLIZANTE

**Nº PROCESSO:** 71/200.072/2017

ÍTEM	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SANCHES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	2.225,00

Campo Grande, MS 26 de junho de 2017.

**Augusto Cesar Ferreira de Castro**  
 Ordenador de Despesas – JUCEMS

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N° 3.124, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar **Auro da Silva** da função de membro titular do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante dos Movimentos Sociais e Populares/Federação das Associações de Moradores de Mato Grosso do Sul (FAMEMS).

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
 Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI  
 Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "P" N° 3.125, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Sérgio Paulo Barboza Rocha** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), representante dos Movimentos Sociais e Populares/Federação das Associações de Moradores de Mato Grosso do Sul (FAMEMS) em substituição a **Auro da Silva**.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
 Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI  
 Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "P" N. 3.126, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inciso I, dos art. 3º e 4º, do Decreto n. 14.717, de 17 de abril de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar o CEL PM **Nelson Antonio da Silva**, para exercer a função de Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, com validade a contar de 17 de abril de 2017.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.889, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ROBERTO MAGNO BOTARELI CESAR, matrícula n. 51183022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011899/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.890, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ALCINEIDE CRISTINO, matrícula n.30636021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 41, incisos I, II e III, art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/010986/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.891, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor CARLOS ROGÉRIO KADES DE OLIVEIRA, matrícula n. 131081022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/013667/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.906, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR os Decretos "P" especificados no quadro, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, de forma que onde consta: "... na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho..." passe a constar: "...na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e desempenhar suas funções no Gabinete da Vice-Governadora...", a contar de 15 de maio de 2017:

Servidor	Decreto "P" n.	Diário Oficial n.
Altair Ferreira Soares	2.032, de 4/5/2015	8.913, de 6/5/2015
Maria de Lurdes dos Santos	4.077, de 20/8/2015	9.000, de 9/9/2015

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.908, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR EDILENE ESTÁCIO DA CRUZ do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.909, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EDILENE ESTÁCIO DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.918, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, REINALDO EUGENIO RODRIGUES do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 16 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.919, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Mário Sérgio Pereira Ipólito	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2	Data da publicação
Nara Mancuelho Daubian	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4	30/5/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.920, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, LILIAN MARIA MARTINEZ MAIA do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 29 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.921, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ELCIO OLIVEIRA BASTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.922, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Ernesto Takamasa Katsu	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Alan de Souza Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2

Nome	Cargo	Símbolo
Ariani Monaly Castro Lima Garcia	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Maisa Sonia Francisco	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Conceição Alfonso Agrimpio	Gestão e Assistência	DGA-5
Silvana Ferreira Bassani	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6
Kaio Lopes de Souza	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.923, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Maisa Sonia Francisco	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Ariani Monaly Castro Lima Garcia	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2
Alan de Souza Silva	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Conceição Alfonso Agrimpio	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3
Ernesto Takamasa Katsu	Gestão e Assistência	DGA-5
Kaio Lopes de Souza	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.924, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ADRIANO FERNANDES ANARIO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.925, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUIZ OTÁVIO PAES do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Campo Grande/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 9 de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.926, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR UBIRATAN BORGES DANIEL para exercer o cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Campo Grande/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.927, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, JÚLIO BARBOSA DE CARLI do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Corumbá/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 15 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.928, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Função	Município	Validade
Franciele Baldo Bernardo dos Santos	Gestão Intermediária e Assessoramento	DGA-6	Assistente II	Campo Grande	1º/6/2017
Fellipe Augusto Fuzeta Peres dos Anjos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Assistente III	Corumbá	27/4/2017
Jean Bruno Santos Ocampos	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	Assistente III	Campo Grande	26/5/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.929, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Função	Símbolo	Município
Tonia Ivana Amaral Albanese	Gerência-Executiva e Assessoramento	Assessor	DGA-4	Campo Grande
Cezar Pereira de Queiroz	Gestão Intermediária e Assessoramento	Assistente II	DGA-6	Sidrolândia
Bruno Gouveia Gonzalez	Gestão Operacional e Assistência	Assistente III	DGA-7	Corumbá
Jose Edmilson Palhano de Souza	Gestão Operacional e Assistência	Assistente III	DGA-7	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.930, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, GERSON LUIZ BARBOSA do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 29 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.931, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MILITÃO MIRANDA DE MELO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na função de Assistente III, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.932, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR PAULO HISSAO SHIOTA do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Fazenda, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.933, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VALTER RODRIGUES MARIANO para exercer o cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.934, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR VILMA ESPINDOLA DE FREITAS do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 9 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.935, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.489, de 3 de abril de 2014:

Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
Karine Machado Davalo	Gestão Intermediária e Assistência	Gestor de Processo II	DGA-6	23/5/2017
Larissa Dornas Gonçalves	Gestão Intermediária e Assistência	Gestor de Processo II	DGA-6	Data da Publicação

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.936, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, ADRIANO DE CAMARGO do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Procuradoria-Geral do Estado, na função de Assessor de Procurador, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.937, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR AMANDA VERÃO MAZINA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no art. 70 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.938, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014:

Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
Claudia Regina Frigeri de Santana Menezes	Gestão e Assistência	Gestor de Processo	DGA-5	1º/6/2017
Tiburcio Silva	Gestão Intermediária e Assistência	Assistente II	DGA-6	1º/6/2017
Amanda Oliveira da Rocha	Gestão Operacional e Assistência	Assistente III	DGA-7	12/6/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.939, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAÍRA ALBANEZ VIUDES, do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 24 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.940, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Maria Aparecida Paula Dias	Gerência-Executiva e Assessoramento	DGA-4	1º/6/2017
Odécio Rezende Gomes	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	15/5/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.941, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR FERNANDO DAROS ALVES do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.942, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FERNANDO DAROS ALVES para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Infraestrutura, e desempenharem suas funções na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1º de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.943, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Claudia de Medeiros	Direção Gerencial e Assessoramento	DGA-2	2/5/2017
Clodoaldo Ferreira Avalo	Gestão Operacional e Assistência	DGA-7	1º/5/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.944, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MATHEUS DAUZACKER NETO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, na Secretaria de Estado de Cultura

e Cidadania, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.945, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EDMILSON GEORGE DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, e desempenhar suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 1ª de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.949, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ALFREDO FARIAS KLING, matrícula n.47683021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/038446/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.950, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora BEATRIZ MARINA MARQUES TORRACA, matrícula n.87294021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/004125/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.951, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO LOPES DOS SANTOS, matrícula n.13746021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, função Apontador de Canteiro de Obras, classe F, nível VII, código 90251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 57/100618/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.952, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CECÍLIA YURIKO FUNATSU, matrícula n. 27597022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, nível IV, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/038738/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.953, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora DARLI APARECIDA DE BARRROS, matrícula n. 58362022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/021537/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.954, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor DERIVALDO ALVES DE MENEZES, matrícula n.33889021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/009206/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor DOLVAIR PASCHOAL CASTELLI, matrícula n. 69427023, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/052098/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.956, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora EDNA APARECIDA DE ASSIS, matrícula n.49593021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/049203/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.957, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELIZABETE DE SOUZA LEITE, matrícula n. 37827022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/011335/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.958, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor EVANDRO EURICO FAUSTINO DIAS, matrícula n.42173023, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, classe E, nível VII, código 70314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 43, incisos I, II e III, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos

proporcionais (Processo n. 57/100386/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.959, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora GEUSI MARTINS DOS SANTOS, matrícula n.37414021, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função Gestor de Recursos Humanos, classe F, nível VI, código 80030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018309/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.960, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JORGE LUIZ PEREIRA, matrícula n.111027023, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/043675/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.961, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ CICERO DA SILVA, matrícula n.11664021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/009332/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.962, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA, matrícula n. 3087021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/032534/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.963, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LEONICE SESNICK DE OLIVEIRA, matrícula n.84504021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/033129/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.964, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LEONOR RODRIGUES PADILHA ESPÍNDOLA, matrícula n.45390021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/000520/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.965, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora LIZETI MARIA GONÇALVES, matrícula n.25447021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/049668/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.966, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MAGALY APARECIDA SAMPAIO COELHO, matrícula n.14056022, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível III, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/050397/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.967, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor MANOEL DE SOUZA ARAÚJO, matrícula n.17351021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, classe F, código 60007, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035486/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.968, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA APARECIDA KLIMPEL DO NASCIMENTO, matrícula n.15496023, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035429/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.969, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA CLEONILDES ALVES, matrícula n.57755021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe E, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/004653/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.970, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO, matrícula n. 26553022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Contábil, classe F, nível VI, código 80032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 63/000148/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.971, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA INEIDE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.121021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/024444/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.972, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSÉ BORGES, matrícula n.92553021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/004791/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.973, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSÉ CORDEIRO MANSO, matrícula n.95436022, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/005863/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.974, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES, matrícula n.47611021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/030340/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.975, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OSVALDO SEBASTIÃO DÁRIO, matrícula n.17559021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da

Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/018784/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.976, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor PEDRO RUI TOBIAS VENÂNCIO, matrícula n.36140021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/020245/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.977, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RENATO SILAS RONDORA, matrícula n. 31176021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico Contábil, classe H, nível VIII, código 80032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 57/100414/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.978, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor RUI CARLOS ALMEIDA QUEIROZ, matrícula n.22097022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, classe G, nível VIII, código 90266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 61/400052/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.979, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SALETE ELOÁ BASEGGIO, matrícula n.56957021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/033659/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.980, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SIRLEI IZABEL DE FREITAS, matrícula n.47314021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/010052/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.981, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SÔNIA APARECIDA DE MOURA SOARES, matrícula n.15529021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/027226/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.982, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora SUELY DA SILVA MACHADO, matrícula n.72805021, ocupante da categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe D, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/701603/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.983, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora TANIA ARLENE DE JESUS ICASATTI, matrícula n.45317021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/000371/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.984, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VERA HELENA DA SILVA, matrícula n.11979021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/003802/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.985, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora VERA REGINA FELICIO, matrícula n.120821021, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/035619/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.986, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor WALDIRSON NUNES FERREIRA, matrícula n.4686021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Primeira Classe, nível VI, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22

de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 31/600281/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.994, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte, sub judice, a MARCOS DE SOUZA BRANDÃO, na condição de filho maior inválido beneficiário do servidor falecido Marcos Arantes Brandão, matrícula n.54526021, que detinha o cargo de Soldado BM, Símbolo 231/SD /6, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, representado por sua curadora Valéria Moura de Souza, em cumprimento à decisão proferida nos Autos de Procedimento Comum n. 0801002-64.2016.8.12.0013, a contar de 1º de maio de 2017 (Processo n. 55/501527/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.995, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARIA JOSÉ GERONIMO, beneficiária do servidor falecido Laércio Marques de Andrade, matrícula n.75506021, que detinha o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Manutenção, classe F, nível VIII, código 60024, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso II e art. 46, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 25 de abril de 2017 (Processo n. 55/501532/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.996, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO ROSA PEREIRA, beneficiária do servidor falecido João Francisco Pereira, matrícula n.31537021, que detinha o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, função Auxiliar de Serviços de Engenharia, classe E, nível IV, código 90253, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 14 de abril de 2017 (Processo n. 55/501616/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.997, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, beneficiário da servidora falecida Maria Aparecida Bonine dos Santos, matrícula n. 962021, que detinha o cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe D, nível VI, código 60022, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 6 de abril de 2017 (Processo n. 55/501463/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.998, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte à VILMA MARGARETE BORGES RODRIGUES SILVA, beneficiária do servidor falecido João Batista da Silva, matrícula n.111735022, que detinha o cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Símbolo 193/221 /B4, código 40285, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 17 de março de 2017 (Processo n. 55/501327/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado



DECRETO "P" N. 2.999, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER pensão por morte a YURI MARQUES FERREIRA DOS SANTOS, na condição de filho maior inválido, beneficiária da servidora falecida Maria Rita dos Santos Souza, matrícula n.49390022, que detinha o cargo de Assistente de Ações Sociais, classe A, nível I, código70040, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, representado por sua curadora Karis Marques Ferreira dos Santos, com fulcro no art. 31, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 13, inciso I, art. 44, inciso I, e art. 45, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e CI/PROJUR/AGEPREV n. 17, de 4 de abril de 2016, combinado com a Lei Federal n. 13.135, de 17 de junho de 2015, Lei Federal n. 13.183, de 4 de novembro de 2015 e Nota Técnica n. 11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, a contar de 24 de dezembro de 2016 (Processo n. 55/500207/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.000, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 10 da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 41, e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
115184022	Carmen Lúcia Teixeira	Professor	2/5/2017	29/017220/2017
14214021	Nelson dos Santos	Especialista de Educação	28/4/2017	29/015639/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.001, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LÍDIA DA SILVA GARCIA, matrícula n.46736023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe G, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 40, §19, da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 71 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 10 da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com validade a contar de 3 de outubro de 2016 (Processo n. 27/003647/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.002, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA LOPES, matrícula n.47144022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, Primeira Classe, nível VI, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro na Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 75 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 10 da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com validade a contar de 22 de abril de 2017 (Processo n. 31/600444/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.003, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Resolução SEGES n. 373/2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
40263023	Martha Maria Mituo	Analista de Planejamento e Orçamento	8/5/2017	51/000154/17

76362024	Rioko Arakaki	Analista de Planejamento e Orçamento	22/2/2017	49/000074/17
----------	---------------	--------------------------------------	-----------	--------------

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.004, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SANDRA REGINA SIMÃO DE BRITO ARAÚJO, matrícula n. 19720022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Primeira Classe, símbolo 192/112/B5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014, e Decisão PGE/MS/GAB n. 603, de 14 de setembro de 2011, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 31/200359/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.005, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor WALBERTO ANTONIO DE ARAUJO, matrícula n. 10618021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe G, nível VII, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro na Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 75 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 10 da Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004, e Resolução SEGES n. 373/2005, de 19 de maio de 2005, com validade a contar de 16 de março de 2017 (Processo n. 63/100214/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.006, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, a servidora SIMONE DA SILVA RIBEIRO, matrícula n. 74590021, ocupante do cargo de Pesquisador, classe A, nível I, código 70257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 com validade a contar de 24 de abril de 2017 (Processo n. 21/500639/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.007, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, a servidora SOPHIA SANTANA ZAFALON, matrícula n. 10508021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, classe A, nível I, código 80036, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 25 de março de 2017 (45/100141/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.008, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora TAMIRES ORNELLAS FUZARO SCALEA, matrícula n.40733021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário Saúde, classe A, nível I, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125,

de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 16 de abril de 2017 (Processo n. 63/101368/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.009, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula n.29288021, ocupante do cargo de Gestor Estadual Agropecuário, classe A, nível I, código 70018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 30 de maio de 2017 (Processo n. 63/100440/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.010, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor LUCAS ALVES DE REZENDE NETO, matrícula n.67362021, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Rural, classe A, nível I, código 70259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 com validade a contar de 14 de abril de 2017 (Processo n. 21/500649/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.011, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Gestor de Desenvolvimento Rural

Matricula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
126139021	Cleiton Dalastra	8/4/2017	21/500579/2014
66509021	José Carlos Gasparoni de Oliveira	25/4/2017	21/500645/2014
78062021	Luiz Marcelo Verão da Fonseca	7/4/2017	21/500573/2014
127112021	Marcos Darlan Ulrich	30/4/2017	21/500569/2014
24786021	Similla França Horing	28/4/2017	21/500642/2014

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.012, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público o servidor HEVERTON CEZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula n.45188021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, classe A, nível I, código 70286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 12 de maio de 2017 (Processo n. 63/100366/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.013, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público a servidora JAQUELINE AMÁLIA ROVARI, matrícula n.42063021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função

Assistente Social, classe A, código 50003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 23 de maio de 2017 (Processo n. 27/002311/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.014, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Gestor Sócio-Organizacional Rural

Matricula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
27506021	Alexandre de Oliveira Cabral	9/4/2017	21/500572/2014
66549021	Cinthya Ferreira dos Santos Lage	14/4/2017	21/500651/2014
106292023	Cleide Aparecida Prado Nogueira	14/4/2017	21/500652/2014
38148021	Fábio Lourenço Alves	10/4/2017	21/500655/2014
84296021	Zilda do Nascimento e Silva Swiech	14/4/2017	21/500638/2014

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.015, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Gestor de Desenvolvimento Rural

Matricula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
8131021	Aline Najara Domingos Gonçalves	30/4/2017	21/500640/2014
43744021	Álvaro Wosniak Bispo	28/4/2017	21/500580/2014
46337021	Andre Gomes Freire Guidolin	14/4/2017	21/500574/2014
80777021	André Luiz Moreira Paes de Barros	9/4/2017	21/500575/2014
133950021	Antonino Hypólito Dias Neto	30/4/2017	21/500650/2014
11000021	Antonio Marcos Alves Júnior	30/4/2017	21/500571/2014
133960021	Ingrid Monteiro Medina	16/4/2017	21/500643/2014
91305021	Isaias de Souza Franco Silva	8/4/2017	21/500578/2014
5678021	Ismael Almada Neto	14/4/2017	21/500654/2014
10060021	José Guilherme Ferreira Paniago Carmo Araújo	15/4/2017	21/500577/2014
122202021	Johnny Heber Miyabara Marques	25/4/2017	21/500677/2014
88792021	Julio Cesar da Mota	22/4/2017	21/500644/2014
116696022	Luiz Felipe Monteiro da Rosa	14/4/2017	21/500576/2014
85743021	Masanori Reinaldo Miyashiro	8/4/2017	21/500570/2014

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.016, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário

Matricula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
100661021	Aline Bitencourt de Oliveira Duarte	16/4/2017	63/100257/2017
86417021	Cariston Hideo Ischida	28/4/2017	63/100305/2017
17593021	Carlos Matheus de Souza Sobrinho	9/4/2017	63/100322/2017
54013021	Caroline de Souza Resende da Silva	14/4/2017	63/100323/2017
15149021	Daniel da Costa Feliz	14/4/2017	63/100325/2017
16069021	Daniela de Oliveira Cazola	28/4/2017	63/100327/2017
116064021	Felicia Rodrigues Alves da Cunha Carvalho	22/4/2017	63/100340/2017
7496021	Fernanda de Castro Rodrigues	23/4/2017	63/100341/2017
25066021	Joanne de Paula Almeida de Oliveira	14/4/2017	63/100370/2017
26186021	Marina Lange Rubin	29/4/2017	63/101323/2017

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
29600021	Nara Mircea Rodrigues Oliveira	23/4/2017	63/101328/2017
96699021	Nelson de Souza Neto	8/4/2017	63/101332/2017
99624021	Renata Helen Campoazan Baseggio	30/4/2017	63/101335/2017
32307021	Wellyta de Oliveira Ferreira	7/4/2017	63/101376/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Técnico de Desenvolvimento Rural

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
46360021	Alline de Oliveira Andrade	15/4/2017	21/500646/2014
126605021	Ezequiel dos Santos	30/4/2017	21/500641/2014

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.018, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006 (Processo n.65/000352/2017):

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade a contar de
74472023	Ana Cecília Negreiros Duncan Machado	Fiscal de Relações de Consumo	19/2/2017
117526021	Fabianne da Silva Gordin	Fiscal de Relações de Consumo	19/2/2017
10815021	Suelen Librelotto Sirugi	Fiscal de Relações de Consumo	19/2/2017

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.019, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, "caput", e incisos do art. 72, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, conforme especificação constante no quadro:

Cargo/Função: Delegado de Polícia

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
92446023	André Luis de Mendonça Fernandes	28/3/2017	31/200638/2014
70256023	Antonio Souza Ribas Júnior	28/3/2017	31/200639/2014
111356023	Christian Duarte Mollinedo	28/3/2017	31/200643/2014
42256023	Daniella de Oliveira Nunes	28/3/2017	31/200644/2014
4904023	Eva Maira Cogo da Silva	28/3/2017	31/200646/2014
102637023	Fábio Leite Brandalise	28/3/2017	31/200647/2014
102634023	Fabrcício Dias dos Santos	28/3/2017	31/200648/2014
124749023	Francis Flávio Tadan Araujo Freire	28/3/2017	31/200652/2014
10375023	Fernando Araujo da Cruz Júnior	28/3/2017	31/200650/2014
43613023	Fernando Furtado Mendonça Casati	28/3/2017	31/200651/2014
85688023	Guilherme Carvalho Rocha	28/3/2017	31/200653/2014
51041023	Guilherme Scucuglia Cezar	28/3/2017	31/200654/2014
129165023	Gustavo Mussi	28/3/2017	31/200655/2014
127151022	Jarley Inácio de Souza	28/3/2017	31/200657/2014
91721023	Jennifer Estevam de Araújo	28/3/2017	31/200658/2014
45870023	José Roberto de Oliveira Júnior	28/3/2017	31/200659/2014
73603023	Leandro Costa de Lacerda Azevedo	28/3/2017	31/200661/2014
94552023	Leonardo Antunes Ballerini Fernandes	28/3/2017	31/200662/2014
55253023	Lucas Soares de Caires	28/3/2017	31/200663/2014
100117023	Marcilio Ferreira Leite	28/3/2017	31/200665/2014
24922023	Mikail Alessandro Gouvea Faria	28/3/2017	31/200668/2014
12684022	Pablo Gabriel Farias da Silva	28/3/2017	31/200672/2014
221023	Patrick Linhares da Costa	28/3/2017	31/200676/2014
57615023	Rafael de Souza Carvalho	28/3/2017	31/200677/2014
110191023	Ricardo Meirelles Bernardinelli	28/3/2017	31/200680/2014
110411023	Rodolfo Carlos Ribeiro Daltró	28/3/2017	31/200681/2014

Matrícula n.	Servidor	Validade a contar de	Processo n.
25481023	Rodrigo Alencar Machado Camapum	28/3/2017	31/200682/2014
86724023	Rodrigo Nunes Zanotta	28/3/2017	31/200685/2014
129660022	Sam Ricardo Aranha Suzumura	28/3/2017	31/200686/2014
96243026	Sueilli Araújo Lima Rocha	28/3/2017	31/200688/2014
119614023	Thais Cavalcante França	28/3/2017	31/200689/2014

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.027, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância da categoria funcional de Assistente de Atividades de Trânsito, cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora DANIELA GOMES LEITE, matrícula n. 423900022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 17 de março de 2017 (Processo n. 31/701038/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.028, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora IRENE SILVA MARQUES, matrícula n. 41723022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/005229/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.029, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora JACIMARA APARECIDA MENDES, matrícula n. 131801021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/003474/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.030, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora NAIR SCHULTZ BAPTISTA, matrícula n. 83290021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Dourados/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI e art. 58, inciso III, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por um período de 3 anos, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2017 (Processo n. 29/003407/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.041, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA ROZANA DA MOTA, matrícula n. 84447021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, classe A, código 50036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 9 de maio de 2017 (Processo n. 27/001617/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.042, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO PAULO PINHEIRO TOGUA MOREIRA, matrícula n.424510021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, nível I, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 3 de abril de 2017 (Processo n. 29/014161/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.043, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALESSANDRO RIQUELME RIBEIRO, matrícula n.122580021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Agente de Serviços Hospitalares, classe B, código 50095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 8 de maio de 2017 (Processo n. 27/100726/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.044, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a servidora ALEXSANDRA GOMES ROSSI, matrícula n. 116331021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, classe A, código 50053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de agosto de 2013 (Processo n. 27/100349/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.045, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FERNANDA TRIGLIA FERRAZ DE FREITAS, matrícula n.12638022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, classe B, código 50062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 18 de maio de 2017 (Processo n. 27/100725/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.046, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora FLÁVIA CARLINI GARCIA DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula n.431946021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, classe A, código 50062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 12 de maio de 2017 (Processo n. 27/100674/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.047, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora GEYNE PEREIRA FURTADO RUFINO, matrícula n. 432152022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, Terceira Classe, Símbolo 193/224/B1, código 40288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 10 de maio de 2017 (Processo n. 31/200457/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.061, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FÁBIO JORGE SOARES VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, função Gestor de Processo, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, a contar de 1º de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.902, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a alteração da carga horária semanal, como plantonista, para 36 horas, por opção própria, do servidor RENATO LOUREIRO DE FIGUEIREDO FILHO, matrícula n. 98393021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, classe A, código 50062, da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei n. 3.193, de 30 de março de 2006, com a redação dada pela Lei n. 3.517, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 27/101678/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.129, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" n. 2.032 e n. 2.033, ambos de 27 de abril de 2017, publicados no Diário Oficial n. 9.406, de 11 de maio de 2017, de nomeação e de designação, respectivamente, de MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA para cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.130, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CRHISTINNE CAVALHEIRO MAYMONE GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Saúde e desempenhar a função de Secretária-Adjunta, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, a contar de 24 de abril de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 002, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** RAQUEL PEREIRA COSTA, matrícula 74013023, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral a função de Chefe do Centro de Estudos e Orientações Técnicas, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.  
CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 003, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ANA LUIZA GONÇALVES, matrícula 75665024, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral a função de Assessor de Gabinete, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.  
CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 004, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LUCIANA DA CUNHA ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula 111929028, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral a função de Chefe da Unidade de Auditoria em Estruturas Meio, Governança e Gestão do Estado, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.  
CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 005, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** SIMONE CESAR DE ANDRADE CORREA, matrícula 58700022, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral a função de Chefe da Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Educação, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 006, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ROSELY PEREIRA MAIA, matrícula 27800026, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral a função de Chefe da Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Saúde, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 007, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** RONEY ABADIO CANDIDO DIAS, matrícula 53014026, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral, a função de Chefe da Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão em Segurança e Obras Públicas, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 008, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** LUCIENE ESTEVES DE ALMEIDA, matrícula 47383023, ocupante do cargo de Auditor do Estado, para desempenhar na Controladoria-Geral, a função de Chefe da Unidade de Auditoria em Estruturas Finalísticas de Gestão Social e Desenvolvimento, com fulcro no art. 45, § 1º da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N° 009, de 27 de junho de 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

**DELEGAR** competência a servidora MARINA HIRAOKA GAIDARJI, matrícula 84775027, ocupante do cargo de Controladora-Geral Adjunta da Controladoria-Geral do Estado, para exercer a função de Ordenador de Despesas perante o Sistema Gestor de Diárias Estadual e Federal-SGDEF para as diárias da Controladoria-Geral do Estado, com validade a contar de 27 de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
Controlador-Geral do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
56199021	Eduardo Antonio Francellino dos Santos	Coronel BM	31/502534/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.402/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 1.069, de 2 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 8.365, de 9 de março de 2017, na parte referente à servidora EUNICE FIGUEIREDO NUNES DE BARROS CAMARGO, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000231/2017):

ONDE CONSTA: "Matrícula: 30440024"

PASSE A CONSTAR: "Matrícula: 30440025"

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" N. 2.595, de 24 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.419, de 30 de maio de 2017, que colocou a servidora VANIZE PAULA ONUSZEZAK NEVES, matrícula n. 93490021, à disposição da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (55/000334/2017):

ONDE CONSTA: "...no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 29 de maio a 31 de dezembro de 2017..."

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 194/17 – de 26 de junho de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

**Designar** a servidora **JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula n° 13085022, para compor a Comissão Processante no processo n° 31/001564/2016, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 328, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário oficial n° 9.308, de 16 de dezembro de 2016, em substituição à servidora **BRUNA DUTRA DE ARAUJO**, Agente Segurança Socioeducativa, matrícula n° 25553021. (OF/GAB/SAS/SEJUSP/MS/N°296/2017)

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" N° 043/DRSP/PMMS, 26 DE JUNHO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo. 1º do Decreto n° 1.148, de 13 de julho de 1981, e nos termos da revogação dos efeitos da antecipação de tutela extraída dos autos da ação ordinária de Obrigação de Fazer n. 0819237-52.2015.8.12.0001, instruída e remetida através do Ofício n° 143/PP/PGE, de 23 de maio de 2017, expedido pela Procuradoria-Geral do Estado, consoante a publicação do Anexo Único à Portaria "p" n° 011/17-DEIP, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n° 9.435, de 23 de junho de 2017, página 88.

### R E S O L V E:

**1. ANULAR** a promoção a Graduação de Terceiro Sargento QPPM, do policial militar **CARLOS AUGUSTO ZERLOTI - Mat. 86619021**, consignada através da PORTARIA "P" n° 063/DRSP/PMMS, de 08 de setembro de 2016, itens 1 e 2, publicada nas páginas 44 e 45 do Diário Oficial n° 9.245, de 09 de setembro de 2016; retornando a Graduação de Soldado QPPM. (Solução ao Processo n° 31/303361/2016).

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

VALDECIR ESCALHAR - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Respondendo pelo Comando Geral da PMMS  
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 697/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n° 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n° 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

### R E S O L V E:

**1. Transferir**, por necessidade do serviço, o Maj QOPM **CLAUDIO BEZERRA DA SILVA**, Mat. 89892021, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**, para o **13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS**.

**2. Transferir**, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **CLAUDEMIR DE MELO DOMINGOS**, Mat. 95104021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP – CIOPS / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**. (Solução a CI n° 621/GAB/PMMS, de 26 Jun 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

PORTARIA "P" 698/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n° 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n° 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

### R E S O L V E:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **YURI FERNANDES DE SOUZA**, Mat. 1191021, do **3º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / Três Lagoas - MS**, para o **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**. (Solução ao Ofício n° 290/P-1/15º BPMA/2017, de 12 Jun 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 699/DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n.º 190, de 04 Abr 14.

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR**, o 1º Ten QOPM **YURI FERNANDES DE SOUZA**, Mat. 119021, da função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Três Lagoas – MS**, conforme publicada no Diário Oficial n. 9.133, de 29 Mar 16. (Solução ao Ofício n. 290/P-1/15º BPMA/2017, de 12 Jun 17).

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 700/DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n.º 190, de 04 Abr 14.

**R E S O L V E :**

**1. DISPENSAR**, o ST QPPM **VAGNER LUIZ PEREIRA**, Mat. 87015021, da função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 3ª Cia / 3º BPM / CPA-1 / Douradina – MS**, conforme publicada no Diário Oficial n. 9.463, de 08 Mar 17.

**2. DESIGNAR**, o ST QPPM **JACKSON BORGES DE OLIVEIRA**, Mat. 82582021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 3ª Cia / 3º BPM / CPA-1 / Douradina – MS**, com base no inciso V, Art 23 da Lei Complementar n.º 127/08. (Solução ao Ofício n. 166/SAA/CPA-1/PMMS/2017, de 12 Jun 17).

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 701/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81,

**R E S O L V E :**

**ANULAR**, o item n.º 1. da Portaria "P" 684/DGP-1/DGP/PMMS, de 20 Jun 17, publicada no Diário Oficial n.º 9.433, de 21 Jun 17, que **classificou**, o Cel QOPM **ALIRIO VILLASANTI ROMERO**, Mat 43028021, no **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande – MS**, em virtude do termino de sua cedência junto ao Tribunal de Contas/MS.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 702/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ALIRIO VILLASANTI ROMERO**, Mat. 43028021, do **Comando Geral / Ajudancia Geral / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Policia Comunitaria e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2014, para fins de regularização funcional.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 703/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ALIRIO VILLASANTI ROMERO**, Mat. 43028021, do **Comando Geral/Diretoria de Policia Comunitaria e Direitos Humanos (DPCom)/Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral/Ajudancia Geral/Campo Grande – MS**, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2016, para fins de regularização funcional.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 704/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ALIRIO VILLASANTI ROMERO**, Mat. 43028021, do **Comando Geral / Ajudancia Geral / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Campo Grande – MS**, com efeitos a contar de 21 de junho de 2017.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 705/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **WESLEY FREIRE DE ARAUJO**, Mat. 61197023, do **4º BPM / CPA-1 / Ponta Porã – MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia Geral / Campo Grande – MS**, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2015, para fins de regularização funcional. (Solução a CI n.º 596/GAB/PMMS, de 14 Jun 17).

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 706/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n.º 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **WESLEY FREIRE DE ARAUJO**, Mat. 61197023, do **Comando Geral / Ajudancia Geral / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) / Campo Grande – MS**. (Solução a CI n.º 596/GAB/PMMS, de 14 Jun 17).

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 707/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JUNHO DE 2017**

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n.º 1.093, de 12 Jun 81,

**R e s o l v e :**

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **DOUGLAS ALZAMENDE MARTINS**, Mat 10523021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande – MS**, para o **6º BPM / CPA-3 / Corumbá – MS**.

**VALDECIR ESCALHAR** – Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 111238021

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 76, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

**O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 10 da Lei Complementar n.º 188 de 03 Abr 14; c/c o art. 5º, §§ 1º e 2º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n.º 1.093 de 12 Jun 81;

**R E S O L V E:**

**Transferir**, por necessidade do serviço e fins de regularização funcional, o 1º SGT **QBMP-1a GILBERTO APARECIDO LOPES LARSON** – Mat. 44.163-021, do **CMB/1º GBM (Campo Grande-MS)** para a **Ajudância Geral (Campo Grande-MS)**, a contar de 7 de abril de 2016.

Campo Grande-MS, 21 de junho de 2017.

**JOILSON ALVES DO AMARAL** – **CORONEL QOBM**

Subcomandante-Geral do CBM/MS

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 324, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NATANAEL MATIAS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula n.º 94409022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar n.º 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Eldorado/MS, no período de 26 a 30 de junho de 2017, em razão do afastamento de **Thiago de Lucena e Silva**, que responde pela Unidade Policial, para participar do Curso de Promoção Funcional ministrado pela Academia da Polícia Civil/MS

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2017.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 325, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSÉ EDUARDO ROCHA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula n.º 76067022, Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar n.º 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS, no período de 26 a 30 de junho de 2017, em razão

do afastamento de Thiago de Lucena e Silva, para participar do Curso de Promoção Funcional ministrado pela Academia da Polícia Civil/MS

Campo Grande, MS, 22 de junho de 2017.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 326, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 3554, em 20 de junho de 2017;

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **EDER PEREIRA FERREIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 76357023, da Delegacia de Polícia de Bodoquena/MS para a Delegacia de Polícia de Miranda/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 23 de junho de 2017.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 327, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Remover**, "ex-officio", no interesse da Administração, **SANDRO JOSÉ DA COSTA CALLEGARI**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 104907023, da 2ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS para a 1ª Delegacia de Polícia da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I do artigo 85 da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 23 de junho de 2017.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 328, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral:

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **LEDIANE BRAZ SOARES**, Escrivã de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 5661023, da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 26 de junho de 2017.

Campo Grande, MS, 26 de junho de 2017.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" AGEPAN Nº 032/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017**

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ FLORENÇA JUNIOR**, matrícula 44833022, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Especializado de Máquinas, Código 90256, lotado nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEPAN**, 14 (quatorze) dias, de Licença Para Tratamento da Própria Saúde, Inicial, conforme laudo da Junta Médica de Campo Grande, no período de **06.06.2017 à 19.06.2017**, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**YOUSSEF DOMINGOS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPAN Nº 033/17, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Conceder** à servidora, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEPAN**, no percentual definido em lei, a partir da data mencionada, **o Adicional Por Tempo de Serviço**, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102/90, com nova redação dada pelo artigo 4º, da lei 2.157 de 26.10.2000.

NOME PRONTUÁRIO LOTAÇÃO	CARGO CLASSE PROCESSO PERÍODO AQUISITIVO	PERCENTUAL TEMPO SERVIÇO A PARTIR DE
Cícera Simplicio Mairins da Cruz 54107021 A051	Técnico Operacional de Regulação Sênior 09/400.368/2007 05/05/2012 à 03/05/2017	+ 5% 15 Anos 04/05/2017

**Youssef Domingos**  
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**Edital de Convocação**

Convocamos a servidora **Doraci Pereira Aquino de Mendonça**, matrícula nº 72442021 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos a servidora **Valeria Ferreira de Oliveira Salustiano**, matrícula nº 19700023 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos o servidor **Roberto Ernega**, matrícula nº 37119022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 06.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos a servidora **Neide Miranda**, matrícula nº 6975911 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos o servidor **Henrique Antonio Coelho de Souza**, matrícula nº 39099022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos o servidor **João Antonio Ferreira Sarraipa**, matrícula nº 104765022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos o servidor **Jose Ferreira Tavares**, matrícula nº 6986871 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 06.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos a servidora **Sonia Oshito**, matrícula nº 7019022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 28.06.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**Edital de Convocação**

Convocamos a servidora **Liana Sílvia de Mesquita**, matrícula nº 3102022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**Jorge Oliveira Martins**  
Diretor-Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA “P” DETRAN N. 291, 20 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria “P” DETRAN nº 555 de 08/11/2016, publicada no Diário Oficial nº 9287 de 17/11/2016, na parte que designou a servidora **DORALICE LERIANI PINNOW**, matrícula nº 65839021, para integrar a Banca Examinadora de Direção Veicular, com validade a contar de 30 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JUNHO DE 2017.

**GERSON CLARO DINO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA “P” DETRAN N. 298, 21 DE JUNHO DE 2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para o trato de interesse particular ao servidor **LUCAS DE CASTRO GARCETE**, matrícula nº 102931021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio de Apreensão e Guarda de Veículos, código 70070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), município de Dourados/MS, por um período de até 03 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no artigo 154 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 28, da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 1º de julho de 2017. (Processo nº 31/702776/2017)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2017.

**GERSON CLARO DINO**  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

**Portaria “P” FUNSAU nº. 68 de 05 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/152.164/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 69 de 05 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/153.246/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 70 de 05 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.270/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 71 de 05 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/153.471/2016.**

**Portaria “P” FUNSAU nº. 73 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/102.307/2015.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 74 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/102.128/2015.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 75 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.224/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 76 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/102.214/2015.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 77 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.389/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 78 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/102.369/2015.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 79 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância nº. 27/100.472/2016.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria “P” FUNSAU nº. 80 de 06 de abril de 2017.**

O **Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto “P” nº 146 de 12 de janeiro de 2015, resolve:



Com fulcro no Artigo 273 da Lei Estadual 1.102/90, **determino o arquivamento do Processo de Sindicância n.º 27/100.601/2015.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 155 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/100.967/2013, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **repreensão**, aos servidores **OSVALDINA ANTONIA MAGALHÃES**, agente de serviços hospitalares, matrícula 126865021 e **HUDSON MANOEL JOÃO**, técnico em patologia, matrícula 83620021, por terem infringido o disposto no Artigo 218, incisos VI da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*).

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-residente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 156 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/101.603/2015, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **repreensão**, ao servidor **EVERTON DA SILVA NÓBREGA**, auxiliar de lavanderia, matrícula 20067021, por ter infringido o disposto no artigo 218, inciso I e artigo 219, IV, ambos da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*).

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 157 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/100.967/2013, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **repreensão**, à servidora **SHEILA ELIAS DA SILVA PITOL**, fisioterapeuta, matrícula 6118021, por ter infringido o disposto no Artigo 218, inciso VIII da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*).

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 158 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/100.483/2014, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **suspensão de 10 (dez) dias**, ao servidor **ANDSON RODRIGUES ARECO**, Enfermeiro, matrícula n.º 18.179-021, por ter infringido o disposto no Artigo 218, inciso II, III, VI, XI, XII c/c Artigo 219, incisos I, VI e XV, ambos da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*).

A suspensão iniciará a partir da data de ciência do servidor dada pela Unidade de Recursos Humanos/FUNSAU.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 159 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/100.640/2013, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **suspensão de 30 (trinta) dias**, aos servidores **JOÃO JACKSON DUARTE** e **JOSÉ CARLOS DORSA VIEIRA PONTES**, Médicos, matrícula n.º 8860921 e 6246791, respectivamente, por terem infringido o disposto no Artigo 219, incisos VIII e XII da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*), bem como os artigos 1º, V e XIX, e 81 do Código de Ética Médica.

Fica **convertida a correspondente multa em 15 (quinze) dias de vencimentos**, ficando os sindicatos obrigados a permanecerem em serviço para que

não haja descontinuidade das atividades no âmbito desta FUNSAU.

A suspensão iniciará a partir da data de ciência dos servidores dada pela Unidade de Recursos Humanos/FUNSAU.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**Portaria "P" FUNSAU n.º 160 de 19 de junho de 2017.**

**O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº. 13.913, de 26 de março de 2014 e no Decreto Estadual "P" nº 146 de 12 de janeiro de 2015, **com base no julgamento constante no Processo de Sindicância Administrativa de n.º 27/100.334/2016, resolve:**

Acolho na íntegra o relatório da comissão processante e aplico conforme prevê o Artigo 231, Inciso II da Lei nº 1.102/90, a penalidade de **suspensão de 04 (quatro) dias** ao servidor **DEIVISON VICENTE FERREIRA**, técnico de enfermagem, matrícula n.º 126113022, por ter infringido o disposto no artigo 218, inciso VII e o art. 219, III e V, ambos da Lei Estadual n.º 1.102/90 (*Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul*).

Fica **convertida a correspondente multa em 2 (dois) dias de seus vencimentos**, ficando o sindicato obrigado a permanecer em serviço para que não haja descontinuidade das atividades no âmbito desta fundação.

A suspensão iniciará a partir da data de ciência do servidor pela Unidade de Recursos Humanos/FUNSAU.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 152 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o servidor Izequiel Silvério Pena, matrícula 78548021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Desempenho Hospitalar no período de 18/07/2017 a 01/08/2017 em substituição ao titular servidor Wilton Lima da Costa, matrícula 121283021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JUNHO DE 2017.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 153 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Ivanilda Ribeiro da Silva da Cruz, matrícula 117805021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Apoio e Monitoramento no período de 03/07/2017 a 17/07/2017 em substituição ao titular servidor Izequiel Silvério Pena, matrícula 78548021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JUNHO DE 2017.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 154 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Viviani Teixeira dos Santos, matrícula 40751021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência do Centro de Estudos, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017 em substituição ao titular servidor Evandro Valiente Carvalan, matrícula 431770021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JUNHO DE 2017.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 172 DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Claudineia Amorim Nunes, matrícula 116683021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação do Ambulatório no período de 17/07/2017 a 31/07/2017 em substituição a titular servidor ELISANDRA Kunzler Bronzoni, matrícula 117960021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2017.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 421, de 19 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Enquadrar, para fins de aposentadoria, no cargo de Profissional da Educação Superior/Professor de Ensino Superior, nível II, conforme processo de enquadramento nº. 29/500463/2017, o servidor abaixo relacionado, originariamente da Secretaria de Estado de Educação - SED e lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, nos termos do Decreto Estadual nº. 7.775 de 12 de maio de 1994, considerando do disposto no artigo 73 da Lei nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, e com fundamento na MANIFESTAÇÃO PGE/MS/CJUR-SAD/Nº009/2016, homologada pela DECISÃO PGE/MS/GAB/N.º77/2016, conforme tabela abaixo:

Prontuário	Nome	Código	Horas Semanais	Tabela/Faixa/Região/Nível
43621022	Mauro Pereira da Mata	60073	40 horas	271/II//A

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 423, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500431/2017.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição, requerido pelo servidor **MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 95107023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

a) **3.724** (três mil setecentos e vinte e quatro) dias, o tempo de contribuição prestado junto a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no período de 19 de maio a 2003 e 28 de julho de 2013;

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 424, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500439/2017.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição, requerido pelo servidor **RUBENS LUIS URUÉ FILHO**, matrícula nº 131373021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

a) **955** (novecentos e cinquenta e cinco) dias, o tempo de contribuição prestado junto a Secretaria de Estado de Educação, no período de 02 de maio a 2012 e 01 de abril de 2014;

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 425, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500597/2016.

RESOLVE:

Autorizar o Registro de Tempo de Contribuição, requerido pela servidora **JÉSSICA BASSANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 114982022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível III, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 33 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo:

a) **2.679** (dois mil seiscentos e setenta e nove) dias, o tempo de contribuição prestado junto a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 03 de janeiro a 2007 a 04 de maio de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 427, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar **TIAGO ZOZ**, matrícula nº 427751021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Cassilândia, pelo mandato de 2 (dois) anos, no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 428, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar **FÁBIO STEINER**, matrícula nº 427753021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Cassilândia, no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 430, de 20 de junho de 2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar **WAGNER KENEDY WATERKEMPER**, matrícula nº 118597021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe B, nível III, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral em Dourados-MS, com ônus para a origem, no período de 29 de abril de 2017 a 28 de abril de 2018, com fulcro na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982. (Processo nº 29/500375/2016).

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA  
Reitor - UEMS

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" IMASUL N. 064, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor Luiz Mário Ferreira, matrícula n.º 60299023, para compor a Câmara Técnica Recursal como membro titular representante da Diretoria de Licenciamento, em conformidade com o disposto no art. 32-A do Decreto n.º 13.988, de 02 de julho de 2014 e do art. 4º, II, alínea "c" do Decreto n.º 13.989, de 02 de julho de 2014, com validade a contar de 01 de junho de 2017, na vaga antes ocupada por Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira, membro nato, atual Diretor-Presidente do IMASUL.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 065, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **Lindinalva Vieira de Lima Coene**, matrícula nº 68725023, para exercer a função de Chefe de Unidade de Protocolo e Arquivo, **Função de Confiança Privativa da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental**, na Central de Atendimento, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o previsto no Regimento Interno instituído através da Portaria Conjunta IMASUL/SAD nº 1, de 18 de dezembro de 2014, com suas alterações, c/c art. 45, VI da Lei n. 4.488/2014, a contar de 1º de junho de 2017.

**CAMPO GRANDE, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" IMASUL N. 066, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores: **Vander Melquíades F. de Jesus**, matrícula nº 61807022, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental; **Ana Paula Felício**, matrícula nº 98204023, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental; e **Selene Peixoto Albuquerque**, matrícula nº 32937025, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, como membros, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Projeto de Conservação e Manejo da Espécie Papagaio Verdadeiro, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, com efeitos a contar de 1º de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto nº 14.494 de 02 de junho de 2016.

**CAMPO GRANDE, 19 DE JUNHO DE 2017.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA “P” IMASUL N. 067, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DISPENSAR** o servidor **Luiz Mário Ferreira**, matrícula n.º 60299023, das funções de membro titular representante da Gerência de Controle e Fiscalização junto à Câmara de Compensação Ambiental, designado pela Portaria “P” IMASUL n. 048, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.893, de 1 de abril de 2015, à página 32, com validade a contar de 1º de junho de 2017.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2015.**

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli*  
*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda*  
*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro*  
*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*  
*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

**PORTARIA “D” DPGE n. 409/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AVERBAR a alteração de nome da Defensora Pública ANGELA ROSSETI CHAMORRO, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, matrícula n. 689394-1, lotada na 10ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI, com fundamento nos artigos 16 e 1.565, § 1º do Código Civil.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 410/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias remanescentes ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

**SEGUNDA INSTÂNCIA:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Elias Cesar Kesrouani	1º P. 2011/2012	19/6 a 3/7/2017

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 411/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a contar de 19 de junho de 2017, a Portaria “D” DPGE n. 178/2016, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.190, de 23 de junho de 2016, página 29, que designou o Defensor Público FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, matrícula n. 712582-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para atuar na Comissão Técnica, com a finalidade de aprovar os Projetos Básico, Executivo e Complementares, da obra de reforma do Prédio da Unidade da comarca de Três Lagoas-MS, conforme Edital de Tomada de Preço n. 001/DPGE/2016, publicado no D.O.E n. 9.175, de 1º de junho de 2016, página 35, processo n. 33/007.052/2016.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 412/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a contar de 19 de junho de 2017, a Portaria “D” DPGE n. 239/2016, de 3 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.222, de 5 de agosto de 2016, página 51, que designou o Defensor Público FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA, matrícula n. 712582-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, para atuar na Comissão Técnica, com a finalidade de aprovar os Projetos Básico, Executivo e Complementares, da obra de reforma do Prédio Anexo ao Fórum da comarca de Campo Grande-MS, conforme Edital de Tomada de Preço n. 002/DPGE/2016, publicado no D.O.E n. 9.215, de 28 de julho de 2016, página 63, processo n. 33/007.110/2016.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 413/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe

confere o do artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI, matrícula n. 689394-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, no exercício do cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral, para sem prejuízo de suas funções, atuar na Comissão Técnica, com a finalidade de aprovar os Projetos Básico, Executivo e Complementares, da obra de reforma do Prédio da Unidade da comarca de Três Lagoas-MS, conforme Edital de Tomada de Preço n. 001/DPGE/2016, publicado no D.O.E n. 9.175, de 1º de junho de 2016, página 35, processo n. 33/007.052/2016.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 414/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o do artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI, matrícula n. 689394-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, no exercício do cargo de Segunda Subdefensora Pública-Geral, para sem prejuízo de suas funções, atuar na Comissão Técnica, com a finalidade de aprovar os Projetos Básico, Executivo e Complementares, da obra de reforma do Prédio Anexo ao Fórum da comarca de Campo Grande-MS, conforme Edital de Tomada de Preço n. 002/DPGE/2016, publicado no D.O.E n. 9.215, de 28 de julho de 2016, página 63, processo n. 33/007.110/2016.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 415/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, bem como o previsto no artigo 5º, inciso II, da Resolução DPGE n. 048/2013, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado, para atuarem no **Mutirão Carcerário em Dois Irmãos do Buriti**, no dia 14 de julho de 2017:

DEFENSORES PÚBLICOS	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	MATRICULA
Rodrigo Vasconcelos Compri	1ª DP Criminal de Aquidauana	5507707-1
Vagner Fabricio Vieira Flausino	1ª DP Cível de Corumbá	5511672-1
Arthur Demleitner Cafure	2ª DP Criminal de Corumbá	5511474-1
Camila Maués dos Santos Flausino	2ª DP Criminal de Corumbá	5507588-1
Andrea Pereira Nardon Braga	2ª DP de Jardim	719579-1
Cahuê Duarte e Urdiales	6ª DP de Atendimento a Presos Provisórios e Condenados de Campo Grande	829803-1

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 416/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 338/2017, de 9 de junho de 2017, publicada no D.O.E n. 9.429, de 13 de junho de 2017, página 54, na parte que autorizou o gozo de férias à Defensora Pública MÔNICA MARIA DE SALVO FONTOURA, no período de 1º a 15 de junho de 2017, fixando-o para o período de 1º a 7 de junho de 2017.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA “D” DPGE n. 417/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

**SEGUNDA INSTÂNCIA:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Antonio João de Andrade	2º P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017

Campo Grande	Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando	1º P. 2014/2015	3 a 17/7/2017
Campo Grande	Elias Cesar Kesrouani	2º P. 2011/2012	4/7 a 2/8/2017
Campo Grande	Francisco José Soares Barroso	1º P. 2015/2016	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Iran Pereira da Costa Neves	1º. P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Olga Lemos Cardoso de Marco	1º P. 2013/2014	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Saete de Fátima do Nascimento	1º P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Silvio Fernando de Barros Corrêa	1º P. 2013/2014	12 a 26/7/2017

**1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Antonio César Bauermeister de Araújo	2º P. 2015/2016	4 a 18/7/2017
Campo Grande	Antônio Farias de Souza	2º P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Aparecido Martinez Espinola	1º P. 2014/2015	17 a 31/7/2017
Campo Grande	Débora Maria de Souza Paulino	2º P. 2015/2016	3 a 22/7/2017
Campo Grande	Edmeiry Silara Broch Festi	1º P. 2012/2013	10/7/2017
		2º P. 2012/2013	11 a 12/7/2017
		1º P. 2013/2014	13 a 21/7/2017
Campo Grande	Eni Maria Sezerino Diniz	1º P. 2015/2016	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Esveraldo Torres Cano	1º P. 2013/2014	10 a 24/7/2017
Campo Grande	Euclides Nunes Júnior	2º P. 2011/2012	17/7 a 15/8/2017
Campo Grande	Fábio Odacir Marinho de Rezende	1º P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Fábio Rogério Rombi da Silva	2º P. 2013/2014	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Francianny Cristine da Silva Santos	2º P. 2013/2014	19 a 28/7/2017
Campo Grande	Graziele Carra Dias Ocariz	1º P. 2015/2016	19 a 28/7/2017
Sidrolândia	Gustavo Henrique Pinheiro Silva	2º P. 2010/2011	3 a 17/7/2017
Campo Grande	Homero Lupo Medeiros	1º P. 2015/2016	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Jaqueline Linhares Granemann	1º P. 2014/2015	17 a 31/7/2017
Campo Grande	Kátia Maria Souza Cardoso	1º P. 2015/2016	3 a 17/7/2017
Campo Grande	Lídia Helena da Silva	2º P. 2014/2015	3 a 17/7/2017
Campo Grande	Marcelo Moraes Salles	1º P. 2012/2013	10 a 15/7/2017
		2º P. 2013/2014	16 a 28/7/2017
Campo Grande	Marcus Vinicius Carrromeu Dias	2º P. 2012/2013	3 a 17/7/2017
Campo Grande	Maria Amélia de Araújo Sant'Ana	1º P. 2013/2014	3 a 17/7/2017
		2º P. 2013/2014	18/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Paulo Henrique Paixão	1º P. 2010/2011	3 a 18/7/2017
Campo Grande	Paulo José Patuto	2º P. 2013/2014	3/7 a 1º/8/2017
Campo Grande	Renata Gomes Bernardes Leal	2º P. 2014/2015	3/7 a 1º/8/2017

**2ª REGIONAL DE CORUMBÁ:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aquidauana	Janaina de Araújo Sant'Ana	1º P. 2016/2017	3/7 a 1º/8/2017

**3ª REGIONAL DE CAMAPUÁ:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Camapuã	Carlos Renato Cotrim Leal	1º P. 2015/2016	3/7 a 1º/8/2017
São Gabriel do Oeste	Mateus Augusto Sutana e Silva	1º P. 2015/2016	10 a 24/7/2017

**4ª REGIONAL DE DOURADOS:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dourados	Cicero Feitosa de Lima	2º P. 2011/2012	17 a 31/7/2017
Fátima do Sul	Haroldo Hermenegildo Ribeiro	1º P. 2015/2016	10 a 24/7/2017

**5ª REGIONAL DE JARDIM:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
-----------	------------------	--------------------	-----------------

Jardim	Andréa Pereira Nardon Braga	2º P. 2012/2013	17 a 27/7/2017
--------	-----------------------------	-----------------	----------------

**6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ivinhema	André Santelli Antunes	1º P. 2015/2016	17 a 21/7/2017
		2º P. 2015/2016	22/7 a 5/8/2017

**8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amambai	Marcelo Marinho da Silva	1º P. 2013/2014	21 a 31/7/2017

**9ª REGIONAL DE NAVIRAÍ:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Naviraí	Solange Nobre Torres Jorge	1º P. 2011/2012	3 a 17/7/2017
		2º P. 2011/2012	18/7 a 1º/8/17
Mundo Novo	Stela Maria Pereira de Souza	1º P. 2011/2012	10 a 24/7/2017
Naviraí	Vandir Zulato Jorge	1º P. 2011/2012	10 a 12/7/2017
		1º P. 2012/2013	13 a 17/7/2017
		2º P. 2012/2013	18 a 31/7/2017

**10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS:**

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Três Lagoas	Darvino Antonio Maciel Júnior	1º P. 2013/2014	12 a 26/7/2017
Bataguassu	Elisiane Cristina Boço do Rosário	2º P. 2015/2016	10/7 a 8/8/2017

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 418/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 301/2017, de 25 de maio de 2017, publicado no D.O.E n. 9.417, de 26 de maio de 2017, página 55, que autorizou o gozo de férias ao Defensor Público ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO, no período de 19 a 30 de junho de 2017, fixando-o para o período de 3 a 14 de julho de 2017. (Protocolo n. 33/056172/2017).

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 286/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aliandra Dias Moreira	5509424-3	7 a 21/7/2017
Aline Hetzel de Araújo Samudio	5506190-3	14 a 28/7/2017
Ana Paula da Silva Zuque	5501741-3	3 a 17/7/2017
Arianna Cavalcante de Oliveira	5507197-3	3 a 17/7/2017
Bruno Amandio Brescovit	5501911-3	3 a 17/7/2017
Camilla Oliveira Santos	5507243-3	10 a 24/7/2017
Claudia Regina Cazeiro	5506395-3	10 a 29/7/2017
Cláudia Valdêris Carpejani	5501636-3	10 a 24/7/2017
Daniela Taceo Chavez	5510718-3	10 a 24/7/2017
Daniele Silva Lamblém Tavares	5509980-3	5 a 19/7/2017
Dayane da Silva Souza	5507138-3	3 a 17/7/2017
Diego Carvalho de Souza	5500966-3	17 a 31/7/2017
Diogo Evangelista Barbosa	5506131-3	20 a 28/7/2017
Edenise Santana da Silva	763020-3	3/7 a 1º/8/2017
Edilce Pahins Duarte	841897-1	10 a 24/7/2017
Eldemir Guimarães dos Santos	5507162-3	3/7 a 1º/8/2017
Érica Lacerda Charão	5510268-3	10 a 24/7/2017
Evaldo de Oliveira Sobrinho	5507910-3	12 a 26/7/2017
Evelyn Fernandes Vieira	5509653-3	3 a 17/7/2017
Iuslaine Fortini de Figueiredo Mota	5508398-3	17 a 31/7/2017
Janaina Silva Barros	5510664-3	3/7 a 1º/8/2017
Jéssica Machado Gonçalves	5500745-3	12/7 a 10/8/2017
José Antino Miéres	5507235-3	3 a 17/7/2017 e 18 a 21/7/2017 (doação de sangue) 22/7 a 5/8/2017
Júnia Mendes de Souza	5507316-3	3 a 17/7/2017
Keli dos Reis Silva	5501814-3	10 a 24/7/2017
Leticia de Arruda Hayd Rego	5510520-3	3/7 a 1º/8/2017

Ludimila Macêdo Rocha	5500362-3	17 a 31/7/2017
Magno Márcio de Souza Ferreira	3056406-1	10 a 24/7/2017
Maria Auxiliadora Toledo Vilalva	15002791-3	3 a 17/7/2017
Marilda Rosa Cafure Barrera	5509548-3	3 a 17/7/2017
Marina Gallas	5510142-3	3 a 17/7/2017
Narciso Gabas Neto	5509874-3	10/7 a 8/8/2017
Nilvane Pereira Costa de Moraes	592900-1	10 a 24/7/2017
Rafaela Peixoto Leitão	819018-1	17 a 31/7/2017
Rebeca Santos da Silva	5506522-3	3/7 a 1º/8/2017
Rigoberto Bernardes Matias	5500109-3	17 a 31/7/2017
Roberto Cardozo de Oliveira	5508339-3	3/7 a 1º/8/2017
Robson Oliari Tolazzi	5510196-3	10 a 24/7/2017
Rodrigo Araújo de Magalhães	5500729-3	17 a 31/7/2017
Sandra Inês Cella	803472-3	3 a 12/7/2017
Sandro Rodrigues Martins	5501288-3	17 a 31/7/2017 e 1º/8/2017 (doação de sangue)
Stephanía Trombini Dassi	5510556-3	7 a 21/7/2017
Thais de Freitas Fluzza Baier	5507073-3	3 a 17/7/2017
Valquíria Barbosa Canete	5508355-3	12 a 26/7/2017 e 27/7/2017 (doação de sangue)
Vanderléia Costa Torres Ribas	442453-1	17 a 31/7/2017

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

#### LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA "S" DPGE n. 287/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "S" DPGE n. 220/2017, de 26 de abril de 2017, publicada no D.O.E n. 9.397, de 27 de abril de 2017, páginas 43 e 44, na parte que autorizou o gozo de férias ao servidor ADENIR BARBOSA PAIVA, no período de 2 a 31 de maio de 2017, fixando-o para o período de 2 a 28 de maio de 2017. (Protocolo 33/055767/2017).

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

#### LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA "S" DPGE n. 288/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias remanescentes à servidora MARINA DE OLIVEIRA KROLL LEITE, matrícula n. 5509599-3, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 19 de junho a 3 de julho de 2017.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

#### LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.097/2014

Dispensa de Licitação n. 008/DPGE/2014

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/DR/MS.

Assunto: Prorrogação de vigência do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos n. 9912354464.

Decisão: Diante do exposto, verificada a manutenção da conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 7º, § 6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 2º, incisos III e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007 e na Cláusula Contratual Sétima, item 7.1, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 237/2017/ASSEJUR, **AUTORIZO** a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos n. 9912354464, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 01/07/2018. Publique-se!  
Campo Grande, MS, 07 de junho de 2017.

#### LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 9912354464

Processo n. 33/000.097/2014

Dispensa de Licitação n. 008/DPGE/2014

Referência: Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/MS.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 9912354464, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2017 e término em 01/07/2018.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, art. 2º, incisos III e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007 e Cláusula Contratual Sétima, 7.1. Classificação Orçamentária: Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte de Recursos: 0240000000; Natureza de Despesa: 33903947; Nota de Empenho: 2017NE000242, de 07/06/2017; Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) - Referente ao Exercício de 2017.

Vinculação e Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo Quinto Termo Aditivo.

Ordenador de Despesa: Luciano Montalli.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

Assinam: Luciano Montalli, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva.

#### EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000.074/2014

Inexigibilidade de Licitação n. 010/DPGE/2014

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - CONADEP/FUNADEP/MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/DR/MS.

Assunto: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços n. 9912354123.

Decisão: Diante do exposto, verificada a manutenção da conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 7º, § 6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 2º, incisos III e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007 e na Cláusula Contratual Sétima, item 7.1, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 238/2017/ASSEJUR, **AUTORIZO** a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços n. 9912354123, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/06/2017 e término em 30/06/2018. Publique-se!  
Campo Grande, MS, 07 de junho de 2017.

#### LUCIANO MONTALLI

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 9912354123

Processo n. 33/000.074/2014

Inexigibilidade de Licitação n. 010/DPGE/2014

Referência: Contrato de Prestação de Serviços.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/MS.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 9912354123, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/06/2017 e término em 30/06/2018.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e alterações, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, art. 2º, incisos III e V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007 e Cláusula Contratual Sétima, 7.1.

Classificação Orçamentária: Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001 Fonte de Recursos: 0240000000; Natureza de Despesa: 33903947; Nota de Empenho: 2017NE000243, de 07/06/2017; Valor: R\$85.987,98 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) - Referente ao exercício de 2017.

Vinculação e Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo Quinto Termo Aditivo.

Ordenador de Despesa: Luciano Montalli.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2017.

Assinam: Luciano Montalli, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva.

#### EXTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n. 33/007.152/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 005/DPGE/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/DPGE/2017

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, §2º da Lei 8.666/93, publica os preços registrados na Ata de Registro de Preço n. 005/DPGE/2017, para eventual aquisição de materiais para manutenção predial, tais como: ferramentas, material elétrico, eletrônico, hidráulico entre outros, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, obtido através do Pregão Presencial n. 005/DPGE/2017, Processo Administrativo n. 33/007.152/2016.

LOTES 1 e 2 - Empresa vencedora: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ 02.741.293/0001-93, com sede na Rua Quatorze de Julho, 33, Centro, CEP 79.004-390, Campo Grande, MS.

#### LOTE 1

Empresa vencedora: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

Adesão: 2ª classificada - J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Adaptador - fêmea/macho 10 A, padrão brasileiro NBR 14136, 2p + t com 3 pinos p/ 2p + t.	UN	150	0
2	Aplicador de silicone - dimensões 5x10x30 cm (axlpx) - gatilho de alumínio - flange de aço - sistema de travamento.	UN	10	5
3	Arco de serra - com 02 laminas de serra rígida de 12" - cabo injetado em polipropileno - arco regulável - reforçado 12" pol. - tensionado facilmente com uma porca borboleta	UN	5	0
4	Assento para sanitário - em polietileno - com tampa lisa sobreposta e parafusos - cor branca - padrão universal	UN	100	100
5	Bandeja para pintura - com depósito de tinta, para rolo de até 23cm, material plástico, capacidade 1litro, dimensões: 230 x 200 x 45mm	UN	5	0
6	Brocha - retangular, enverniza da, tamanho: 190 x 76mm, corpo de material plástico, cerdas: lã sintética, a base de água	UN	5	0
7	Caixa de Ferramenta - sanfonada com 7 gavetas em chapa de aço SAE 1006 - na cor azul - tratamento anti-ferrugem - pintura de alta resistência a pó - utilizada para armazenar e transportar ferramentas - medidas: cxlxa: 50 x 20 x 25cm	UN	1	0

8	Chave ajustável 12" - material: aço-liga ou aço cromo vanádio de alta resistência mecânica - fosfatizada - cabeça lixada - modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo - comprimento: 150 mm - comprimento em Polegadas: 6" - com ajuste nos mordentes-capac. de abertura da boca: 34 mm	UN	1	0
9	Chave de cano - grifo - corpo fabricado em aço forjado, mordentes fabricados em aço cromo-molibdênio, com orifício na base do cabo, comprimento: 8" (200mm) cap. de abertura: 27mm, garantia 6 meses	UN	5	2
10	Cola para cano - incolor, frasco com 850g, com pincel acoplado na tampa.	UN	10	5
11	Colher de pedreiro - sem furo no cabo, haste curvada, cabo de madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em toda a peça, tamanho da colher: 9", lâmina polida	UN	5	2
12	Desempenadeira - para pintura, em aço, cabo fechado, tamanho 120 x 290	UN	5	2
13	Desempenadeira - reboco, corpo e cabo PVC resistente, cabo anatômico, tamanho: 15 x 26, fundo quadriculado	UN	5	2
14	Espátula - cabo de pvc-polipropileno injetado, em aço temperado, tam. da espátula: 8cm ou 3"	UN	5	2
15	Filtro - para bebedouro, de pressão LIBELL modelo PGA, Acqua Flex - 3 em 1, interno, vazão 45 litros/h, original	UN	100	55
16	Fita adesiva antiderrapante - cor preto - uso em pisos, degraus, escadas, rampas etc - fácil aplicação - rolo com 50mm x 5m - composição: filme de poliéster com mineral abrasivo, adesivo de borracha e liner.	UN	50	45
17	Fita adesiva antiderrapante - cor transparente - uso em pisos, degraus, escadas, rampas etc - fácil aplicação - rolo com 50mm x 5m - composição: filme de poliéster com mineral abrasivo, adesivo de borracha e liner.	UN	20	20
18	Fita crepe - para uso geral, espessura: 24mm, comprimento: 50m, papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	UN	50	0
19	Fita dupla - face acrílica revestida em ambos os lados com adesivo especial, sendo um dos lados protegido com liner plástico, para facilitar sua remoção, medindo 12mmx10m.	UN	100	70
20	Fita Isolante - em PVC - antichama - cor preta - alta aderência - medindo 19mm x 20m - embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, de primeira qualidade e 1ª linha	UN	50	0

**LOTE 2**

Empresa vencedora: NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/10 mm - caixa com no mínimo 3.500 un.	CX	10	5
2	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/12 mm - caixa com no mínimo 3.500 un.	CX	10	5
3	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/14 mm - caixa com no mínimo 3.500 un.	CX	10	5
4	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/4 mm - caixa com no mínimo 4.200 unid.	CX	10	5
5	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/6 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	CX	10	5
6	Grampo para tapeceiro - galvanizado - 106/8 mm - caixa com no mínimo 3.500 unid.	CX	10	5
7	Jogo de chave allen - possuindo 01 (uma) unidade para cada medida: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm - forjada em aço cromo vanádio - acabamento oxidado	JG	2	0
8	Jogo de chave biela tipo (L) - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm - produzida em aço especial niquelado e cromado - medidas iguais dos dois lados - aplicação indicada para aperto e desaperto - utilizado em porcas e parafusos sextavados	JG	2	0
9	Jogo de chave de fenda - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: 1/8x3 - 3/16x3 - 1/4x4, 1/4x6 - 5/16x6 - haste em aço cromo - vanádio temperada - cabo ergonômico - medida aproximada 8 x 150 mm (abnt nbr 14985)	JG	2	0

10	Jogo de chaves phillips - possuindo 01 (um) unidade para cada medida: ph0x3 - ph1x3 - ph2x4 - ph2x6 - aço cromo-vanádio temperado - cabo ergonômico	JG	2	0
11	Jogo de pincel - chato, cerdas: pelo especial, cabo plástico, virola: alumínio e formato: trincha, tamanhos: 1/2, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3 e 3/4	JG	5	0
12	Kit grampeador - com ajuste de pressão tapeceiro com trena, 500 grampos e maleta. Ideal para trabalhos de tapeçaria onde é necessário armazenar materiais pequenos. Indicado para trabalhos de estofamento de moveis, construção de armários e outros. Informações: grampos compatíveis 4 à 14mm; compacto e funcional corpo fabricado em aço; punho: emborrachado; design ergonômico; peso leve e de fácil operação; material reforçado com display; acompanha trena e 500 grampos; com regulagem de pressão.	UN	2	0
13	Lâmina serra bimetal - alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas rígidas com máxima flexibilidade - pode ser utilizada nas mais exigentes condições de trabalho, onde a mesma fica sujeita a esforços de torção	UN	10	5
14	Lixa de papel - impermeável, largura 225mm, altura 275mm, tipo de grão: 120	UN	50	0
15	Lixa de papel - impermeável, largura 225mm, altura 275mm, tipo de grão: 100	UN	50	0
16	Marreta - oitavada, 1000g, cabeça forjada em aço carbono especial, têmperas nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, cabeça com acabamento jateado, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado, comprimento da cabeça: 98mm, comp. total: 255 mm, diâmetro do batente: 42 mm, garantia 12 meses	UN	2	0
17	Masseira - material plástico, PVC, altura: 14cm, comp: 60cm, dimensão: 14 x 37 x 60	UN	2	0
18	Mola EOS dobradora Tubo 5/8 - utilizada para dobrar tubos metálicos não temperados - principalmente cobre e alumínio, produzido com liga de alumínio, faz curva de 5/8	UN	2	0
19	Mola EOS dobradora Tubo 3/4 - utilizada para dobrar tubos metálicos não temperados - principalmente cobre e alumínio, produzido com liga de alumínio, faz curva de 3/4	UN	2	0
20	Multímetro digital - usado para medir tensão - DCV: 200 MV - 1000 V - ACV: 200 V - 750 V - DCA: 2000ua - 10A - ohm: 200 - 2000 k - HFW: sim - teste de diodo: sim - aviso sonoro: sim - onda quadrada o/p: sim - leitura display: 1999 - especificações técnicas com indicações de uso - peso: 0,2 kg	UN	3	0

**LOTES 3, 4 E 7** - Empresa vencedora: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.472.186/0001-06, com sede na Rua Dr. Euler de Azevedo, 825, Salas 04 e 05, São Francisco, CEP 79.118-000, em Campo Grande/MS.

**LOTE 3**

Empresa vencedora: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME  
Adesão: 2ª classificada - HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Fio elétrico flexível - com 2.5mm - cor preta - tipo isolado com material condutor cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	17
2	Fio elétrico flexível-com 2.5mm - cor verde - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo 100m	UN	20	17
3	Fio elétrico flexível-com 2.5mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	10
4	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor preta - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15
5	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor verde - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15
6	Fio elétrico flexível - com 4mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15
7	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor preta - tipo isolado com material condutor cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15
8	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor verde - tipo isolado com material condutor cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15
9	Fio elétrico flexível - com 10mm - cor vermelha - tipo isolado com material condutor em cobre e isolamento PVC, rolo com 100m	UN	20	15

## LOTE 4

Empresa vencedora: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, aca bamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 15 x 1, em aço baixo carbono	UN	500	0
2	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, aca bamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 2,5 x 25, em aço baixo carbono	UN	500	0
3	Parafuso - cabeça chata, rosca soberba auto-atarraxante, acabamento bicromatizado, alta resistência ao torque, philips, 3,0 x 25, em aço baixo carbono	UN	500	0
4	Parafusos com buchas - medida 10mm - primeira linha e qualidade	UN	200	0
5	Parafusos com buchas - medida 4mm - primeira linha e qualidade	UN	200	0
6	Parafusos com buchas - medida 6mm - primeira linha e qualidade	UN	200	0
7	Plástico Bolha - para proteger produtos (ar condicionado) sensíveis ao impacto durante transporte - medidas da bobina l x c: 130 x 100mm x 10mm - espessura (mic): 0,07 - bobina com 100 metros	UN	4	0
8	Rebitadeira - em aço carbono - cabo revestido em PVC - bicos de 2,4mm a 4,8mm	UN	3	0
9	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 2,4 mm, caixa com 1.000 peças	CX	5	0
10	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 3,2mm, caixa com 1.000 peças	CX	5	0
11	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 3,8mm, caixa com 1.000 peças	CX	5	0
12	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 4,0mm, caixa com 1.000 peças	CX	5	0
13	Rebite - de repucho, fabricado em aço - de 4,8mm, caixa com 1.000 peças	CX	5	0
14	Régua de alumínio - com estrutura tubular, material: alumínio, comprimento de: 1m, garantia de 3 meses, contando da data da nota fiscal de venda	UN	5	0
15	Régua de alumínio - com estrutura tubular, material: alumínio, comprimento: 2m, dimensões: (cxixa): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm, garantia de 3 meses contando da data da nota fiscal de venda.	UN	5	0
16	Rolo de pintura - em espuma, poliéster, cor: amarelo, tamanho: 23 cm, com cabo	UN	10	7
17	Rolo de pintura - em espuma, poliéster, cor: amarelo, tamanho: 9 cm, com cabo	UN	10	7
18	Sifão - para pia de banheiro - sanfonado - com entrada para válvula de pia e saída para tubos e conexões	UN	50	40
19	Spray para eliminar rangidos - 300ml (para limpeza de furadeiras e serra)	UN	20	20
20	Suporte para ar piso/teto 36/60.000 BTU'S - ideal para aparelhos de 36 a 60.000 BTU'S - pintura eletrostática (a pó) - confeccionado com chapa de aço carbono de 1,5mm com perfil em "U" - suporte com tratamento químico de superfície - com furos rasgados - cor: branca - espessura (mm): 1,5 - comprimento (cm): 50 x 50 - material: ferro - medidas: A580mm - B780mm - C900mm - D600mm - garantia: 12 meses	UN	10	0
21	Talhadeira - corpo em aço especial, acabamento jateado e envernizado, tempera por indução nas duas extremidades, com dureza diferenciada na ponta, com encaixe sds max, comprimento 16" (400mm), diâmetro do corpo: 18mm	UN	10	7
22	Torneira - p/ pia metal ¾ - cromada - primeira linha e qualidade - bancada	UN	50	30
23	Torneira - p/ pia metal ¾ - cromada - primeira linha e qualidade - parede	UN	20	20
24	Torneira - para pia banheiro, bitola / diâmetro ½. - bancada	UN	50	50
25	Torneira - para pia banheiro, bitola / diâmetro ½. - parede	UN	20	10
26	Torneira - para pia de cozinha - modelo bico de pato cromada ¾ - primeira linha e qualidade - parede	UN	20	10
27	Torneira - para pia de cozinha - modelo bico de pato cromada ¾ - primeira linha e qualidade - bancada	UN	20	20
28	Torneira - para pia de cozinha ½ cromada - primeira linha e qualidade - bancada	UN	50	40
29	Torneira - para pia de cozinha ½ cromada - primeira linha e qualidade - parede	UN	20	20
30	Torneira - p/ jardim ¾ - cromada - primeira linha e qualidade	UN	20	20
31	União Regular 3/4 x 3/4 SAE - confeccionado em latão	UN	10	0
32	União Regular 3/8 x 3/8 SAE - confeccionado em latão	UN	10	0
33	União Regular 5/8 x 5/8 SAE - confeccionado em latão	UN	10	0

34	União Regular 1/2 x 1/2 SAE - confeccionado em latão	UN	10	0
35	União Regular 1/4 x 1/4 SAE - confeccionado em latão	UN	10	0
36	Vareta para solda Foscooper - formada por cobre e fósforo - suporta temperaturas entre -50°C e 200°C - com tampa nas pontas - medidas de 2,50 de diâmetro x 500mm de comprimento - dureza 180 HB - alongamento 5% - resistência a tração 25Kgf/mm² - condutibilidade elétrica 7,5% IACS - intervalo de fusão 710°C a 802°C - composição química em peso P=7 a 7,5% - embalagem mínima com 24 varetas redondas em tubos plásticos	UN	100	75

## LOTE 7

Empresa vencedora: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Cabo PP - 4 x 2,5mm² - fios de cobre eletrolítico - seção circular - tempera mole - classe 5 de encordoamento (NBR NM 280) - isolamento de veias à base de PVC - sem chumbo anti-chama - 750v 70° - classe térmica 70°C e para cobertura externa PVC classe térmica 60° (NBR 13249) - 4 pernas x 2,5mm - 4 condutores: preto, azul, branco e vermelho - rolo com 100 metros	UN	10	0
2	Disjuntor - bipolar - 20A, branco, material: metal e plástico, tensão: 220V curva de disparo: - c, capacidade de ruptura: 3ka, garantia mínima: 2 anos	UN	50	20
3	Ignitor - conjugado para lâmpada a vapor metálico de 150w - tensão: 220v - frequência: 60hz	UN	150	140
4	Reator - de uso interno e integrado - para lâmpada vapor metálico 150W - 60hz - 0,82A - TENSÃO: 220V	UN	150	140
5	Refletor - LED - preto - 20W - material: alumínio - lâmpada: LED, vida média: 20.000H - material da cúpula: vidro	UN	30	30
6	Refletor - LED - preto - 30W - material: alumínio - lâmpada: LED - vida útil média: 20.000H - material da cúpula: vidro - temperatura cor: 2700k - luz morna - fluxo luminoso mínimo: 1900lm	UN	30	30
7	Refletor - branco - módulo de LED: 100w - emissão de cor: branco frio - temperatura da cor: 6.000k +- 200k - luminosidade: 9.000 lúmens - voltagem: bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: ip65 - potência: 100W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproximadas 285mm x 360mm x 80mm - garantia: 12 meses	UN	10	5
8	Refletor - branco - módulo de LED: 50W - emissão de cor: branco frio - temperatura da cor: 6.000k +- 200k - luminosidade 4.500 lúmens voltagem bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: ip65 - potência: 50W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproxima das: 280mm x 240mm x 145mm - garantia: 12 meses	UN	10	5
9	Refletor - RGB (16 cores) - com controle remoto - módulo de LED: 100W - emissão de cor: RGB - vermelho, verde, azul - voltagem: bivolt (ac 82-265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - IP: 65 - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: IP65 - potência: 100W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproxima das: 370x285x120 mm - controle RGB: 16 cores, 4 efeitos e controle de luminosidade. Alcance: 5m - garantia: 12 meses	UN	50	45
10	Refletor - RG (16 cores) - com controle remoto - módulo de LED: 50W - luminosidade: 4.500 lúmens - emissão de cor: RGB - vermelho 13W, verde 19W, azul 19W - soma da potência das cores primárias ligadas individualmente: 50W - voltagem: bivolt (ac 82 - 265V) - tempo de vida: mais de 50.000 horas - IP: 65 - totalmente protegido contra poeira e protegido contra jatos de água - cor da carcaça do holofote: cinza ou preto - resistência a água: IP 65 - potência: 50W - ângulo de abertura: 120° - cabo de força: 25cm - dimensões aproximadas 280mm x 240mm x 145mm - controle RGB: 16 cores, 4 efeitos e controle de luminosidade de alcance: 5m - garantia: 12 meses	UN	50	45

11	Régua p/ tomadas - filtro de linha protetor contra surtos compacto - com fusível de proteção - bivolt - tensão de alimentação - 127/220V - potência máxima - 10A - com protetor contra sobre tensão e surtos - possui 5 tomadas elétricas	UN	100	0
----	---	----	-----	---

**LOTE 5** - Empresa vencedora: SANTOS & BARBOSA DE SOUZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 14.124.993/0001-18, com sede na Avenida Júlio de Castilho, 2502, Jardim Palmira, CEP 79.112-000, Campo Grande/MS.

**LOTE 5**

Empresa vencedora: SANTOS & BARBOSA DE SOUZA LTDA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Ácido - para limpeza de ar condicionado - (ativado) - composição: ácido fluorídrico e ácido sulfônico - conteúdo no mínimo: 20L - val. 24 meses	UN	10	0
2	Bactericida - para limpeza de ar condicionado - composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, emulsificante, fragrância, corante, princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,46% - conteúdo mínimo 1L, validade de 12 meses	UN	15	0

**LOTE 6** - Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.997.015/0001-92, com sede na Rua Bahia, n. 1369, Sala 01, Vila Marman, CEP 79.010-241, Campo Grande/MS.

**LOTE 6**

Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Adesão: 2ª classificada - J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Lâmpada - Dicroica - potência: 50W - GU10 - tensão: 220V - abertura do facho: 40° - temperatura da cor: 2.900K - intensidade luminosa: 550CD	UN	50	35
2	Lâmpada - Dicroica - potência: 50W - GU10 - tensão: 127V - abertura do facho: 40° - temperatura da cor: 2.900K - intensidade luminosa: 550CD	UN	50	35
3	Lâmpada - fluorescente - eletrônica - 20W - 220V	UN	200	0
4	Lâmpada - fluorescente compacta 25W branca 127 Volt - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	UN	300	0
5	Lâmpada - fluorescente tubular 20W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	UN	300	150
6	Lâmpada - fluorescente tubular 32W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	UN	250	130
7	Lâmpada - fluorescente tubular 40W - primeira linha e qualidade - certificação inmetro	UN	350	0
8	Lâmpada - fluorescente tubular 45W - branca - 4u - primeira linha e qualidade - certificação inmetro - tensão: 220V - temperatura da cor: 6500k	UN	200	200
9	Lâmpada - PAR 20 - branca - potência: 50W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - branca - 2800K - vida útil: 2000h - 38°	UN	100	90
10	Lâmpada - PAR 38 - branca - potência: 80W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - 30°	UN	50	40
11	Lâmpada - PAR 38 - neutra - LED - potência: 18W - bivolt - 12 lâmpadas - vida útil: 30.000h	UN	50	40
12	Lâmpada - PAR 38 - verde - potência: 80W - base / soquete: E27 - tensão: 127V - lâmpada halógena - 30°	UN	50	40
13	Lâmpada - vapor metálico - potência: 150W - formato: duplo contato - soquete: bipino (duplo contato) - temperatura da cor: 4.000K - vida útil média: 12.000h - tensão: 220V	UN	100	90
14	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 12W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 87.9LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60HZ - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 20.000H - fluxo lumi-noso mínimo: 1.000 LUMENS	UN	100	100
15	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 7W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 86LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60HZ - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 15.000H - fluxo lumi-noso mínimo: 640 LUMENS	UN	100	100

16	Lâmpada - LED BULBO A60 - potência: 9W - ângulo de abertura mínima: 200° - índice de reprodução da cor: >80 - material: plástico e cerâmica (externo) - temperatura da cor: 6.500K - eficiência energética mínima: 86LM/W - cor / acabamento: branco - tipo de LED: SMD - tensão: bivolt - frequência: 50/60HZ - bocal / soquete: E27 - durabilidade mínima: 15.000H - fluxo lumi-noso mínimo: 640 LUMENS	UN	100	100
17	Lâmpada - LED econômica U - potência: 16W - luminosidade: 1.440 LUMENS - quantidade de tubos U: 4 - dimensões: 8 CM X 8CM X 1.5CM - certificação: CE - bocal / soquete: E27 - ângulo de abertura mínima: 360° - voltagem: AC85-265V (bivolt) - vida útil: > 35.000H - cor / acabamento: branco	UN	50	50
18	Lâmpada - LED econômica U - potência: 7W - luminosidade: 630 LUMENS - quantidade de tubos U: 3 - dimensões: 14,5 CM X 4.9 CM X 4,9,5CM - certificação: CE - bocal / soquete: E27 - ângulo de abertura mínima: 360° - voltagem: AC85-265V (bivolt) - vida útil: > 35.000H - cor / acabamento: branco	UN	20	20
19	Lâmpada - LED tubular - 10W - bivolt - formato: 60 X 110M - especificação técnica: 100 - 240V - cor: branca fria - temperatura da cor: 6.500K - base: G13 - frequência: 50 /60Hz - vida útil: 25.000H - fluxo luminoso: 900 LUMENS - ângulo de abertura: 220° - índice de reprodução de cor: >80 - eficiência luminosa: 90 LM/W - dimensões: T8 X 604MM - garantia: 12 meses	UN	200	200
20	Lâmpada - LED tubular - 20W - tensão: bivolt (110/220V) automático - fixação: 18 (padrão) - temperatura da cor: 6.500K - cor: branco (fria) - modelo: T8 120CM - consumo: 20W - ângulo de iluminação: 220° - durabilidade: 25.000H - dimensões: T8 X 1212MM - base: G13 - frequência: 50/60Hz - fluxo luminoso: 1800 LUMENS - índice de reprodução de cor: >80 - eficiência luminosa: 90LM/W - dimensões: 1200MM X 33MM de diâmetro - garantia 12 meses	UN	200	200

**LOTE 8** - Empresa vencedora: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.893.405/0001-76, com sede na Rua São Sepé, 386, Monte Castelo, CEP 79010-510, Campo Grande/MS.

**LOTE 8**

Empresa vencedora: HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Adesão: 2ª classificada - J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SALDO INICIAL	SALDO ATUAL
1	Corda em seda - trançada, sem emenda, colorida - 08 mm - ROLO 240 metros.	UN	15	10
2	Lona encerado - 100% algodão cor a definir medindo 8m x 4m	UN	2	0
3	Lona - medindo 6m x 4m - 100% impermeável - laminação de polietileno nas duas faces com tratamento ultravioleta para uma vida útil maior e facilidade na limpeza e conservação do produto evitando mofo - malha de polipropileno com trevira fechada proporcionando super-resistência a tração, ao rasgo e alongamento, proporcionando durabilidade da lona plástica - ilhoses metálicos galvanizados posicionados a cada um metro facilitam a fixação da cobertura com distribuição de esforços de cargas tais como vento.	UN	2	0
4	Lona - rolo - plástica, cor preta, medindo 8 x 100 (24kg) 100 micras - reciclada, de polietileno de baixa densidade, com 8 m. de largura e 100 m. de comprimento de alta qualidade.	UN	5	2

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2017.

**Magno Marcio de Souza Ferreira**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa



# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

### AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 215/2017, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **13 de julho de 2017, às 08:00hs**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à BR 262/ KM 135, Centro, Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

**Retirada do Edital:** Os interessados deverão adquirir o presente edital de forma eletrônica devendo ser solicitado, sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), desde que preenchido o **REQUERIMENTO DE EDITAL**, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço de e-mail. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67- 3239-1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 26 de junho de 2017.

**PRISCILA ALENCAR JACINTO**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

### TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório n.º 118/2017

Pregão Presencial n.º 034/2017

**ANULO** com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, o resultado do Processo n.º 118/2017 Pregão Presencial n.º 034/2017 **por motivos de falta de clareza do edital, julgamento na modalidade correta e de presença de dubiedades comprometeu, no caso concreto, a isonomia com a qual o certame deveria ter se desenvolvido** de acordo com o Parecer emitido e justificativas em anexo ao Processo Licitatório, tendo verificado que a sua continuidade desatenderia eventuais transgressões aos princípios inerentes dos certames licitatórios e às leis específicas, tais como: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Água Clara/MS, 21 de junho de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal  
ÁGUA CLARA-MS

### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira oficial, designado pela Portaria n.º 215 de 04 de maio de 2017, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM (MICRO ONIBUS), ANO/MODELO CORRENTE OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 27/0002050/16, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação acontecerão no dia **11 de julho de 2017 às 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 26 de junho de 2017

**Priscila Alencar Jacinto**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### Resultado do pregão n.º. 019/2017.

Processo administrativo n.º 072/2017

Empresa vencedora: Jean Coelho Pereira ME, CNPJ n.º 10.724.695/0001-08

Valor: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinópolis – MS, matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, para a linha da pinguela, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e desporto.

Alcinópolis-MS, 22 de junho de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira  
Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.188/2017 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência contratual de todas as secretarias municipais.

**S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 06.048.539/0001-05**

**COM TOTAL DE DESCONTO DE: 1,7%**

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 23 de junho de 2017.

Edson Stefano Takazono

**Prefeito Municipal**

### Edital

**Concorrência Pública nº 04/2017**

**Processo Administrativo nº 37/2017**

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de julho de 2017 às 09h30min realizará sorteio, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, para composição da Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017, que visa à contratação de agência de publicidade pela prefeitura, a ser formada pelos seguintes interessados: **Sebastião Ademir Vieira, Ricardo da Rocha Liberato, Luciene Aparecida de Carvalho, Marcos Donzeli, Germino da Roz Silva, Ilson Barreto dos Santos, Francis Carlos Vieira, Acácio Gomes Lemes, Cleverson Mendonça Gouveia, José Roberto Gomes Nunes e Marcos Roberto Matos** (sem vínculo). Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10. O edital completo estará disponível pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br) Anaurilândia/MS, 26 de junho de 2017.

José Fonseca Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 083/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeitura Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

**OBJETO:** Aquisição de Notebooks para serem utilizados por diversos setores da Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, através da Secretaria Municipal de Governo. .

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de julho de 2017 às 09:00** (nove) horas. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 26 de junho de 2017.

**Marceleide Hartemam Pereira Marques**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, tipo menor preço por item,

**EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender usuários do sistema único de saúde (SUS) com determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 137/2017, Processo n.º 044/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitação ou solicitado no e-mail [licita@bataypora.ms.gov.br](mailto:licita@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min.

**Entrega e abertura das Propostas dia 11/07/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 26 de junho de 2017. Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.896/2017-33**

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL.**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 018/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das **08h às 11h e das 13h às 17h** na DICOM/SEGES, **sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro – Paço Municipal, (informações 3314-3269).**

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.499/2017-89****OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA.**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 020/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (Informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 22.06.2017, conforme parecer.

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OVOS.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2017.**

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE	3,30
02	S.E. OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA – ME	3,52

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 20.06.2017, conforme parecer.

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL – AÇÃO JUDICIAL.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2017.**

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP	50,00
02	PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME	289,00

Campo Grande - MS, 23 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**SABRINA PIRES DE ALMEIDA ROCHA**

Pregoeira

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.064/2017-88**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS.**

**ORGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE-IMPCCG**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de julho de 2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de julho de 2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 14 de julho de 2017.**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Acesso Identificado no link – "licitações".**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 26.06.2017, conforme parecer.

**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS E LANCETAS.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2017.**

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
03	SALDANHA RODRIGUES - LTDA	0,37
04	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	0,92
05	ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA	0,03
06	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	0,07

Os lotes 01 e 02 foram cancelados a pedido da Pasta Requisitante.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**SABRINA PIRES DE ALMEIDA ROCHA**

Pregoeira

**AVISO DE ANULAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.322/2016-49**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por

objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (TAIS COMO MESA PARA COMPUTADOR E ARMÁRIO DE AÇO), UTENSÍLIOS INDUSTRIAIS (TAIS COMO BULE DE ALUMÍNIO 5 Lts E CHALEIRA DE ALUMÍNIO 8LTS), BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND (TAIS COMO CARROSSEL EM FERRO E BALANÇO EM AÇO 4 LUGARES), ELETRÔNICOS (TAIS COMO APARELHO DE DVD E TELEVISOR 32" LED), ELETRODOMÉSTICOS (TAIS COMO REFRIGERADOR DUAS PORTAS E MÁQUINA DE LAVAR 12KG) E INDUSTRIAIS (TAIS COMO ENCERADEIRA INDUSTRIAL E FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS"**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED foi **ANULADO** conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.947/2017-89**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE"**, tendo por objeto:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM EQUIPAMENTO FORNECIDO EM COMODATO.**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 07 de julho de 2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 07 de julho de 2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 07 de julho de 2017.**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Acesso Identificado no link – "licitações".**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.063/2017-15**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**ORGÃO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL/FUNSERV.**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 14 de julho de 2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 14 de julho de 2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 14 de julho de 2017.**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Acesso Identificado no link – "licitações".**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, de Locação de Impressoras de Grande Porte, em atendimento às Secretarias Municipais.

**Local e Data do Certame:** O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **10 de Julho de 2017, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 26 de junho de 2017.

**BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA**

Pregoeira

Portaria 282/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ****Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática nº 003/2014 – Processo nº 13.811/2013.**

Parte: Secretária Municipal de Finanças e Gestão, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Governo, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

Objeto: Cláusula Primeira: Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para que passa a constar como Ordenador de Despesas o Sr. Alberto Saburo Kanayama, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº

471.697.108-20 e portador do RG n.º 58869347 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Delamare n.º 1047, Apto. 501, Centro, em Corumbá/MS. Cláusula Segunda: Ficam acrescidas à cláusula primeira do contrato, na Secretaria Municipal de Governo, duas impressoras multifuncionais monocromáticas A4, marca Canon, conforme descrito no item 47 do Contrato Administrativo de n.º003/2014, perfazendo o quantum de R\$ 13.623,12 (treze mil seiscentos e vinte e três reais e doze centavos) anuais, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Governo a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Rogério dos Santos Leite – Secretaria Municipal de Saúde, Cassio Augusto da Costa Marques – Secretaria de Governo, Ricardo Campos Ametlla – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa – Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Eulina Rocha dos Santos – Secretaria Municipal de Educação, Renato dos Santos Lima – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

#### Extrato do Contrato Administrativo para contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada n.º 001/2017.

Processo: 6375/2017.

Partes: A Diretora Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa M.Gleber da Silva – Me, inscrita no CNPJ n.º. 97.553.645/0001-93.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, Almoço e Jantar (Buffet), alimentação preparada tipo self-serve e alimentação preparada tipo lanche.

Valor Global: R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)

Duração: 12 Meses

Dotação Orçamentária:

33.00 – Governadoria

33.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

33.97.23.695.0103.4100 – Gerenciamento de Atividades de Turismo

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 1884

Data da Assinatura: 21/06/2017

Amparo Legal: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Maria Marjū Azambuja Venturini – Fundação de Turismo do Pantanal – e – o Sr. Mozanil Gleber da Silva – M. Gleber da Silva – Me.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2015

Processo n.º 36281/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ. CNPJ Contratado: 82.595.174/0001-09. Contratado – EQUIPE ENGENHARIA LTDA – Objeto: execução de obras/serviços de drenagem e pavimentação asfáltica na rua Agostinho Mônaco entre as ruas Marechal Floriano e Edú Rocha no Município de Corumbá-MS, FICA A EMPRESA EQUIPE ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDADA NA RUA SÃO SEPÉ, N.º 90, CENTRO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, INSCRITA NO CNPJ 82.595.174/0001-09, AUTORIZA A REINICIAR OS SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO OBJETO DO CONTRATO. Data de Assinatura: 15/05/2017. Assina: Ricardo de Campos Ametlla – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Empresa para Locação e Manutenção de Sistema de Produção Eletrônica para Automação do Diário Oficial de Corumbá n.º 003/2016 – Processo n.º 22.054/2015.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Autopage Informática Eireli – EPP.

Objeto: Cláusula Primeira: Retifica-se a denominação da Parte Contratante para que ao invés de Chermont & Fernandes Ltda – EPP passe a constar Autopage Informática Eireli – EPP, representada por Renato Chermont Silva, já qualificado nos autos. Cláusula Segunda: Fica renovado o Contrato Administrativo n.º 003/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo n.º 22.054/2015, Pregão Presencial n.º 007/2016, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. Cláusula Terceira: Exclui-se da Cláusula Primeira o item 1 do objeto contratado (a saber: Implantação, conservação, migração dos dados de sistemas legados e treinamento do publicadores). Cláusula Quarta: O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais). Cláusula Quinta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Cláusula Primeira: Data da Assinatura: 09/05/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Autopage Informática Eireli - EPP.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DE 26/06/2017 N.º. 9.436 Pág 52.

Retifica-se por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Informática n.º 002/2017-Processo n.º 9.162/2017.

Onde se lê: "Data de Assinatura: 11/06/2017".

Leia-se: "Data de Assinatura: 12/06/2017".

#### TERMO DE APOSTILA

Processo n.º 32992/2015, Contrato Administrativo n.º 03/2015, Concorrência n.º 06/2015. Obras/serviços referente à requalificação urbanística na ligação da parte alta e parte baixa da cidade – implantação de passarela (plano inclinado) Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a rua: Gabriel Vandoni de Barros n.º 01, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Stenge Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ n.º07.851.412/0001-84, prevista no art. 65§ 8º da lei n.º8 666/93 e suas alterações posteriores. Para devida alteração na Cláusula Décima Terceira do referido contrato administrativo acima mencionado, passando a conta corrente de titularidade do contratado através do Banco Sicred – (748), Agência – 0913; conta corrente – 57.196-2. Assina - Ricardo Campos Ametlla/Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Data: 21/06/2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** PROCESSO: n.º **062/2017/DL/PMD**. RESULTADO: O certame que teve como

vencedora e adjudicatária a proponente: **ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA-ME, no lote 01.**

Dourados-MS, 01 de junho de 2017.

**Heitor Pereira Ramos**

*Pregoeiro*

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N.º 002/2017/SEMED

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação** do prazo relativo a CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas visando **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme §1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/09 e Resolução FNDE n.º 26/13.

Todos os interessados em credenciar-se para habilitação e Projeto de Venda, deverão apresentar a documentação exigida conforme condições estabelecidas no edital, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil ao da publicação do edital, estendendo-se até **as 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 18/07/2017 (dezoito de julho do ano de dois mil e dezessete)**, sendo que, a abertura dos envelopes, conferência da documentação e o procedimento de julgamento final ocorrerão na mesma data e iniciar-se-ão **às 09h (nove horas)**, 30 (trinta) minutos depois de encerrado o prazo de entrega estabelecido.

Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Dourados-MS, 26 de junho de 2017.

**Denize Portolann de Moura Martins**

*Secretária Municipal de Educação*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

O Prefeito Municipal de Ivinhema-MS, torna sem efeito a publicação realizada do Extrato do Contrato 222/2017, publicado em 20 de junho de 2017 no Jornal Diário do Estado, por conveniência administrativa. Ivinhema-MS, 26 de junho de 2017. Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Ivinhema-MS, torna sem efeito a publicação realizada do Extrato do Contrato 230/2017, publicado em 20 de junho de 2017 no Jornal Diário do Estado, por conveniência administrativa. Ivinhema-MS, 26 de junho de 2017. Eder Uilson França Lima Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017.** Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo n.º 001/2017. **Favorecido: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.** Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, em atendimento ao IPREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ivinhema -MS. **Valor:** R\$ 46.260,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais). **Vigência:** início em 26/06/2017 e término em 26/06/2018. Dotação Orçamentária: As despesas resultantes desta dispensa de licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 11.01.09.272.0514.2.073 – Manutenção das Atividades Adm. De Custeio Previdência – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica. E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte. Data: 26 de Junho de 2017. **Izaías Barbosa-Diretor Presidente.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 087/2017

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 014/2017

O Município de JATEÍ / MS, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na implantação de 01(uma) transposição em estrutura mista(aço e concreto armado) e 02 (duas) transposições em aduelas metálicas em estrutura (aço e concreto armado) no Município de Jateí, em lote único, conforme relação constante do Anexo I e projetos. Os interessados, inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, poderão obter cópia completa do Edital bem como informações complementares, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta cidade de Jateí/MS. A documentação e proposta deverão ser **entregues até o dia 12 de Julho de 2017**, às 08h00min, no setor de Gerência de Licitações e Aquisições Governamentais.

Jateí/MS, 23 de Junho de 2017.

Flávia Maria Dias Pinhel

Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### AVISOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais n.º. 091/2005 e 055/2014;

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 113/2017

\* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA E ARES CONDICIONADOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 07/07/2017, às 8h (horário local).

\* EDITAL: O edital estará disponível no site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 114/2017

\* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE TINTA EPÓXI E CAIXA D'ÁGUA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER VÁRIAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO.

\* DATA: A sessão acontecerá no dia 07/07/2017, às 8h (horário local).

\* EDITAL: O edital estará disponível no site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal n.º 24, de 03 de abril de 2014. Naviraí – MS, 26 de junho de 2017.

**TORNA SEM EFEITO – AVISO**

O Município de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO o aviso do Pregão Presencial nº. 110/2017 cujo objeto é:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS COMPLEXOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, publicado no Diário Oficial - Agência Estadual de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 9.435, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 1875 e, no Diário MS, ambos no dia 23 de Junho de 2017, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE. Naviraí - MS, 26 de junho de 2017.

**SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ, VIOLÃO, ARTESANATO, STREET DANCE – JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, GRAFITE, TEATRO, ARTE CIRCENSE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO; DO PROJETO CIRANDA EN' ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Naviraí - MS, 26 de junho de 2017.

**SUSPENSÃO DO PRESENCIAL Nº. 106/2017**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do **PRESENCIAL Nº. 106/2017** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise. Naviraí - MS, 26 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017  
PROCESSO Nº 072/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 13 de Julho de 2017 até as 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 024/2017, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor (pick-up), tipo ambulância, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 13 de Julho de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com. Rio Negro – MS, 23 de Junho de 2017. **Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas** Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 098/2017**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu através de emenda Parlamentar 227/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 11 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 096/2017**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **Aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais Énio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller através de emenda parlamentar nº 220/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 11 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 097/2017**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de material permanente para a Escola Municipal Armelindo Tonon e Senador Filinto Muller, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através de emenda parlamentar nº 219/2016**, em sessão pública, às **10:00 hs do dia 11 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Junho de 2.017.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 097/2017

Processo nº 0064/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PLANEGE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Construção de Galpão Pré – Moldado com medida de 186,39m², neste município de SETE QUEDAS (MS), em atendimento a solicitação da Secretaria Agricultura Pecuária e Meio Ambiente na Marginal José Gonçalves de Oliveira nº 1991 Fazenda Taquarussu Lote 03, coordenadas geográficas 23°95'76,46" S e 55°01'19,75" O

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-18.541.004-2.019-4.4.90.51.00-100000

Valor: R\$ 27.841,65 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência: 22/06/2017 à 22/08/2017

Data da Assinatura: 22/06/2017

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VALMIR ALBIERI FERREIRA, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 098/2017

Processo nº 0062/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DIEGO RAFAEL LAGUNA FRANCISCO - ME

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 07 meses.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.243.008-2.066-3.3.90.30.00-100000

4 - 02.02.12-08.244.008-2.023-3.3.90.30.00-100000

4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129056

4 - 02.02.12-08.244.008-2.031-3.3.90.30.00-100000

4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-100000

4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-100000

Valor: R\$ 3.759,50 (três mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 22/06/2017 à 22/12/2017

Data da Assinatura: 22/06/2017

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante Diego Rafael Laguna Francisco, pela contratada.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 0065/2017**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0041/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital Vencedor(es): MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 68.289,76 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Sete Quedas/MS, 26 de junho de 2017.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 26 de junho de 2017.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 – PROCESSO Nº 74/2017**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 07/07/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

**ADRIANA GARCIA DA COSTA**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 – PROCESSO Nº 76/2017**

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas e acessórios em geral (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 07/07/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o

primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

**ADRIANA GARCIA DA COSTA**  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### PREGÃO PRESENCIAL 070/2017 – PROCESSO Nº 75/2017

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos (construção civil), para atender as atividades de manutenção e reparos dos prédios públicos desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 07/07/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

**ADRIANA GARCIA DA COSTA**  
Pregoeira

### CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA nº 001/2017

A Câmara Municipal de Dourados/MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do

tipo "Técnica e Preço", relativo ao Processo nº 023/2017, conforme segue:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de uma Agência de Propaganda para a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos, conforme Art. 37 §1º da CF.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 11/08/2017 (onze de agosto de dois mil e dezessete), na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, com endereço na Av. Marcelino Pires, 3.495, Jd Caramuru, na cidade de Dourados/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará à disposição dos interessados, para maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (67)3416-0139 ou no endereço mencionado acima.

Dourados (MS), 27 de junho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONVOCAÇÃO

**Associação Contato**, convida seus associados para Reunião Extraordinária no dia 28/06/17, às 9(nove) horas da manhã.

#### AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REPETIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, SANTA CASA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, torna público que realizará processo de compras na modalidade Cotação Prévia, regida pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, conforme adiante especificada:

ENTIDADE: Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa  
MODALIDADE: **Cotação Prévia de Preços nº. 002/2017 (PRIMEIRA REPETIÇÃO)**  
PROCESSO: CONVENIO SES/MS Nº. 26.934/2017 – 055/2017.  
OBJETO: Aquisição de MÁQUINA DE HEMODIÁLISE para a Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa Campo Grande.  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A proposta comercial deverá ser entregue até as 16h00min do dia 11 de JULHO de 2017 no Setor de Projetos da Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa, situado no Andar Térreo da Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88 – Centro na cidade de Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ou ainda no e-mail [projetos@santacasacampogrande.org.br](mailto:projetos@santacasacampogrande.org.br) até às 23h:59min do mesmo dia.  
O edital encontra-se disponível no site: <http://santacasacg.org.br/canal/licitacoes>  
Campo Grande/MS, 23 de junho de 2017.

Ricardo Fernandes Maciel  
Presidente da Comissão Especial de Julgamento

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -EDITAL DE CONVOCAÇÃO-** O presidente da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 32 e 39,III, XII do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 30/06/2017 às 17:00 horas, em 1ª Convocação na Sede do Sindicato, sito a Rua General Camilo Comorrete Gall,18, Vila Taveirópolis, nesta cidade de Campo Grande/MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:1- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;2- Proposta, Discussão e votação da ratificação da contraprestação paga até a presente data e, revisão e fixação do título e valor da contraprestação a ser paga aos diretores que dedicam total ou parcial na atuação sindical. Não havendo na hora supra indicada número legal para a instalação dos trabalhos em 1ªconvocação, a Assembleia será realizada 1:00 (uma) hora após, no mesmo local, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, na forma do Estatuto do Sindicato. Campo Grande/MS, 23 de junho 2017. JOSÉ HELIO DA SILVA - PRESIDENTE.

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

#### EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2017 (Processo C-3206/2017)  
ÂMPARO: Pregão Presencial n. 004/2017.  
PARTES: CREA-MS e F. ROCHA E CIA LTDA.  
OBJETO: Locação de impressoras e multifuncionais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, exceto papel.  
VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 31/12/2017.  
VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.09.026, Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.  
EMPENHO: 838, de 12/5/2017.  
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.  
ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e ANDRÉIA SIMÕES CRUZ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 01 (Processo C-3034/2016)

PARTES: CREA-MS e CONEC – SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME.  
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato.  
VIGÊNCIA: 19/6/2017 a 19/8/2017.  
FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande-MS.  
ASSINATURAS: DIRSON ARTUR FREITAG e MITCHEL ROGÉRIO BARNABÉ LEITE.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADE RELIGIOSA, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, A SER REALIZADA EM 02/07/2017 ÀS 8h30.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do Código Civil Brasileiro, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Igreja Missionária Comunidade em Cristo - IMCEC, aprovação do Estatuto Social e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a realizar-se no dia 02 de julho de 2017, às 08 horas e 30 minutos, na Rua Eva Maria de Jesus, nº 394, bairro São Benedito, nesta cidade de Campo Grande – MS para tratar da seguinte pauta: 1º) Constituição da Igreja Missionária Comunidade em Cristo - IMCEC; 2º) Apreciação e aprovação do Estatuto Social; 3º) Eleição e posse da primeira diretoria executiva e conselho fiscal; 4º) Outros assuntos que se fizerem necessários; O presente Edital de convocação está publicado no mural de recados na sede IMCEC.

Campo Grande – MS, 26 de junho de 2017.

MÁRCIA DA SILVA  
CONVOCANTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GUAICURUS

Convocamos todos os associados do Instituto Guaicurus a comparecerem na rua Carneiro de Campos, 68, vila margarida, Campo Grande/MS, no dia 15(quinze) de julho de 2017, sendo a primeira chamada as 15h com no mínimo 2/3 dos associados e segunda chamada às 15:30min com qualquer número de associados, para deliberarem os seguintes assuntos:

- Justificativa de vacância e confecção da ata saneadora;
- Eleição e posse dos novos membros da diretoria;
- Reforma estatutária da entidade;

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

**VAGNER SILVA DE ALMEIDA**  
CPF 166.158.798-40

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRÁ SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRÁ NO ESTADO DE MS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 002/2017**  
**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ**, por intermédio da Superintendência Regional do Incrá no Estado de MS, devidamente autorizada pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 54290.000204/2016-27, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **LEILÃO Nº 002/2017 LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE VEÍCULOS**, de sua propriedade, com encerramento realizado em **02 de junho de 2017**, a partir das 09h00min. (horário de MS), sendo online no portal da Casa de Leilões [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e presencial na Casa de Leilões, sito a Rua Jaboatão, 271 – Bairro Sílvia Regina, Campo Grande/MS, observado o Edital n. 002/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.410, de 17 de maio de 2017, pág. 47, conforme relação abaixo, ficando encerrado o procedimento licitatório.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
01	PAULO CESAR BRAGANÇA DIAS	006.444.577-16	7.800,00
02	CASSIO ROBERTO DA SILVA	158.769.518-97	12.500,00
03	NELIR REZENDE DINIZ JUNIOR	904.905.841-87	7.100,00
04	DANIEL BUENO VERNETTI	682.208.630-72	8.600,00
05	M.A.S. VEICULOS LTDA - ME	13.619.954/0001-29	12.600,00
06	AURORA CHAVES GARCIA	365.285.011-49	7.300,00
07	CAROLINA MARTINS FERNANDES	050.947.491-88	6.400,00
08	PAULO CESAR BRAGANÇA DIAS	006.444.577-16	6.600,00
09	SIDNEIA DE MOURA AMARAL	164.891.518-39	8.000,00
10	LAERCIO PADOIN	405.015.401-30	14.600,00
11	M.A.S. VEICULOS LTDA - ME	13.619.954/0001-29	5.900,00
12	M.A.S. VEICULOS LTDA - ME	13.619.954/0001-29	21.900,00
13	GILMAR CARPENEDO	524.596.329-91	20.400,00

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2017.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRÁ